

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

GISLANE APARECIDA MARTINS SIQUEIRA

**SUPERESTRUTURA E OPERADORES ARGUMENTATIVOS
COMO RECURSOS RETÓRICOS EM PETIÇÕES INICIAIS**

São Paulo

2008

GISLANE APARECIDA MARTINS SIQUEIRA

SUPERESTRUTURA E OPERADORES ARGUMENTATIVOS
COMO RECURSOS RETÓRICOS EM PETIÇÕES INICIAIS

Dissertação apresentada ao Programa
de Pós-Graduação em Letras da
Universidade Presbiteriana Mackenzie,
como requisito parcial para a obtenção do
título de Mestre em Letras.

ORIENTADORA: Prof^a. Dr^a. Regina Helena Pires de Brito

São Paulo
2008

S618s Siqueira, Gislane Aparecida Martins

Superestrutura e operadores argumentativos como recursos retóricos em petições iniciais. / Gislane Aparecida Martins Siqueira. - - São Paulo, 2008.

122 p. ; 30 cm

Dissertação (Mestrado em Letras) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2008.

Orientação: Profª Drª Regina Helena Pires de Brito.

Bibliografia: p.: 121-122

1. Linguística. 2. Semântica argumentativa. 3. Superestrutura. 4. Operadores argumentativos. 5. Recurso retórico. 6. Discurso jurídico. 7. Petição inicial. I. Título.

CDD: 410

GISLANE APARECIDA MARTINS SIQUEIRA

SUPERESTRUTURA E OPERADORES ARGUMENTATIVOS
COMO RECURSOS RETÓRICOS EM PETIÇÕES INICIAIS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Presbiteriana Mackenzie, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Letras.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Regina Helena Pires de Brito – Orientadora
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Prof^a. Dr^a. Rosemeire Leão da Silva Faccina
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Prof^a. Dr^a. Marilena Zanon
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Ao meu esposo, pelo constante incentivo e pela confiança na realização deste trabalho; ao meu irmão Júlio, pelo notável apoio inicial.

AGRADECIMENTOS

Ao Anjo Adonay, pela força que nos concedeu, iluminando o percurso desta caminhada.

À minha orientadora Prof^a. Dr^a. Regina Helena Pires de Brito que, com suas palavras e também com seu silêncio, conduziu-nos à conclusão deste trabalho. Em especial agradecemos seu incentivo a participações em eventos nacionais e internacional.

À Prof^a. Dr^a. Marilena Zanon e à Prof^a. Dr^a. Rosemeire Leão da Silva Faccina, pelas orientações, comentários e incentivos fornecidos no exame de qualificação.

À CAPES, pela concessão da bolsa parcial que viabilizou o desenvolvimento desta pesquisa.

Ao Instituto Presbiteriano Mackenzie que, por meio do Fundo Mackenzie de Pesquisa, financiou em parte este trabalho. Em especial agradecemos o apoio concedido para apresentação de parte dele no VII Colóquio Anual da Lusofonia realizado em Bragança – Portugal.

O Direito, como ciência, é linguagem; é por esta que ele se realiza. Impõe-se conhecer primeiro esta e, depois, aquele. O inverso é impossível. (Campestrini e Florence: 2002:6)

RESUMO

Esta dissertação propõe análises lingüísticas do texto jurídico Petição inicial, segundo princípios da semântica argumentativa, visando mostrar a necessidade da abordagem lingüística para melhor interpretação e produção desse tipo de texto. Para tanto, faz considerações acerca da Lingüística Textual, Gêneros Discursivos, Discurso Jurídico, Retórica, Macroestratégia, Estratégias Esquemáticas, Operadores Argumentativos e traça um paralelo entre a composição organizacional da Petição Inicial e a menção da organização discursiva de um Sermão, citada pelo Pe. Antônio Vieira, na VI parte de seu *Sermão da Sexagésima*. Como *corpus* é apresentada uma série de Petições Iniciais que foram analisadas, considerando-se dois aspectos: (1) a organização da estrutura esquemática do texto, por meio da superestrutura; (2) a organização argumentativa, que se dá no seio do discurso, constituída pelos operadores argumentativos. O primeiro destaca a relação de cumplicidade entre as partes significativas do texto, mostrando como ela conduz o enunciatário a um caminho pré-estabelecido pelo enunciador; o segundo, o modo como os operadores argumentativos atuam, como recurso retórico na construção do discurso persuasivo; com que freqüência aparecem, nesse tipo específico de texto jurídico e se apontam papéis diferentes dos explicitados pelas literaturas especializadas no assunto. Verifica-se, por fim, a importância do conhecimento dos recursos lingüísticos na produção e na interpretação de textos argumentativos, como a Petição Inicial, enfatizando a contribuição de estudos dessa natureza para aqueles que buscam o aprimoramento nesse tipo de discurso.

Palavras-chave: Lingüística. Semântica Argumentativa. Superestrutura. Operadores Argumentativos. Recurso Retórico. Discurso Jurídico. Petição inicial.

ABSTRACT

This dissertation proposes linguistics analysis of the legal text Initial Petition, according to argumentative principles of semantics, aiming show the necessity of the linguistics approach for better interpretation and production of this kind of text. It focus on considerations about the Textual Linguistics, Discourse Genres, Legal Discourse, Rhetoric, Macrostrategics, Sketchy Strategies, Argumentative Operators and draw a parallel between the organizational composition of the Initial Petition and the statement of the discursive organization of the Sermon, quoted by Priest Antonio Vieira in the part VI of the his masterpiece *Sermão da Sexagésima*. The *corpus* this dissertation presents series of Initials Petitions that were analyzed in two aspects: (1) the organization of schematic structure the text, through the superstructure; (2) the argumentative organization, which takes place within the discourse, made by the argumentative operators. The former emphasizes the complicity relationship between the meaningful parts of the text, showing how this relationship leads the enunciatee to way pre-set by the enunciator; the latter emphasizes the way how the argumentative operators act, as rhetoric resource in the construction of the persuasive discourse; how often they appear, in this specific type of legal text and whether indicate different roles from those expressed by the specialized literature. Finally is verified, in the dissertation, the importance of knowledge linguistics resources in the production and interpretation of argumentative texts as the Initial Petition, emphasizing the contribution this kinds of study those who seek to improve this kind of discourse.

Key words: linguistics. Argumentative semantics. Superstructure. Argumentative Operators. Rhetorical Appeal. Legal Discourse. Initial Petition.

SUMÁRIO

Introdução.....	10
Capítulo I Linguagem, Discurso, Argumentação/Retórica.....	14
1.1 Linguagem.....	14
1.2 Gêneros Discursivos.....	15
1.3 Discurso Jurídico.....	16
1.4 Argumentação/Retórica.....	19
1.4.1 Origem e Percursos da Retórica.....	20
Capítulo II Lingüística Textual e suas Manifestações.....	25
2.1 Texto e Discurso... Texto ou Discurso.....	25
2.2 Bases históricas da Lingüística Textual	26
2.3 Precusores da Lingüística Textual.....	27
2.4 Semântica Textual.....	30
2.5 Van Dijk e a Lingüística Textual.....	32
2.6 Ducrot, o ato lingüístico e a argumentatividade.....	33
Capítulo III Elementos da Semântica Argumentativa.....	36
3.1 As Macroestratégias e as Estratégias Esquemáticas.....	36
3.1.1 As Macroestratégias.....	36
3.1.2 As Estratégias Esquemáticas – “Superestrutura”.....	37
3.2 Marcas Lingüísticas da Argumentação.....	38
3.2.1 Operadores Argumentativos.....	40
Capítulo IV – Superestrutura: Petição Inicial e VI Parte do Sermão da Sexagésima.....	52
4.1 Definição de Petição Inicial.....	52
4.2 VI Parte do Sermão da Sexagésima.....	55
4.3 Paralelos Estabelecidos.....	56

Capítulo V Apresentação e Análises do Corpus.....	60
5.1 Texto I.....	61
5.1.1 Estrutura Esquemática/ Superestrutura.....	66
5.1.2 Operadores Argumentativos.....	69
5.1.2.1 Ocorrência dos Operadores.....	83
5.2 Texto II.....	86
5.2.1 Estrutura Esquemática/ Superestrutura.....	88
5.2.2 Operadores Argumentativos.....	90
5.2.2.1 Ocorrência dos Operadores.....	94
5.3 Texto III.....	96
5.3.1 Estrutura Esquemática/ Superestrutura.....	99
5.3.2 Operadores Argumentativos.....	101
5.3.2.1 Ocorrência dos Operadores.....	106
5.4 Texto IV.....	108
5.4.1 Estrutura Esquemática/ Superestrutura.....	110
5.4.2 Operadores Argumentativos.....	112
5.4.2.1 Ocorrência dos Operadores.....	115
Resultado das Análises.....	116
Conclusão.....	119
Referências Bibliográficas.....	121

Introdução

A atuação na docência, como professora de Linguagem Jurídica, foi o que motivou a escolha do tema desta dissertação. Uma vez averiguada certa ingenuidade, inexperiência e despreparo dos discentes iniciantes do curso de Direito ao lidarem com a própria língua e, conseqüentemente, com o discurso jurídico, sentimo-nos impulsionadas a realizar uma pesquisa voltada ao campo da linguagem verbal e do discurso jurídico. Embora nossa formação não seja na área de Direito, sempre tivemos interesse pela argumentação/retórica inerente ao discurso jurídico. Notamos que é de extrema importância, para o aluno de Direito, o conhecimento profundo desse discurso, visto que a elaboração, interpretação ou aplicação do Direito estarão, sempre, pautadas pelo discurso argumentado que busca uma negociação entre as partes envolvidas, e cuja eficácia dependerá, essencialmente, da destreza com que manipulamos a argumentatividade inscrita na própria língua.

Pensando assim, partimos para uma análise lingüística, segundo os princípios da Semântica Argumentativa, de uma modalidade de texto jurídico, visando mostrar a necessidade de abordagem lingüística para melhor interpretação e produção desse tipo de texto. Para tanto, apresentamos como *corpora* quatro textos jurídicos, especificamente Petições Iniciais de Fóruns da cidade de São Paulo. A escolha do *corpus* justifica-se por ser, a Petição Inicial, o documento que dá início ao processo judicial, tendo por objetivo convencer o juiz, por meio da argumentação, da necessidade de reparar a violação de um direito.

Com essa finalidade, elegemos elementos da Semântica Textual como a **superestrutura**, com fundamentação teórica em Van Dijk (2004), e os **operadores argumentativos**, Ducrot (1972, 1987), Koch (1998, 2006, 2007), Fávero e Koch (2005) Guimarães (2007), Vogt (1977) e Petri (2000). Propomos, com essas bases teóricas, análise da superestrutura (estrutura esquemática) dos textos, observando se esse mecanismo atua como elemento de recurso retórico.

*Registramos a preferência, na redação desta dissertação, pela primeira pessoa do plural.

Corroborando o mencionado propósito, traçamos um paralelo entre essa superestrutura e a menção da organização discursiva de um Sermão, citada pelo Pe. Antônio Vieira, na VI parte de seu *Sermão da Sexagésima*. Outro objetivo é a análise da ocorrência dos operadores argumentativos no *corpus*, observando os mais utilizados nas Petições Iniciais, com que frequência aparecem, nesse tipo específico de texto jurídico, se apontam papéis diferentes dos explicitados pelas literaturas especializadas no assunto e procurando constatar de que modo esses operadores podem funcionar como recurso na construção do discurso persuasivo.

Acreditamos que os textos selecionados sejam adequados para o trabalho proposto, visto que são documentos elaborados por meio de requisitos esquemáticos, unidos por vínculos hierárquicos, os quais organizam a forma global do texto, além de estarem impregnados de variados elementos operadores de argumentação. Esclarecemos que os textos do *corpus* são documentos reais e não modelos, tendo sido elaborados por profissionais credenciados da área, encontrando-se, seus originais, nos Fóruns competentes. Enfatizamos que, na transcrição dos documentos, foram substituídos nomes, datas e outras qualificações das partes que compõem o processo judicial, assim como os dados dos profissionais que elaboraram tais documentos, com o propósito de preservar suas identidades.

Como forma de organização dos dados colhidos, assim como das análises, a dissertação foi assim estruturada:

Capítulo I – Linguagem, Discurso, Argumentação/Retórica, em que focalizamos considerações acerca da Linguagem, apontamos e frisamos a importância do conhecimento e da distinção dos tipos de gêneros discursivos, para a produção e interpretação eficiente de texto. Discorremos sobre Discurso Jurídico, gênero altamente argumentativo, por visar um propósito a ser negociado diante de audiência particular ou geral. Abordamos o tema Argumentação e Retórica, mostrando uma visão diacrônica desta última, ao expormos: fatos de seu surgimento, sua contribuição para o discurso jurídico, seus seguidores, seu declínio, como é vista nos dias de hoje e sua contribuição para a ciência Lingüística.

Capítulo II - *Lingüística Textual e suas Manifestações*, com a definição de texto/discurso, e apresentação de uma sucinta exposição de aspectos históricos da Lingüística Textual, em que é estabelecida a base de sua fundamentação; desenvolvimento, desde sua origem até os dias atuais e considerações sobre a gramática textual. Posteriormente, passamos à exposição dos precursores *lato* e *stricto sensu*, assim como daqueles lingüistas, que nas últimas décadas contribuíram sobremaneira para a Gramática Textual, dentre os quais destacamos Van Dijk e Oswald Ducrot, estabelecendo qual a relação do primeiro, com a Lingüística Textual e a do segundo, com o ato lingüístico e a argumentatividade. Ainda, nesse capítulo, tratamos da Semântica textual, pano de fundo de nossa análise semântico-argumentativa.

Capítulo III – *Elementos da Semântica Argumentativa*, em que apresentamos conceitos de Macroestratégia e as Estratégias Esquemáticas, apontamos as Marcas Lingüísticas da Argumentação para, em seguida, adentrarmos na exposição da marca a ser analisada “operadores argumentativos”. Nesse ponto, apresentamos os principais operadores argumentativos, segundo estudiosos da Lingüística Textual.

Capítulo IV – *Superestrutura : Petição inicial e VI Parte do Sermão da Sexagésima*. Nesse capítulo, definimos Petição Inicial, apontamos os requisitos necessários para sua elaboração, segundo juristas/lingüistas e posteriormente apresentamos fragmento da XVI parte do Sermão da Sexagésima do Pe. Antônio Vieira, para na seqüência, traçarmos um paralelo da Organização Global, apresentada pelos juristas/lingüistas do documento jurídico com a mencionada parte do Sermão da Sexagésima, corroborando a presença da superestrutura em ambos os textos.

Capítulo V - *Apresentação e Análise do “Corpus”*, em que apresentamos os quatro textos jurídicos, cada um com seus requisitos determinados, segundo os juristas/lingüistas, estabelecemos vínculos entre os requisitos e seus enunciados, e delimitamos a superestrutura da Dissertação. Em seguida, procedemos à análise dos operadores argumentativos, observando com que freqüência aparecem, nesse tipo específico de texto jurídico, se apontam papéis diferentes dos explicitados pelas literaturas especializadas no assunto e de que modo atuam como recurso retórico na construção do discurso persuasivo.

Por fim, na **Conclusão**, afirmamos a importância dessas análises lingüísticas, na produção e interpretação de textos argumentativos, como a Petição Inicial, e enfatizamos a contribuição desse estudo para aqueles que buscam o aprimoramento nesse tipo de discurso.

CAPÍTULO I

Linguagem , Discurso, Argumentação/Retórica

1.1 Linguagem

Definir o termo linguagem torna-se importante neste trabalho visto que será em torno de sua perspectiva, como comunicação verbal, que nossa pesquisa se desenrolará. A linguagem é conhecida, primordialmente, como faculdade de exercitar a comunicação. Esta, por sua vez, exercida por intermédio da palavra oral ou escrita, faz com que o homem se sinta superior aos animais irracionais. Esse fato se dá devido à palavra e, conseqüentemente, à fala ter contribuído para a promoção do progresso de cunho cultural, científico e econômico. Enfim, tudo o que o homem é hoje, ele deve ao ato inicial da fala.

Koch (1998) propõe três diferentes concepções de linguagem: a primeira, referindo-se à representação do mundo e do pensamento do homem, por meio da língua; a segunda, conceituando linguagem como instrumento de comunicação, onde o emissor e o receptor se comunicam por meio de código, que é a língua; a terceira e última, vendo a linguagem como forma de ação orientada e como lugar de interação, que permite, aos integrantes de uma sociedade, a realização de variados tipos de atos que exigem dos participantes reações e/ou comportamentos, que os induzirão ao estabelecimento de novos vínculos.

Frisamos que esta última concepção é de nossa apreciação e interesse, pois apresenta a linguagem como atividade lingüística e como lugar de confronto ideológico, fatores determinantes na construção do sentido do texto. Nela, evidenciamos que o enunciador reconhece e se preocupa com o *feedback* de seu enunciatário, possibilitando, assim, a interação entre as partes envolvidas na comunicação.

Partindo do preceito de linguagem como interação e modo de ação social inferimos que a linguagem não é estática; ao contrário, está em constante movimento, sempre sofrendo mutações, pois assim também é o homem e a sociedade que a produz.

1.2 Gêneros Discursivos

Em nossa sociedade, há várias categorias de discurso. Estas categorias são denominadas gêneros discursivos. Sobre gêneros discursivos, Fiorin (2006:69) defende: “Fala-se e escreve-se sempre por gêneros e, portanto, aprender a falar e a escrever é, antes de mais nada, aprender gêneros.” Deduzimos, com esses dizeres, que os gêneros discursivos são, praticamente, inerentes à linguagem verbal, uma vez que aprender a falar e a escrever é aprender gêneros.

Acrescentamos que os gêneros discursivos estão vinculados à vida cultural e social do ser humano. Estão presentes em toda a situação de comunicação, por terem a capacidade de ordenar e estabilizar as atividades comunicativas do dia-a-dia. Apresentam-se como eventos textuais adaptáveis ao seu auditório propiciando a criatividade lingüística. Tal conceito nos faz lembrar a definição de gênero, de Neves (2006), ao relatar que falar de gêneros, hoje, na era da Lingüística, é ter como foco a interação pela linguagem, é buscar seus aspectos e é fazer ciência, ainda que pretensamente.

O filósofo e lingüista russo Mikhail Bakhtin também abordou o tema gêneros discursivos, em suas obras. Rodrigues (2007:163) afirma que em textos do Círculo¹ a que pertencia Bakhtin, os gêneros eram nomeados e definidos como formas de discurso social, formas de um todo, tipos de interação verbal. Porém, no texto em discussão, ele opta pela seguinte definição de gêneros: “tipos relativamente estáveis de enunciados ou formas relativamente estáveis e normativas

¹ Círculo de Bakhtin é a denominação atribuída pelos pesquisadores ao grupo de intelectuais russos que se reunia regularmente no período de 1919 a 1974.

do enunciado”. Nas definições acima, notamos a preocupação do autor com o *feedback* do auditório, principalmente na frase em que é mencionado o termo *interação verbal*. Observamos, também, dentro do mencionado Círculo, a preocupação com a interação verbal (dialogismo):

“Cada discurso é **dialógico**, orientado a outra pessoa e a sua **compreensão** e a sua efetiva ou potencial **resposta**.” (Voloshinov,1993[1930], p.256, apud Rodrigues 2007:160).

Segundo Fiorin (2006:70), Bakhtin estabelece distinção entre dois grupos de gêneros: primários e secundários. O grupo dos primários se constitui na comunicação discursiva imediata e pertence à comunicação verbal espontânea, referente às ideologias do cotidiano como a piada, o bate-papo, a conversa telefônica, o bilhete, o *e-mail*, etc. O secundário surge nas condições da comunicação cultural mais complexa, refere-se às ideologias formalizadas e especializadas, como as esferas jornalística, jurídica, religiosa, política, filosófica, pedagógica, artística e científica. Priorizamos, neste trabalho, o segundo grupo, referente à comunicação cultural mais elaborada, por se tratar do discurso jurídico.

1.3 Discurso Jurídico

Iniciamos este tópico afirmando que, no âmbito do Direito, a linguagem é o instrumento mais valioso de que dispõe o advogado para exercer sua profissão. Para o jurista Nascimento, o ato de escrever corretamente assume, no campo do Direito, valor maior que em qualquer outro setor, uma vez que a linguagem do legislador constitui-se como matéria prima a ser analisada em seu trabalho, como segue:

A jurisprudência “é a pesquisa das proposições normativas jurídicas com o fim de compreender-lhes o significado e organizá-las em sistema”. Do que se conclui que a jurisprudência e, por extensão, razões e despachos têm por objeto a análise da linguagem do legislador. (2007:XIII)

O Discurso Jurídico, praticamente 400 a.C., já era tema de discussão de Aristóteles², por ser um dos três gêneros apontados pelo filósofo grego: o deliberativo, o demonstrativo e o judiciário, visto que postulava que havia três categorias de auditório, e a necessidade de adaptar-se a eles, conferia traços específicos a cada gênero, a saber:

Discurso Demonstrativo/Epídíctico, o ouvinte do discurso era espectador, sem capacidade de decisão, o orador reclamava a admiração dos espectadores;

Discurso Judiciário tinha como auditório o tribunal, que tomava decisões sobre fatos passados;

Discurso Deliberativo referia-se a fatos futuros, inspirando decisões e projetos.

Neves (2006:58), com base na proposta aristotélica, organiza um quadro em que mostra que, de acordo com o auditório e o bem a ser atingido, cada gênero define sua finalidade e seus valores, fixa seus objetivos, escolhe seus atos e suas classes de argumentos, além de operar em relação a um tempo. Observemos:

GÊNEROS DE DISCURSO ORATÓRIO	PÚBLICO	FINALIDADE	ATOS	ARGUMENTO	TEMPO	OBJETO DE DECISÃO	BEM A REALIZAR
epídíctico ou demonstrativo	o espectador	valorizar fatos	elogia ou censura	pela amplificação	presente	a capacidade do orador	o nobre x o vil
judiciário	o juiz ou o tribunal	qualificar e julgar fatos	acusa ou defende	pela (des) qualificação	passado	fatos passados	o justo x o injusto
deliberativo	a assembléia	conjecturar partir de fatos	aconselha ou desaconselha	pelo exemplo	futuro	projetos	o útil x o nocivo

(Neves, 2006:58)

² Aristóteles (384 a.C – 322 a.C)

Petri (2000:145) define Discurso Jurídico como discurso argumentado, visando a um propósito a ser negociado diante de audiência particular ou geral, estando submetido à luz de valores fundamentados em enunciados normativos. Segundo a autora, constitui-se de estratégias, sob a aparência de lógico, objetivando induzir ou regular o julgamento coletivo sobre uma situação ou um objeto. Acrescenta, como fator importante, o conhecimento dos critérios de que o jurista se utilizará para a adequação entre aquilo que ele deve pronunciar e o que é definido pelo direito, por meio de sua nomenclatura.

Bourcier (1979, apud Petri, 2000:145) apresenta três características do discurso jurídico, a saber:

1. é um **discurso implícito**: cujo estudo está ligado ao da pressuposição, e, no campo jurídico, à interpretação que possibilita ao juiz enunciar uma decisão que se refere à utilização de um conceito não expresso no texto;
2. é um **discurso referencial**: no sentido de que permite ao locutor remeter o destinatário a um ou mais objetos particulares do universo do discurso, segundo a expressão de Ducrot(1977). Sendo o texto legal redigido linearmente, para esclarecer as ambigüidades contidas nos artigos isolados, recorre-se às referências já formuladas pelo próprio Direito;
3. é um **discurso conceitual**: entendendo-se por conceito a união da forma e do sentido, com propriedades conjuntas, inseparáveis no funcionamento da língua.

Petri afirma, ainda, que as formas de discurso jurídico, na maioria das vezes, vêm estabelecidas nos Códigos de Processo Civil ou Penal, ou em leis que fixam o modo de procedimento, indicando até o conteúdo formal dos petítórios. O *corpus* selecionado para este trabalho, inclui-se no rol mencionado pela autora. Trabalharemos com a Petição Inicial, em que os autores tem, como norma para sua elaboração, os preceitos indicados no Código de Processo Civil, como observaremos, adiante, na apresentação do *corpus*.

1.4 Argumentação/Retórica

Lembrarmos que o processo da argumentação está presente no cotidiano de todas as pessoas. No ato da comunicação verbal, ao privilegiarmos alguns aspectos da informação a ser transmitida, orientando o discurso, no sentido de determinadas conclusões, assumimos, mesmo sem intenção, a postura de argumentador. Há, em qualquer discurso, a ação verbal que, carregada de intencionalidade, pode alterar a idéia e o posicionamento do ouvinte, não só o texto dissertativo, mas, também, os narrativos e descritivos são argumentativos, em maior ou menor intensidade. De acordo com Koch (2006:17) “o discurso que se pretende ‘neutro’, ingênuo, contém também uma ideologia – a da própria objetividade”. Ressalta, ainda, que nessa acepção, os termos argumentação e retórica são quase sinônimos, visto que a presença de ambos se encontra em todo discurso, seja em maior ou menor grau.

Quando falamos sobre argumentação, vêm-nos à memória os vocábulos convencer e persuadir, como objetivos a serem atingidos na argumentação. Koch (2006:18), citando a proposição do filósofo e jurista Perelman, estabelece diferença entre esses dois vocábulos: o ato de convencer, de caráter demonstrativo e atemporal, volta-se unicamente à razão, por meio de um raciocínio lógico e de provas objetivas, atingindo um “auditório universal”, enquanto o ato de persuadir, de caráter ideológico, subjetivo e temporal, busca atingir a vontade e o sentimento do ouvinte, por meio de argumentos verossímeis ou admissíveis, dirigindo-se a um “auditório particular”.

Dessa forma, inferimos que ao utilizarmos bons argumentos, a ponto de sensibilizar ou comover o interlocutor, fazemos uso da persuasão. O ato de persuadir busca adesão e não a criação de certezas, ao contrário do ato de convencer, que movido pela razão, visa a conduzir a certezas.

Por outro lado, Reboul (2004:XV) renuncia o ato de fazer distinção vocabular entre os vocábulos convencer e persuadir, quando o assunto é retórica. Para ele, retórica é, simplesmente, “arte de persuadir pelo discurso”, ou seja, diz respeito ao discurso persuasivo, ou ao que um discurso tem de persuasivo. Ressalta, ainda,

que a argumentação e a oratória são os dois aspectos persuasivos do discurso. Desdobrando em detalhes tal assunto, enfatiza que a persuasão consiste em levar um indivíduo a crer, sem necessariamente, levá-lo a fazer algo. Explicita que quando alguém é induzido a fazer algo, não significa que esse alguém que praticou o ato, acredite naquilo que fez. Dessa forma, se o indivíduo é levado a fazer algo, sem crer no que fez, não houve retórica no ato.

Ampliando o conceito do termo Retórica, a partir desta parte, abordaremos aspectos etimológicos, desse termo, à luz de alguns escritores como Aristóteles(s/d 14. ed.), Reboul (2004) Perelman e Tyché, (1999), Fávero e Koch (2005).

1.4.1 Origem e Percursos da Retórica

Segundo Reboul (2004:2), a origem da retórica, na Grécia, longe de ser literária, foi judiciária. Surgiu em mais ou menos 465 a.C., na Sicília grega, época em que os cidadãos locais reclamavam seus bens por terem sido despojados, pelos tiranos. Naquela época, não havia advogados. Para que os litigantes pudessem defender suas causas, Córax³ e seu discípulo Tísias, produziram e tornaram público uma coletânea de preceitos práticos, que continha exemplos para uso das pessoas que recorressem à justiça. A essa publicação denominaram “arte oratória” (*tekhné rhetoriké*). Dessa forma, Córax define retórica, pela primeira vez, como “criadora de persuasão”. Pelo fato de Sicília manter laços com Atenas, ela, imediatamente, adotou a retórica.

Quanto à retórica literária, o autor destaca o siciliano Górgias, um dos fundadores do discurso epidíctico e discípulo do filósofo Empédocles, o qual apresentou uma retórica estética e propriamente literária. Cita, como retórica literária, o exemplo do *Elogio de Helena*, em que o orador enumera possíveis causas do rapto de Helena, chegando a pressupor que ela deixou-se raptar, movida pela força do discurso, força essa, superior à dela. Por esse motivo, julga-a não culpada. Observemos a defesa retórica de Helena feita pelo orador:

³ Considerado o inventor do argumento que leva seu nome, o córax.

O discurso é um tirano poderosíssimo; esse elemento material de pequenez extrema e totalmente invisível alçam à plenitude as obras divinas: porque a palavra pode pôr fim ao medo, dissipar a tristeza, estimular a alegria, aumentar a piedade. (Lês présocráticos, p.1033- apud Reboul, 2004:5).

Acrescentamos que os sofistas fizeram grande uso da retórica. Reboul afirma que dentre eles, Protágoras⁴ destaca-se, por fortalecer o elo entre a retórica e a sofística. Frisamos que a idéia de “verdade” para os sofistas era o resultado de um acordo entre os interlocutores, acordo esse, resultante de discussão. Partiam do princípio de que todo argumento podia se opor a outro e de que qualquer assunto podia ser sustentado ou refutado. Assim, evidenciamos que a noção de Retórica sofreu abalo com a ideologia dos sofistas. Para eles, a retórica tanto estava a serviço do bem, quanto do mal. Dependia, exclusivamente, daquele que tivesse o poder sobre ela. Reboul fecha o assunto retórica e sofística, afirmando que o objetivo da retórica sofística era dominar, por meio do discurso, visto que os sofistas não se preocupavam em compartilhar com o saber e com a verdade, mas, com o poder.

Ciente da relação dos sofistas com a retórica, o professor de arte retórica ateniense Isócrates (436 a 338 a.C) tentou resgatar a retórica do domínio sofístico, propondo uma retórica mais plausível e mais moral. Afirmava, em voz alta e bom som, que ela só era aceitável se estivesse a serviço de uma causa honesta e nobre. Ao contrário dos sofistas, que se orgulhavam de poder ensinar a qualquer pessoa, a persuadir outra, ele mostrava que o ensino não era todo-poderoso. Para ele, o orador devia dispor de três condições, sendo elas: aptidões naturais, prática constante e ensino sistemático. Ressaltava que a prática e o ensino poderiam melhorar o orador, mas não criá-lo.

Ampliando o raciocínio sobre a história da retórica, acrescentamos que, segundo o autor, Platão⁵ rejeitava a idéia de que o ato da retórica era o meio apropriado

⁴ Protágoras (c.486-410) Originário da Abdera, na Trácia. Provavelmente, o primeiro a interessar-se pela gramática.

⁵ **Platão de Atenas** (428/27 a.C.- 347 a.C.) foi um filósofo grego. Discípulo de Sócrates, fundador da Academia e mestre de Aristóteles.

para o reconhecimento do verdadeiro e do justo. Para ele, faltava à retórica, a ciência da dialética, a qual proporcionava conhecimento seguro das coisas éticas e políticas. Por sua vez, seu discípulo Aristóteles definia retórica como “faculdade de ver teoricamente o que, em cada caso, pode ser capaz de gerar a persuasão”. Ele não a definia, simplesmente, como ato de persuadir mas, como ato de encontrar os meios de persuadir, que cada caso comportava.

Retomando a idéia de Platão, sobre retórica e dialética, Aristóteles, em seu *Livro Primeiro*(14^o ed.:34.), defende a tese de que a retórica é “uma parte da dialética”, com outras palavras: “um rebento da dialética”. Esclarece que ambas tratam de assuntos que dizem respeito ao ser humano, sem se sujeitarem ao domínio de uma ciência estipulada.

Quanto às provas empregadas pela retórica, existiam aquelas que não dependiam da arte, ou seja, as que não estavam, segundo Aristóteles, sob o comando do orador, dentre elas citam-se: testemunhos, confissões obtidas por meio de tortura etc. e aquelas dependentes da arte, que eram fornecidas pelo método retórico e pelos próprios meios do orador. O autor estabelece, ainda, interação entre discurso, orador e ouvinte, ao discorrer sobre as provas fornecidas pelo discurso. Afirma que, entre elas, três se distinguem: a primeira reside no caráter moral do orador, ou seja, promove persuasão por efeito do caráter moral, quando o discurso transfere aos ouvintes, que o orador é digno de confiança, visto que a probidade do orador contribui para a persuasão, pelo discurso, constituindo prova determinante, por excelência; a segunda reside nas disposições que se criam no ouvinte, levando-o a um sentimento de paixão, uma vez que os juízos proferidos alteram-se segundo sensações, como alegria, aflição, amizade ou ódio, experimentados pelo ouvinte; a terceira e última, o próprio discurso, pois é por meio dele que se persuade, ao demonstrar a verdade ou o que se presume verdadeiro, segundo cada caso.

Fechando o apontamento das proposições de Aristóteles, sobre retórica, retomamos Reboul (2004:43), propondo que o filósofo grego transformou a retórica num sistema, que seus sucessores completarão, mas não alterarão. Acrescenta que esse sistema afirma a decomposição da retórica, nas quatro partes pelas quais

passa o produtor do discurso, sendo elas: *invenção* (*heurésis*, em grego), a busca, que investe o orador, dos argumentos e meios de persuasão pertinentes ao assunto de seu discurso; *disposição* (*taxis*), a ordenação dos argumentos encontrados; *elocução* (*lexis*), a referência literal, à redação escrita do discurso, ao estilo; e, como última parte, a *ação* (*hypocrisis*), o pronunciamento do discurso, onde são levados em consideração efeitos de voz, mímicas e gestos. O ato de recorrer à memória foi acrescentado, na época romana, compondo a quinta parte do sistema retórico.

Segundo Fávero e Koch (2005:28), com o passar do tempo, a concepção aristotélica de Retórica sofreu modificações, restando das partes retóricas, apenas a elocução. A noção primordial de Retórica para Aristóteles: “*ver teoricamente o que, em cada caso, pode ser capaz de gerar a persuasão.*” foi, aos poucos, substituída pelo estudo das figuras de estilo.

Reboul (2004:71) afirma que, no período latino, destacaram-se Cícero e Quintiliano, grandes advogados romanos, que escreveram, também, grandes tratados de retórica, como “*Do orador*”, complementada por “*O Orador*”, 55 e 46 a.C. (Cícero) e “*Instituição Oratória*”, provavelmente, de 93 d.C (Quintiliano).

O autor afirma, ainda, que, no Renascimento, é rompido o elo entre o argumentativo e o oratório, devido ao surgimento de novas idéias, fato que determina o declínio da Retórica. No século XVII, Descartes destrói uma das bases retóricas, a dialética. Repudia a dialética, alegando que ela não oferecia mais que opiniões verossímeis e sujeitas à discussão, enquanto a verdade era evidente, única e capaz de criar acordo em todos os espíritos. O positivismo e o romantismo também rejeitam a retórica em nome da ciência e da sinceridade respectivamente.

Retomando os pensamentos de Aristóteles, Isócrates e Quintiliano, em 1958 Chaïm Perelman e Lucie Olbrechts-Tyteca publicam o livro *Traité de l'argumentation, la nouvelle rhétorique*, traduzido para o português, por Maria Ermantina Galvão, com o título de ***Tratado da Argumentação. A Nova Retórica***, onde trazem à tona a teoria do discurso persuasivo, opondo-se à retórica literária. Nesse tratado, os autores retomam as antigas tradições da retórica e da dialética

aristotélica, opondo-as à concepção da razão e do raciocínio advindos de Descartes. Esclarecem que, para haver argumentação, é imprescindível a existência de linguagem comum, entre os participantes do ato, visto que, em toda argumentação, faz –se necessário a adaptação do orador, ao auditório. Dessa forma, defendem a proposição, segundo a qual, a argumentação pressupõe, sempre, um acordo do auditório.

Traçando um paralelo entre Retórica e Lingüística Textual, trazemos a afirmação de Fávero e Koch, quanto à colaboração da Antiga Retórica ao campo da Lingüística Textual, pela interferência de duas de suas cinco partes:

Das cinco partes da antiga retórica, duas têm interferência, pelo menos parcial, no campo do que hoje constitui a lingüística do texto: a *dispositio* (ordenação do pensamento) e a *elocutio* (sua formulação lingüística). Assim, pode-se afirmar que a importância da retórica se torna, atualmente, visível em dois aspectos:

- na definição precisa de operações lingüísticas subjacentes à produção do texto (microestrutura);
- na localização do texto no processo global de comunicação (macroestrutura). (Fávero e Koch 2005:29)

Após esta apresentação etimológica da retórica, notamos que a retórica atual, diferentemente daquela dos tempos antigos, tem hoje, seu campo ampliado, não se limita, apenas, aos três gêneros oratórios: epidíctico, judiciário e deliberativo, e sim, abarca formas modernas de discurso persuasivo e até gêneros não persuasivos, como a poesia. Reboul (2004:90) sugere um ponto de equilíbrio, entre a retórica da argumentação e a de estilo, alegando que “uma nunca está sem a outra”, o que, em nossa compreensão, é uma sugestão totalmente pertinente. Quanto à Argumentação aqui definida, ora como parte integrante da retórica, ora como ela própria, evidenciamos, independentemente, de definições, sua magnitude, visto que se encontra presente, em todo ato da comunicação verbal. Fechamos este capítulo, com a observação da importância dos ensinamentos de Aristóteles, de onde foi trazida inspiração (*dispositio* e a *elocutio*) para a criação de nova ciência, como a Lingüística Textual, cujo assunto abordaremos no próximo capítulo.

CAPÍTULO II

Lingüística Textual e suas Manifestações

Sobre *Lingüística Textual*, Fávero e Koch (2005:11-12) afirmam tratar-se de recente ramo da ciência da linguagem, que, em vez de ter a palavra ou a frase como objeto particular de investigação, toma como unidade básica o **texto**, por ser ele a forma específica de manifestação da linguagem. Deparamo-nos, por diversas vezes, com as palavras *texto* e *discurso* revestidas do mesmo significado. Dessa forma, iniciamos este capítulo, apresentando as definições de *texto* e *discurso*, como forma de contribuição para a compreensão deste assunto.

2.1 Texto e Discurso... Texto ou Discurso

Os termos *texto* e *discurso* ora são empregados como sinônimos, ora na designação de elementos diferentes. Tal fato se dá devido às diferentes concepções atribuídas a essas palavras. Fávero e Koch (2005:24) afirmam que um dos motivos da confusão entre esses termos é o fato de que, em línguas, como a alemã, a holandesa, entre outras, só existe o termo *texto*, surgindo, aí, as denominações “lingüística de texto” e “gramática de texto”. Já os ingleses têm conhecimento dos dois termos, enfatizando o termo *texto*, como discurso escrito. Tal ambigüidade ocorre em todas as línguas românicas, proporcionando o uso desses dois termos técnicos. Concluem as autoras, afirmando que o termo **texto** “designa toda e qualquer manifestação da capacidade textual do ser humano”, como o poema, a música, a pintura, o filme, a escultura etc., enquanto o **discurso** se refere à linguagem verbal, ou seja, à manifestação lingüística do texto, por intermédio do texto. Em outras palavras, discurso é a atividade comunicativa de um falante, a qual se dá em determinada situação de comunicação, mediante os enunciados produzidos pelo locutor e o evento de sua enunciação.

2.2 Bases Históricas da Lingüística Textual

Segundo Fávero e Koch (2005:11-12), a *Lingüística Textual* desenvolveu-se na Europa, especificamente, na Alemanha, na década de sessenta. Embora ela pareça de fácil definição, devido às múltiplas concepções de **texto**, as denominações que lhe são dadas por autores de várias correntes, são variadas, a saber: *Textologia* (Harweg); *Teoria de Texto* (Schimidt); Translingüística (Barthes); Hipersintaxe (Palek) etc.

A Lingüística Textual, segundo Koch (2006), fundamenta-se, entre outras, nas seguintes concepções de texto:

1. texto como frase complexa ou signo lingüístico mais alto na hierarquia do sistema lingüístico (concepção de base gramatical);
2. texto como signo complexo (concepção de base semiótica);
3. texto como expansão tematicamente centrada de macroestruturas (concepção de base semântica);
4. texto como ato de fala complexo (concepção de base pragmática);
5. texto como discurso “congelado”, como *produto* acabado de uma ação discursiva (concepção de base discursiva);
6. texto como meio específico de realização da comunicação verbal (concepção de base comunicativa);
7. texto como *processo* que mobiliza operações e processos cognitivos (concepção de base cognitivista);
8. texto como *lugar de interação* entre atores sociais e de construção interacional de sentidos (concepção de base sociocognitiva-interacional). (XII-Introdução).

Ainda, segundo a autora, no fim da década de sessenta e início da de setenta, a maior parte dos estudiosos dessa ciência, dedicavam-se à análise transfrástica e/ou a construção de gramáticas do texto, privilegiando, assim, o estudo da coesão, muitas vezes, equiparando-a à coerência, por serem ambas consideradas como qualidades ou propriedades do texto.

Já na década de oitenta, postulavam que a coerência, não constituía, simplesmente, propriedade ou qualidade do texto, e sim um fenômeno de grandes dimensões, uma

vez que “ela se constrói, em dada situação de interação, entre o texto e seus usuários, em função da atuação de uma complexa rede de fatores, de ordem lingüística, cognitiva, sociocultural e interacional.” (XIII).

No início da década de noventa, fica notório o desenvolvimento de estudos na área do processamento cognitivo do texto. Assim, o interesse dos estudiosos da Lingüística Textual volta-se para a *organização global do texto*, em que focalizam temas como referenciação, inferenciação, oralidade/escrita, estudo dos gêneros textuais sob a perspectiva bakhtiniana, entre outros.

Enfatizamos, também, a reflexão de Koch (1969), quanto ao futuro da Lingüística Textual, em que aponta, como problema, o posicionamento dessa ciência diante da perspectiva de modernos meios de representação do conhecimento, como o hipertexto, designado por ela como “suporte lingüístico-semiótico”.

Após esta breve exposição histórica da Lingüística Textual, é necessário esclarecer que, junto a essa ciência, surgiu a *Gramática Textual*, com o propósito de trazer reflexão sobre os fenômenos lingüísticos, impossíveis de serem explicados pela gramática do enunciado. Segundo Fávero e Koch (2005:12), foram as lacunas das gramáticas frasais, no tratamento de itens como a correferência, a pronominalização, a seleção de artigos, a ordem das palavras no enunciado, a relação tópico-comentário, a entoação, as relações entre sentenças não ligadas por conjunções e a concordância dos tempos verbais, dentre outros itens, que somente são bem explicados, em termos de texto, ou com referência a um contexto situacional, que levaram os lingüistas a desenvolverem essa gramática. Assim como a Lingüística Textual, a Gramática Textual não deve ser padronizada em métodos ou modelos, mas, pelos tipos de objetos e de problemas que compõem o seu campo de estudo.

2.3 Precursores da Lingüística Textual

A *retórica*, a *estilística* e o *formalismo russo* são linhas de pensamento tidas por Fávero e Koch como precursoras, *lato sensu*, da Lingüística Textual. Sobre a

retórica, afirmam tratar-se de uma técnica que possibilita, a quem a possui, alcançar o objetivo desejado, dentro de uma comunicação discursiva. Em Todorov, 1971:81 (apud Fávero e Koch, 2005: 28) consta que a Retórica possui o caráter pragmático de “convencer o interlocutor da justeza de sua causa”. Conforme mencionado, a retórica deu sua colaboração à lingüística textual, por meio da *dispositio* (ordenação do pensamento) e a *elocutio* (sua formulação lingüística), duas das cinco partes da antiga retórica.

Sobre a estilística, relatam que, na época em que a frase era considerada a unidade lingüística mais alta, todas as relações acima do nível dela constituíam objeto da estilística; hoje, porém, a lingüística fornece à estilística os fundamentos necessários, tanto no plano da frase, como no do texto, mostrando se o uso de um elemento foi por parte da liberdade do autor ou exigência da gramática do texto.

Quanto à terceira linha de pensamento, enfatizam que os integrantes do Círculo Lingüístico de Moscou, os formalistas russos, deram o primeiro passo para o estudo do discurso, na década de vinte. Dentre eles, destacaram-se V. Propp, V. Sklovsky e R. Jakobson.

Para melhor entendimento desse novo ramo da ciência da linguagem, mencionamos os precursores *stricto sensu da* lingüística textual, assim como suas contribuições, segundo Fávero e Koch (2005:30-37):

- *Hjelmslev*, por ser o primeiro a declarar uma definição de texto;
- *Jakobson*, por conduzir a Lingüística ao estudo do discurso, redefinindo e ampliando o estudo das funções da linguagem;
- *Benveniste*, por mostrar a necessidade da incorporação aos estudos lingüísticos, dos acontecimentos pertinentes ao evento, ligados à produção dos enunciados;
- *Pêcheux*, por contribuir com a obra *Analyse Automatique du Discours* que, atualmente, tem servido de ponto de partida para o trabalho de numerosos lingüistas, que se dedicam à análise do discurso;

- *Zellig Harris*, por ser o primeiro lingüista moderno a considerar o discurso como objeto legítimo da lingüística e por realizar análise sistemática de textos, apresentando, assim, um modelo de análise;
- *Kenneth Pike*, por ser fundador da Tagmêmica, primeira escola lingüística, que deu maior atenção à análise do discurso, fundada na década de cinqüenta.

Dando seqüência à exposição histórica da Lingüística Textual, convém-nos expor que, nas últimas décadas, em diversos países europeus, principalmente na Alemanha, o campo da Gramática Textual recebeu grande estímulo, por parte de vários lingüistas, como destacam Fávero e Koch (2005:38-113):

1- **M.A.K. Halliday**: seguindo a linha funcionalista propõe em seu artigo “*Language structure and language function*” a existência de três macrofunções: a ideacional, a interpessoal e a textual. Seu trabalho proporcionou a realização de muitas pesquisas, no campo da gramática de texto.

2- **H. Weinrich**: tomando por base inúmeros aspectos discursivos examinados, tais como *a sintaxe dos tempos verbais, a do artigo, a questão da subordinação e da coordenação*, entre outros, propôs a “*macrossintaxe do discurso*”.

3- **Oswaldo Ducrot**: mantendo, com Weinrich, alguns pontos de vista comuns e outros divergentes, dedicaram-se ao estudo dos *elementos constitutivos* do texto, como os morfemas e os sintagmas, que contribuem sobremaneira para a formação do sentido global do discurso.

4- **Horst Isenberg**: objetivando a construção de uma gramática de texto, como modelo de competência lingüística do falante. Define Gramática Textual como “um mecanismo finito capaz de gerar um conjunto potencialmente infinito de textos, com suas propriedades formais e semânticas” (54).

5- **Ewald Lang**: Defendendo a idéia de que o significado de texto é um todo, e não, somente a soma ou a lista dos significados das frases que o compõem, além de possuir propriedades que justificam sua extensão ao campo da gramática.

6- **Wolfgang Dressler:** Definindo texto como signo lingüístico primário. Esclarece que o homem fala ou escreve por meio de textos e não de frases. Objetiva, como Isenberg, a construção de gramática de texto, que sirva de modelo de competência lingüística do falante.

7- **Teun Adrianus van Dijk:** Pesquisando a possibilidade de construir uma gramática gerativa do texto poético e propondo o estudo da estrutura do texto.

8- **János Sándor Petöfi:** Objetivando a construção da teoria semiótica dos textos verbais, capaz de explicar, ao mesmo tempo, os aspectos internos e externos ao texto, compreendendo as condições externas de produção e recepção de textos, assim como a interpretação, no sentido lógico do termo.

2.4 Semântica Textual

Parece-nos necessário, neste trabalho, esclarecimentos sobre a *semântica textual*, visto ser ela, a parte da Lingüística Textual, que iluminará o caminho para as análises semântico-argumentativas que adiante faremos.

Fávero e Koch (2005) apontam, com propriedade, o papel da semântica textual, a saber:

No plano do conteúdo, os significados ordenados de todos os signos do conjunto do texto podem ser designados de sentido (Sinn). A semântica textual, como parte da lingüística textual, cabe indagar-se sobre as regras válidas para a determinação recíproca dos signos verbais no texto e a sua compatibilidade dentro do contexto. (21)

Para as autoras, o interesse pelo texto, como fato lingüístico primário, tem seu alicerce, prioritariamente, em considerações de ordem semântica, visto que os elementos lingüísticos que compõem o texto, mantêm relação entre si, estando impregnados de significação e sentido.

Dressler (1970,1972, apud Koch, 2006:10) afirma que, entre sintaxe e semântica, esta última é que deve estabelecer o ponto de partida, explicando as relações de sentido, que vão além do significado das frases tomadas isoladamente. No objetivo de ampliar este assunto, acrescentamos que Ducrot (1987) esclarece que, até mais ou menos 1950, tinha-se como idéia de descrição semântica de uma língua, a tarefa de assimilar a semântica ao estudo do léxico, assim o semanticista era considerado como aquele que tentava definir o sentido das palavras. Por outro lado, quando coube ao gramático atender aos pedidos freqüentes de fixar o valor de alguns morfemas gramaticais, como as preposições, as conjunções, as marcas de tempo, de pessoa etc. a semântica limitava-se, apenas, aos estudos dos “radicais”. Estes fatos levaram à evidência de que, ao estudar um elemento lingüístico, teria de ser levado em consideração, as relações que ele estabelece com os demais elementos.

Duas décadas depois, justapôs-se à concepção mencionada, uma concepção sintagmática, fundamentada na observação de que uma descrição da palavra, em si mesma, dificilmente permitiria a compreensão de sua contribuição, no valor semântico global dos enunciados dos quais ela participa. Segundo Ducrot, (1987:46) não seria fácil reedificar o sentido da frase, partindo do significado das palavras, se elas fossem consideradas “um todo em si que não faz já referência à sua introdução possível em enunciados.”

Do exposto, notamos que a semântica paradigmática não pode dispensar a semântica sintagmática, uma vez que se torna muito difícil a inferência do sentido do enunciado, a partir da significação das palavras, se ela não for descrita, segundo a funcionalidade da palavra, no enunciado.

Ducrot (1987:48) apresenta, ainda, a definição de descrição semântica, estabelecendo-lhe relação de lógica, ao afirmar que:

A descrição semântica de uma palavra deve, portanto, ser considerada como uma função matemática que produz valores diferentes, (neste caso, os efeitos de sentido) de acordo com os argumentos (neste caso, os contextos) que se lhes são associados.

Segundo o lingüista, o importante é notar que, mesmo tendo como unidade básica a palavra, em uma semântica sintagmática, a descrição de tal palavra tomará forma de regra, que permitirá prever o valor do enunciado total, visto que a semântica sintagmática tem por objetivo prever a significação dos enunciados e não descrever o sentido das palavras.

Fávero e Koch (2005:52) afirmam que, para Ducrot, a semântica lingüística poderá desempenhar o papel de verdadeiro *guia de leitura*, ao renunciar à noção de sentido literal e admitir as significações das frases, como instruções para a decodificação de seus enunciados, explorando as indicações fornecidas pela situação discursiva.

Ainda sobre esse assunto, acrescentamos o conceito de Van Dijk (2004:36-37) em que expõe que, em sentido geral, a “semântica faz parte de uma teoria semiótica mais ampla sobre comportamento significativo e simbólico”. Afirmar, ainda, que além da semântica das elocuições/atos da linguagem natural, há, também, a de comportamento não verbal, como gestos, pinturas, filmes, etc. Aponta, como meio de reconhecimento do objeto específico de uma teoria semântica, a interpretação. Sendo esta última variável, segundo a disciplina ou teoria envolvida.

Dentre os lingüistas citados, selecionamos dois, que nas últimas décadas se destacaram pela significativa contribuição à Gramática Textual e, também, por serem eles, fonte de inspiração para o desenvolvimento desta dissertação: Van Dijk e Oswald Ducrot.

2.5 Van Dijk e a Lingüística Textual

Segundo Koch (2006:8-18,19), Van Dijk foi um dos pioneiros da Lingüística Textual, apresentando estudos sobre texto/discurso além de dedicar-se à construção de gramáticas textuais. Foi, também, um dos responsáveis pela virada pragmática, no início da década de oitenta, estudando as relações entre enunciados denominadas pragmáticas ou discursivo-argumentativas. Além disso, é considerado

o mentor em questões de ordem cognitiva, no estudo da produção, compreensão e funcionamento dos textos.

Fávero e Koch (2005:85) mencionam três características principais do modelo de gramática textual do autor, a saber:

- “a) insere-se, no quadro teórico gerativo;
- b) usa instrumentos conceituais e operativos da lógica;
- c) integra a gramática do enunciado na gramática textual.”

Segundo as autoras, para Van Dijk, as gramáticas textuais que não abordam macroestruturas textuais/estruturas profundas, são descritivamente inadequadas. Segundo ele a macroestrutura do texto atua explicitando a coerência do texto, assim como, a estrutura temático-semântica global. Define macroestrutura como *estrutura profunda do texto*, enquanto a microestrutura é a *estrutura superficial do texto*. A primeira estriba-se na representação semântica global, definindo a significação do texto como um todo; já a segunda, consiste em seqüência de elementos ordenados de sentenças subseqüentes.

Van Dijk (2004:23,29) afirma que um conjunto de macroestratégias constitui um componente central de seu modelo, propondo assim, um “caminho de um modelo estratégico de processamento de discurso”, fonte de inspiração de nosso trabalho, nesta dissertação: As Estratégias Esquemáticas –“Superestrutura”.

2. 6 Ducrot, o Ato Lingüístico e a Argumentatividade

O traço caracterizador da obra de Ducrot consiste no fato de ele compreender o *ato de argumentar* como lingüístico fundamental, já que propõe que a argumentatividade se encontra inscrita dentro da própria língua. Segundo Fávero e Koch (2005:49), o autor situa-se no ponto de vista do ouvinte, conferindo às frases “entidades construídas para dar conta dos enunciados”. Frisam que a mais recente versão da sua teoria postula que a significação das frases, assim como dos

morfemas que as compõem, trazem instruções sobre a forma como os enunciados que as utilizam, devem ser interpretados em determinada situação discursiva, reedificando o sentido que o locutor objetivou, uma vez que o entendimento do enunciado tem a ver com a descoberta da conclusão objetivada. Acrescentam, ainda, que, para ele, o fato de as frases possuírem valor argumentativo, impõe, ao ouvinte, que determine a conclusão, para a qual elas apontam. Esse fato confirma que o valor semântico de uma frase argumentativa traz consigo, entre outros elementos, o conjunto de instruções relativas às estratégias que orientam a decodificação de seus enunciados.

As autoras (52,53) afirmam que para Ducrot, argumentar significa “*apresentar A em favor da conclusão C, apresentar A como devendo levar o destinatário a concluir C.*” Essa definição enfatiza a necessidade de incluir, na descrição semântica das frases, as indicações concernentes à sua orientação argumentativa. Elas esclarecem que essa descrição, feita pelo componente lingüístico, dividi-se em três cálculos:

O primeiro atribui a cada frase uma significação, sob forma de um conjunto de conteúdos, cada um dos quais afetado por um marcador de ato ilocucionário. (...) O segundo cálculo destina-se a deduzir novos conteúdos a partir daqueles que constituem a significação das frases, por meio de certos axiomas – as leis do discurso -, tais como a Lei da Negação, a Lei da Inversão e a Lei do Abaixamento. O terceiro, finalmente, utilizando-se dos resultados dos dois primeiros, determinará a orientação argumentativa das frases, combinando os conteúdos, levando em conta os atos que lhes estão afeto e dando estatutos diferentes ao que é posto e ao que é pressuposto. (Fávero e Koch, 2005:53).

Notamos que a descrição das indicações concernentes à orientação argumentativa determina o funcionamento do componente lingüístico, funcionando, também, como componente retórico. Sobre esse fato, as lingüistas ainda afirmam, citando a proposição de Ducrot, que o funcionamento do componente lingüístico passa a incorporar o componente retórico, ao introduzir dentro de uma pragmática integrada à descrição lingüística, uma retórica também integrada. Na aplicação da proposição descrita acima, evidenciamos a existência dos operadores argumentativos, responsáveis pelas relações argumentativas. Sobre esses operadores, dedicaremos, no próximo capítulo, estudo à parte, no qual, com certeza, reafirmaremos,

novamente, a argumentatividade e o ato lingüístico em Ducrot, como também, trataremos da estratégia esquemática, proposta pelo lingüista Van Dijk.

CAPÍTULO III

Elementos da Semântica Argumentativa

Neste Capítulo, abordamos alguns elementos da semântica argumentativa, privilegiados neste trabalho, por constituírem a base das análises, como as Macroestratégias, a Superestrutura, as Marcas Lingüísticas da Argumentação e os Operadores Argumentativos.

3.1 As Macroestratégias e as Estratégias Esquemáticas

3.1.1 As Macroestratégias

Van Dijk (2004:23) propõe um “*caminho de um modelo estratégico de processamento de discurso*” e afirma que as estratégias fazem parte do conhecimento geral de cada pessoa e “necessitam ser aprendidas e reaprendidas antes de se tornarem automatizadas.” Acrescenta que, à medida que vão surgindo novos tipos de discursos e novas formas de comunicação, podem surgir, também, novos tipos de estratégias. Quanto à compreensão dos tipos de estratégias, afirma que ela dependerá da maturidade de quem a interpreta. Assim, estratégias, como compreensão de palavras e orações, poderão ser adquiridas por pessoas com pouca idade, já, a inferência do tema, um pouco mais tarde e, as estratégias, como as esquemáticas de compreensão da estrutura de artigos psicológicos, serão adquiridas somente por meio de treinamento especial .

O autor afirma que um conjunto de macroestratégias constitui um componente central de seu modelo, acrescenta que as estratégias inferem macroproposições da seqüência de proposições exibida, localmente, pelo texto, podendo, também, as macroproposições ligarem-se a seqüências. Ressalta ainda, que, em oposição às macro-regras abstratas, as macroestratégias são flexíveis e possuidoras de caráter

heurístico, ou seja, as regras conduzem à inferência de pistas, ao longo do texto. Corroborando essa afirmação assegura que:

De maneira geral, o usuário de uma língua não necessita esperar pelo final de um parágrafo, capítulo ou discurso para inferir do que trata o texto ou fragmento do texto. (...) Tais previsões serão sustentadas pelos vários tipos de informações, tais como títulos, palavras temáticas, sentenças temáticas iniciais, conhecimento sobre possíveis ações ou acontecimentos globais resultantes, assim como informação provinda do contexto. (30).

Acrescenta a importância dessa estratégia, ao ser utilizada com variados tipos de informação, que não deixam de estar “individualmente incompletos ou insuficientes para se levantar a hipótese relevante.”(30).

3.1.2 As Estratégias Esquemáticas –“Superestrutura”

Van Dijk (2004:30-31) afirma que muitos tipos de discurso parecem mostrar estrutura esquemática tradicional, em outras palavras, uma forma global, que organiza o conteúdo global do texto (macroproposição). Ilustrando sua afirmação, dá como exemplo as histórias, as quais são atribuídas um esquema narrativo estruturado em uma estrutura hierárquica de categorias convencionais, como Situação, Complicação e Resolução. Enfatiza que, assim como a história, outros tipos de textos, também, dispõem de seus próprios dados. A esses esquemas estruturais, denomina **superestrutura**, atribuindo-lhe a função de fornecer a sintaxe completa para o significado global do texto. Acrescenta que os usuários de uma língua utilizarão a superestrutura do texto, de maneira estratégica, cabendo-lhes tornar ativa uma superestrutura proeminente, da memória semântica, assim que o contexto ou tipo de texto apontar a primeira pista. Após isso, tal esquema poderá ser usado como valioso recurso *top-down*⁶, de manipulação dos dados para a concessão de categorias superestruturais importantes às

⁶ top-down: planejamento de resolução de um problema, solucionando-o pela ordem que aparecem os desafios, ou seja, "de cima pra baixo".

macroproposições, fornecendo, simultaneamente, delimitadores gerais acerca de possíveis significados, locais e globais, da base do texto. Corroborando o já asseverado acima, acrescentamos a definição de superestrutura citada pelo autor (1978:49, *apud* Koch, 2005:94):

Uma superestrutura pode ser caracterizada como a forma global de um texto, definindo a organização global do texto e as relações (hierárquicas) de seus respectivos fragmentos. Assim, uma superestrutura, mais do que a 'forma' sintática de uma oração, é descrita em termos de categorias e de regras de formação.

Sobre o exposto, concluímos que o usuário de uma língua poderá contar com a *superestrutura* do texto para fazer inferências sobre ele, antes mesmo de chegar ao seu final, porém evidenciará seu conteúdo principal, somente com a leitura global, buscando compreender a cumplicidade entre as partes significativas do texto.

3.2 Marcas Lingüísticas da Argumentação

Corroborando o mencionado neste trabalho, lembramos que a argumentatividade está inscrita na própria língua, ou seja, ela não constitui apenas um adereço acrescentado ao uso lingüístico. Ela se dá exatamente no momento do ato da comunicação verbal. Nessa acepção, Koch (2006:102) menciona que a significação de uma frase é o “*conjunto de instruções concernentes às estratégias a serem usadas na decodificação dos enunciados pelos quais a frase se atualiza, permitindo percorrer-lhe as leituras possíveis.*”. Esclarece que a significação diz respeito a instruções codificadas, de natureza gramatical, levando à constatação de valor retórico/argumentativo, da própria gramática.

Ainda concernente a esse assunto da argumentatividade, Perelman (1999:185) afirma que a maneira pela qual se dá a apresentação dos dados, não tem apenas o objetivo de produzir efeitos argumentativos relativos ao objeto do discurso, mas, oferece, também, um conjunto de características pertinentes à interação com o auditório. Enfatiza que todo sistema lingüístico engloba regras formais de

estrutura, que unem seus usuários, porém a utilização deste sistema não está fechada a estilos; expressões particulares; características de um meio e da atmosfera cultural.

Sobre o envolvimento do enunciador com o auditório, Koch (1998:29) apresenta proposição importante, ao comparar a interação pela linguagem, como um “jogo” que se dá na interlocução; e, como em todo jogo, podem ser estabelecidas regras, a fim de orientar os enunciados produzidos, levando o enunciatário a determinadas conclusões, o que, conseqüentemente, exclui outras. Acrescenta que, a dinâmica desse “jogo” é o que faz a linguagem ser essencialmente argumentativa. Vejamos:

Quando interagimos através da linguagem (quando nos propomos a jogar o “jogo”), temos sempre objetivos, fins a serem atingidos; há relações que desejamos estabelecer, efeitos que pretendemos causar, comportamentos que queremos ver desencadeados, isto é pretendemos atuar sobre o (s) outro (s) de determinada maneira, obter dele(s) determinadas reações (verbais ou não verbais). É por isso que se pode afirmar que o uso da linguagem é essencialmente argumentativo.

Após tais esclarecimentos sobre a argumentatividade, salientamos que os mecanismos que conduzem a orientação argumentativa dos enunciados são denominados *marcas lingüísticas da argumentação*. A estudiosa da linguagem e da argumentação Koch (2006,33) destaca algumas relações estabelecidas entre o texto e o evento, que constitui a sua enunciação, enfatizando que essas relações se apresentam no discurso, por meio das *marcas lingüísticas*. Dentre as relações destacadas pela autora estão:

1) Pressuposições, Koch (71) afirma que a *pressuposição* é um dos fatores constitutivos do sentido dos enunciados, encontra-se inscrito, geralmente, na própria significação das frases. Corroborando sua afirmação, exemplifica com:

dizer que F pressupõe X significa dizer que a maior parte de seus enunciados pressupõem X, engajando seu locutor com relação a X; embora não servindo para anunciar X, a manutenção dos pressupostos constitui um dos fatores de coerência do discurso.

Acrescenta que o uso retórico da pressuposição, anunciando o que funciona como pressuposto é uma manobra argumentativa, muito eficaz.

2) Marcas das Intenções, explícitas ou veladas, veiculadas pelo texto.

3) Modalizadores, que segundo a autora (135), podem ser reconhecidos, em sentido *stricto sensu* (expressam modalidades que têm sido o estudo da lógica e da semântica), como aléticas, epistêmicas e deônticas e, *lato sensu*, como os axiológicos, atitudinais e atenuadores.

4) Operadores Argumentativos, responsáveis pelo encadeamento dos enunciados, estruturando-os em textos e determinando sua orientação discursiva.

5) Imagens Recíprocas, que se estabelecem entre os interlocutores e as *máscaras* por eles assumidas, no jogo de representação.

Dentre os elementos citados, ampliaremos aquele relativo aos operadores argumentativos, por se tratar de uma das bases desta pesquisa.

3.2.1 Operadores Argumentativos

Os operadores argumentativos têm sido objeto de muitos estudos importantes, no campo da semântica argumentativa. O termo **operadores argumentativos** foi criado, em 1972, por Oswald Ducrot. No Brasil, destacamos como pesquisadores dessa linha, Vogt, amigo e colaborador de Ducrot, o qual introduziu a semântica argumentativa no país, Guimarães, Koch e Petri.

Esses operadores argumentativos nos remetem a uma visão argumentativa da gramática, por serem elementos da língua, explícitos na própria estrutura gramatical da frase, cumprindo a função de indicar a argumentatividade dos enunciados; dessa forma, dentro da gramática tradicional, destacam-se os conectivos, os advérbios e algumas palavras que, segundo a N.G.B., não se encontram classificadas entre as

dez categorias gramaticais. A título de exemplo, temos a tabela elaborada, a partir de Koch(1998:31-39), (2006:104-106):

OPERADORES	FUNÇÃO DOS OPERADORES
Tudo, todos, um pouco	Orientam para uma afirmação plena.
Nada, nenhum, pouco	Orientam para uma negação plena.
Aliás, além do mais, etc.	Introduzem argumentos decisivos.
logo, portanto, então, conseqüentemente, etc.	Introduzem enunciados que exprimem conclusão ao que foi expresso.
e, nem, também, não só... mas também, além disso, etc.	Introduzem argumentos que se somam a outro, tendo em vista a mesma conclusão.
mas, porém, todavia, embora, ainda que, apesar de, etc.	Introduzem argumentos que se contrapõem a outros, visando a uma conclusão contrária.
ou... ou, quer... quer, seja... seja, etc.	Introduzem argumentos alternativos.
mais que, menos que, tão... quanto, tão... como, etc.	Estabelecem relações de comparação.
pois, porque, que, etc.	Estabelecem relação de justificativa, explicação em relação ao enunciado anterior.
agora, ainda, já, até, etc.	Introduzem enunciados pressupostos.
isto é, em outras palavras, ou seja, quer dizer, etc.	Introduzem enunciados que visam esclarecer, retificar ou desenvolver um enunciado anterior.
quase, apenas, só, somente, etc.	Orientam a conclusão para uma afirmação ou negação.
Até mesmo, também, inclusive, ao menos, pelo menos, no mínimo, etc.	Denotam inclusão.
ainda	Marca excesso

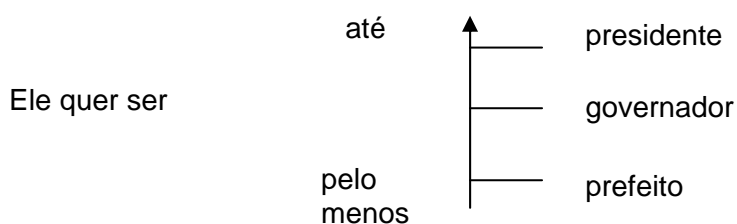
Frisamos que, embora o quadro acima estabeleça a função dos operadores apresentados, é no contexto que observamos o verdadeiro valor semântico de cada operador, cabendo, à **semântica argumentativa** ou à **macrossintaxe do discurso**, o papel de recuperar esses operadores, uma vez que determinam o valor argumentativo dos enunciados.

Para o exame dos morfemas constituintes dos operadores argumentativos, Koch (2006) sugere a retomada da noção da **escala argumentativa** formulada por Ducrot, a qual se baseia em :

Dois ou mais argumentos orientados no mesmo sentido, isto é, para uma mesma conclusão, constituem uma classe argumentativa. Diz-se que **p** é um argumento para a conclusão **r**, se **p** é apresentado como devendo levar o interlocutor a concluir **r**. Quando vários argumentos – **p, p', p''...** – se situam numa escala graduada, apontando, com maior ou menor força, para a mesma conclusão **r**, diz-se que eles pertencem à mesma escala argumentativa. (103).

Ilustrando tal definição, apresenta o gráfico:

$r = \text{Pedro é um político ambicioso}$



Verificamos que foi apresentado **r** “Pedro é um político ambicioso”, para que fossem concluídas as seguintes afirmações sobre Pedro:

- Ele quer ser governador.
- Ele quer ser, **pelo menos**, prefeito.
- Ele quer ser **até** prefeito.

Pelo exposto, notamos que a frase **a** se posiciona no meio da escala, definindo, apenas, o desejo de Pedro; enquanto a **b**, formulada com o operador **pelo menos**, posiciona-se na parte inferior da escala, apontando, com menor intensidade, a conclusão **r** - ambição de Pedro. Já a frase **c**, posiciona-se no ápice da escala, por ter em seu interior o operador argumentativo **até**, apontando com maior intensidade a conclusão **r**, ou seja, o ponto máximo da ambição de Pedro. Dessa forma, constatamos que os operadores **pelo menos** e **até** apontam para a mesma conclusão. Pertencem, portanto, à mesma escala argumentativa.

Junto à noção de escala argumentativa, os operadores cumprem função de extrema importância, na orientação do discurso, visto que, encadeiam o discurso, possibilitando a indicação das conclusões para as quais os enunciados apontam. Tais operadores são encontrados, em maior ou menor grau, em todo tipo de discurso, não existindo assim, discurso “neutro”.

Dentre os operadores argumentativos, encontramos alguns que introduzem enunciados pressupostos. Sobre esse assunto, Ducrot (1972) atribui duas origens distintas para a necessidade de conteúdo implícito no discurso. A primeira diz respeito ao conjunto de tabus lingüísticos, como “temas inteiros proibidos e protegidos por uma espécie de lei do silêncio”, além de existir, para cada locutor, em situações específicas, diferentes tipos de informação, que ele não tem o direito de dar, por este ato constituir atitude considerada repreensível, como vangloriar-se, lamentar-se, humilhar-se, humilhar o interlocutor, feri-lo... etc. Acrescenta que, às vezes, é necessário falar de certas coisas, de modo implícito, que levam o interlocutor ao entendimento, sem acarretamento da responsabilidade de ter dito. A segunda origem diz respeito ao fato de toda afirmação explicitada, tornar-se um tema de discussões múltiplas, ou seja, tudo o que for dito, poderá ser rebatido; dessa forma, surge a necessidade de ser encontrado um meio de expressão que não exponha a crença fundamental do enunciador e que não a transforme num objeto contestável. Ainda sobre esse assunto, é interessante notarmos o que Ducrot expõe sobre código:

Dizer que as línguas naturais são códigos, destinados à transmissão da informação de um indivíduo a outro, é, ao mesmo tempo, admitir que todos os conteúdos expressos graças a elas são expressos de maneira *explícita*. Com efeito, por definição, uma informação codificada é, para aquele que sabe decifrar o código, uma informação que se dá como tal, que se confessa, que se expõe. O que é dito no código é totalmente dito, ou não é dito de forma alguma. (13).

Certamente, não há como negarmos aquilo que foi expresso claramente no código, pois “O que é dito no código é totalmente dito”, porém um enunciador sagaz possui a habilidade de usar o código, dizendo algo de tal forma, que possa recusar a responsabilidade de tê-lo dito, “não é dito de forma alguma”. Encontramos aí, uma função do implícito nas relações sociais.

Ducrot (1972:15) aponta os operadores, *logo* e *portanto*, como introdutores de enunciados pressupostos. Corroborando essa afirmação, apresenta o exemplo: “Fulano veio me ver; logo ele tem problemas”. Afirma que, nesse enunciado, é possível pressupor que a pessoa em questão não viria, se não tivesse algum interesse. Acrescenta, ainda, que, no exemplo, foi utilizado, como forma de raciocínio, um silogismo, em que se formula explicitamente, uma premissa menor e a conclusão, com o objetivo de apresentar, implicitamente, a premissa maior. Esquemáticamente, temos X como enunciado, o operador argumentativo *logo* como Y, destinando-se a dar a entender Z, uma terceira proposição, que deve ser verdadeira para que Y possa ser deduzido de X:

X= Fulano veio me ver;

Y= logo ele tem problemas.

Z= Fulano não viria se não tivesse algum interesse.

Notamos, afinal, que os enunciados pressupostos reduziram a responsabilidade da significação literal apresentada pelo enunciador, o que fez recair, sobre o enunciatário, a responsabilidade pelo entendimento da significação implícita.

Paralelamente aos operadores argumentativos, abordamos o assunto *topos/topoi*, por serem esses, utilizados como ponto de partida de uma argumentação.

Ducrot propõe os “*topoi/topos*” argumentativos, como nova versão da teoria da argumentação. Petri (2000: 99-102) esclarece que, para o autor, “*topos*” é um princípio argumentativo, no qual a orientação para uma conclusão deve ser fundada. Afirma, ainda, que esse princípio argumentativo deve portar as qualidades de universalidade, generalidade e gradatividade, ou seja, o “*topos*” deve ser *universal*, conhecido por todos em uma comunidade lingüística, em especial, pelo locutor e pelo alocutário. Ele deve, também, ser *geral* e reconhecido em situações semelhantes, antes de ser aplicado, e, por fim, deve ser *gradual*, tendo em vista que esse princípio assegurará a passagem do elemento semântico, que possui um valor argumentativo à conclusão, colocando em relação duas graduações, que devem estabelecer correspondência entre o elemento semântico e a conclusão.

Dentre as principais hipóteses propostas por Ducrot, nessa nova versão da teoria da argumentação, destacamos duas, neste trabalho, corroborando as afirmações acima. A primeira diz respeito à não utilização de uma língua, que comporta operadores argumentativos, se não tivermos à disposição ou não pressupormos os “topoi”. A segunda diz respeito à necessidade dos “topoi” serem reconhecidos coletivamente, mesmo que sejam “topoi” contrários aos previstos pelas coletividades, pois, embora a utilização de uma língua exija que se disponha de “topoi”, ela não determina o conteúdo específico dele.

De forma a corroborar o asseverado, de que é no contexto que se observa o verdadeiro valor semântico de cada operador, por meio da **semântica argumentativa**, apresentamos exemplos de operadores, apontados por estudiosos dessa matéria, os quais, servirão de base para comparação em nossas análises:

a) O **MAS** é apontado por Ducrot como operador argumentativo por excelência. Petri (2000), embasada em estudos do autor, ressalta que o operador **mas** foi descrito, em primeira instância, afirmando a proposição de que, quando o locutor do enunciado coordenar dois elementos, **p** e **q**, por intermédio do morfema **mas**, acrescentará, a eles, duas idéias, a saber:

1- que existe uma conclusão **r** clara na mente do locutor, sugerida por **p** e não confirmada por **q**, ou seja, **p** e **q** apresentam orientações argumentativas opostas em relação a **r**;

2- que a força de **q** contrária a **r**, é maior que a força de **p** a seu favor, o que faz o conjunto **p mas q** ser orientado no sentido de $\sim r$. (110).

Ressalta, ainda, que Ducrot, em descrição polifônica de enunciados de tipo **X mas Y**, distingue **X** e **Y** como argumentos lingüísticos sucessivos ligados pelo **mas** de **p** e **q**, considerando esses últimos elementos semânticos sobre os quais o **mas** opera, que, juntamente com outros elementos, constituem **X** e **Y**. Agrega ao já mencionado, que o locutor de **X** e **Y** pode ser diferente daquele de **p mas q**. Ainda sobre esse operador argumentativo, acrescenta que, ao introduzir a noção de **topos**, Ducrot aponta em enunciados com o operador **mas**, a presença de quatro enunciadores, a saber:

- E1: que convoca um feixe de **topoi** (T1, T2, Tn) ligados a uma expressão ou um predicado da língua;
- E2: que escolhe um desses **topoi** e com ele sugere a conclusão **r**;
- E3: que convoca outro feixe de **topoi** e
- E4: que escolhe um desses últimos e os opõe à conclusão **r**, argumentando para $\sim r$. (111).

Segundo Koch (2006), Anscombe, Ducrot e Vogt estabelecem distinção, entre um **MAS_{SN}**⁷, dono de um valor pragmático de retificação, refutação ou justaposição de uma recusa de **p**, que, por seguir um enunciado negativo, pode ser substituído ou desenvolvido pela locução “*ao contrário*”; e um **MAS_{PA}**⁸, que é o **mas** argumentativo, em sentido estrito. Contribuindo para o enriquecimento desse estudo, Guimarães (2007), baseado em estudos argumentativos feitos sobre o **mas**, evidencia que o **MAS_{SN}** não estabelece orientação argumentativa, enquanto que o **MAS_{PA}**, sim. Corroborando com isso, colhemos exemplos de análises feitas por Koch (2006), em que aparecem especificados tais elementos:

1) **MAS_{PA}**:

“ - Zico realizou uma grande expedição, fez dois gols e comandou o Flamengo na vitória (fácil) sobre o Boca Juniors. Isto equivale a dizer que venceu com sobras o duelo com Diego Maradona. Mas não seria equilibrado que, com base nestes fatos, se desse um veredicto final como: Zico é melhor que Maradona.” (202).

Temos:

X: Isto equivale a dizer que venceu com sobras o duelo com Diego Maradona.

mas Y: não seria equilibrado que, com base nestes fatos, se desse um veredicto final como: Zico é melhor que Maradona.

p (Zico venceu com sobras o duelo) R: Zico é melhor.

q (sós estes fatos não bastam) $\neg R$: não seria equilibrado dar um veredicto final. (209).

Observamos, no trecho apresentado, a força argumentativa do **MAS** ao introduzir enunciado que contesta o anterior, pondo-o em dúvida.

⁷ correspondente ao alemão **sondern** e ao espanhol **sino**.

⁸ equivalente ao alemão **aber** e ao espanhol **pero**.

2) MAS_{SN}:

“É indispensável que se tenha em vista – e não nos estamos dirigindo a ‘líderes conscientizados’, mas a pessoas, estudantes universitários ou não de consciência ...” (217)

Temos:

X - Não nos estamos dirigindo a “líderes conscientizados”.
 MAS Y - a pessoas, estudantes ou não, de consciência.

NEG p': não a “líderes conscientizados”;
 mas q: mas a pessoas... de consciência. (229)

Notamos, neste caso, o operador **mas** cumprindo função de introdutor de um enunciado com teor de refutação/retificação.

b) Quanto ao operador **embora**, assim como outras concessivas, ele se aproxima das adversativas, como marcador de oposição entre elementos semânticos, explícitos ou implícitos. Petri (2000:112), citando a contribuição de Guimarães (1981), menciona que, por meio do uso dos operadores **embora** e do **mas**, o autor aponta a *antecipação* e o *suspense*, como tipos de estratégias discursivas empregadas pelo locutor. Assim, entre as enunciações **embora B,A** e **A, embora B**, na primeira enunciação, o locutor dispõe de um argumento válido a favor da conclusão, o qual é anulado pela introdução de um argumento decisivo (**A**), a favor de outra conclusão. Já no último enunciado, essa antecipação não ocorre, uma vez que prevalece o primeiro argumento apresentado (**A**), pois, neste caso, o operador **embora** cumpre a função de negar, argumentativamente, o enunciado em que aparece. Já, no enunciado **A mas B**, ao ser apresentado o elemento **B**, como argumento mais forte, a favor da conclusão, o destinatário é pego de surpresa, por não ter sido prevenido, da introdução desse argumento. Com isso, a autora assegura, que a estratégia do **mas**, objetiva frustrar a expectativa existente, enquanto o **embora**, se volta à sustentação da expectativa criada, quando o enunciado introduzido por ele vem posposto; porém, quando está anteposto, anuncia, previamente, que o argumento especificado, após ele, é o que preponderará.

c) Koch (2006) cita o operador **ainda**, agindo como marcador de excesso temporal e não temporal e, também, como introdutor de mais de um argumento, a favor de alguma conclusão. Como exemplo, cita, respectivamente na página 104:

- a) “Ele ainda não se considera derrotado.”
- b) “Convém frisar ainda que...”

d) Koch (1998) apresenta os operadores **e, também, ainda, nem (= e não), não só... mas também, tanto...como, além de..., além disso..., a par de...,** como operadores que somam argumentos, a favor de uma mesma conclusão.

Ex.: “João é o melhor candidato: *além de* ter boa formação em Economia, tem experiência no cargo; e *também* não se envolve em negociatas.” (33)

e) Segundo a mencionada lingüista, os operadores **até, mesmo, até mesmo e inclusive** assinalam o argumento mais forte de uma escala orientada, no sentido de determinada conclusão.

Ex.: “O homem teme o pensamento como nada mais sobre a terra, mais que a ruína e *mesmo* mais que a morte.” (32)

f) A autora apresenta os operadores **portanto, logo, por conseguinte, pois, em decorrência, conseqüentemente etc.** como introdutores de conclusão, referente aos enunciados anteriores.

Ex.: “O custo de vida continua subindo vertiginosamente; as condições de saúde do povo brasileiro são péssimas e a educação vai de mal a pior. **Portanto (logo, por conseguinte...)**, não se pode dizer que o Brasil esteja prestes a se integrar no primeiro mundo.” (34).

g) Já os operadores **ou, ou então, quer... quer, seja... seja** etc., segundo a autora, introduzem argumentos alternativos que visam levar a conclusões diferentes ou opostas.

Ex.: “Vamos juntos participar da passeata. **Ou** você prefere se omitir e ficar aguardando os acontecimentos?” (34).

h) Koch (2006: 106) afirma que os operadores **tudo, todos** orientam no sentido da afirmação plena e os **nada** e **nenhum**, para a negação plena. Ampliando a explanação sobre os operadores **tudo** e **todos**, acrescentamos que Ducrot (1972) mostra, que a utilização desses operadores seguida de um substantivo, leva à presunção de que, não é vazia, a classe representada por esse substantivo. Defende que: “uma oração que aplica um predicado “P” a “todos os X” pressupõe que o predicado vale para certos X e põe que não há nenhum X para que não valha.” (258). Afirma que seu objetivo, com essa proposição, é justificar, linguisticamente, “atribuindo aos dois elementos semânticos distinguidos os caracteres do pressuposto e do posto”. Corroborando essa afirmação, colhemos o seguinte exemplo do autor:

“*Todos, exceto Pedro, vieram*” em que se analisa:

a) ‘*Pedro não veio*

b) “*Todas as pessoas diferentes de Pedro vieram.* (73).

O autor (259) apresenta, ainda, o enunciado “*Só Pedro provou todos os pratos.*”, esclarecendo que o predicado *só ter sido provado por Pedro*, não é aplicável a “*todos os pratos*”. Ao contrário disso, aplica-se a “*Só Pedro*” o predicado *ter provado todos os pratos*.

i) Está asseverado em Koch (1998) que os operadores **porém, contudo, todavia, no entanto**, confrontam argumentos orientados para conclusões contrárias.

j) Koch (2007:68-71) aponta elementos que estabelecem relações Lógico-Semânticas. Segundo ela, esses conectores de tipo lógico apresentam semelhanças com os operadores lógicos, distando-se deles, apenas em razão de a lógica das línguas naturais, em muitos casos, serem diferentes da lógica formal. Cita os conectores que proporcionam relações de:

condicionalidade: **se, então;**

causalidade: **porque, tanto que, então, por isso;**

temporalidade: **quando, nem bem, assim que, logo que, no momento em que, antes que, depois que, enquanto;**

conformidade: **conforme;**

mediação: **para;**

disjunção: **ou;**

conclusão: **portanto, logo, por conseguinte, pois, etc.;**

comparação: **(tanto, tal) como (quanto), mais....(do) que, menos.... (do) que;**

generalização/extensão: **também, é verdade que, bem, aliás, mas, de fato, realmente;**

correção/redefinição: **isto é, ou, ou melhor, de fato, pelo contrário.**

k) Guimarães (2007;149) aponta as conjunções conclusivas, estabelecidas nas gramáticas do português: **então, logo, portanto, por isso, por conseguinte**, cumprindo o papel de estabelecer determinada relação, entre as orações do enunciado, permitindo evidenciar que aquilo que foi dito na segunda é conclusão daquilo que foi dito na primeira.

l) Koch (1998) apresenta os operadores **um pouco, pouco, quase, apenas**, cumprindo o papel, em uma escala orientadora, às vezes para afirmação total e outras, para negação total.

Ex.: 1. “Ela estudou um pouco”

“Ela estudou pouco” (38).

Na primeira frase, inferimos que ela tem chance de passar, já, na segunda, deduzimos que, provavelmente, ela não passará.

Ex.: 2. R. O voto não deveria ser obrigatório.

Arg. 1: A maioria dos cidadãos já vota conscientemente: QUASE 80%.

Arg. 2: São poucos, mesmo agora, os que votam conscientemente: APENAS 30%. (38).

Nesse último exemplo, evidenciamos que o operador **quase** orienta, como propôs a lingüista, para a afirmação da totalidade, combinando, assim, com o termo “a maioria”, enquanto o operador **apenas** aponta para a negação da totalidade, associando-se ao termo “poucos”.

m) Sobre o operador **mesmo**, Vogt (1977:92) afirma que o enunciado que contiver esse operador estabelece uma relação argumentativa, entre os elementos que o constituem, relação essa, em que o elemento precedido de **mesmo** estará acima dos demais, enquanto argumento de uma escala argumentativa. Tal operador ordenará argumentativamente o enunciado, consoante uma intenção do locutor.

n) Segundo Koch (2006) a expressão **desta forma** equivale à conjunção conclusiva **portanto**.

Ex.: “Enquanto Zico recebia boas bolas e tinha sempre um companheiro bem colocado para recebê-las de volta, Maradona não conseguia trocar mais de dois passes com qualquer companheiro. E desta forma não poderia mesmo mostrar todo o seu futebol.” (202).

Após a apresentação desses elementos lingüísticos operando como recursos argumentativos, reafirmamos que fazem parte da gramática da língua, conferindo-lhe um valor retórico, ao desempenharem papéis, segundo o contexto em que estão inseridos. Corroborará para essa demonstração, o capítulo V, em que tomamos para análise os *operadores argumentativos* do documento jurídico Petição Inicial, cuja definição segue no próximo capítulo.

CAPÍTULO IV

Superestrutura: Petição Inicial e VI Parte do Sermão da Sexagésima

4.1 Definição de Petição Inicial

Petição Inicial ou Exordial é o documento que dá início a um processo judicial. Tem como objetivo convencer o juiz, por meio da argumentação, da necessidade de reparar a violação de um direito. Deve ser bem elaborada, uma vez que o êxito do processo judicial depende, exclusivamente, dela. Frisamos que, após a citação do réu, a Petição só poderá ser modificada com o consentimento dele. A responsabilidade do enunciador, na elaboração da Petição Inicial, é muito grande, pois um pequeno erro pode ocasionar o indeferimento do documento.

O jurista Palaia (2007) define Petição Inicial como uma pergunta, cuja resposta é a sentença. Acrescenta que ela contém um silogismo, com sua *premissa maior*, em que é exposta a regra geral, indicação da lei ou artigo de lei, que rege o assunto em litígio; a *premissa menor*, em que é exposto o caso, a situação e os fatos da contenda, e, *conclusão*, exposição do pedido e sentença que o ampara, admitindo que ao ato específico é aplicável à regra geral invocada.

Corroborando sua afirmação, apresenta como exemplo prático:

Premissa maior ou lei: Todo aquele que causa dano a outrem é obrigado à reparação.

Premissa menor ou caso concreto: O réu causou dano ao autor.

Conclusão ou sentença: O réu é obrigado a reparar o dano sofrido pelo autor. (22)

Salientamos a rigidez da organização discursiva desse documento, uma vez que tem, como norma de elaboração, preceitos indicados pelo Código de Processo Civil (CPC), preceitos esses, atualmente organizados por juristas/lingüistas em

requisitos. Palaia (31-159) aponta nove requisitos para elaboração de uma Petição Inicial, dedicando um capítulo para cada requisito, assim estabelecidos:

- 1º) **A escolha do juízo competente.** Entrega da ação ao juízo competente.
- 2º) **As partes legítimas e sua qualificação.** Identificação e qualificação das partes, para efeito de individualização e esclarecimentos de circunstâncias pertinentes ao processo.
- 3º) **A escolha da ação.** Escolha da ação, segundo o Código de Processo Civil.
- 4º) **A escolha do procedimento:** ordinário, sumário ou especial.
- 5º) **Os fatos e fundamentos jurídicos:** Narração dos fatos e fundamentos jurídicos, que compõem a causa de pedir ou *causa petendi*.
- 6º) **O requerimento de citação:** Invocação do réu ou do interessado a juízo para defender-se da ação proposta contra ele.
- 7º) **O pedido:** Petição de um bem jurídico material e da providência jurisdicional.
- 8º) **O protesto por provas:** Indicação das provas, a fim de demonstrar a veracidade dos fatos apresentados.
- 9º) **O valor da causa:** Fixação, pelo autor, de valor material.

Damião e Henriques (2007:202-204) apresentam dez requisitos, como *aspectos lingüísticos e estruturais*, a saber:

- 1º) **Vocativo:** Indicação do juiz ou tribunal a que se dirige.
- 2º) **Qualificação do autor:** Individualização dos dados do autor.
- 3º) **Presença do verbo propor:** Indicação da Ação e rito a que se pretende dar início, e seus dispositivos legais.
- 4º) **Qualificação do réu:** Individualização dos dados do réu.
- 5º) **Narrativa dos fatos e fundamentos jurídicos do pedido:** Exposição da *causa petendi* de forma clara e objetiva.
- 6º) **O pedido e suas especificações:** Indicação das providências a serem satisfeitas, incluindo os “consectários legais”.
- 7º) **As provas para demonstração do alegado:** Sustentação, por meio de prova testemunhal, documental ou pericial, dos dados alegados.
- 8º) **Requerimento para citação do réu:** Informe ao réu do pedido articulado contra ele, para que ele possa defender-se, em juízo.

9º) Valor da causa: Fixação de valor, da qual dependem providências e medidas a serem indicadas.

10º) Documentos para instrução da exordial: A Petição Inicial deverá ser instruída com os documentos indispensáveis a sua propositura.

Ao confrontarmos as duas perspectivas, encontramos o seguinte quadro:

PONTO DE VISTA DO JURISTA PALAIA	PONTO DE VISTA DOS JURISTAS/LINGUISTAS: DAMIÃO E HENRIQUES
Escolha do juízo competente (1º)	Vocativo (1º)
As partes legítimas e sua qualificação (2º)	Qualificação do autor e do réu (2º e 4º)
A escolha da ação (3º)	Presença do verbo propor (3º)
A escolha do procedimento/ rito (4º)	Presença do verbo propor (3º)
Os fatos e fundamentos jurídicos (5º)	Narrativa dos fatos e fundamentos jurídicos do pedido (5º)
O requerimento de citação (6º)	Requerimento para citação do réu (8º)
O pedido (7º)	O pedido e suas especificações (6º)
O protesto por provas (8º)	As provas para demonstração do alegado (7º)
O valor da causa (9º)	Valor da causa (9º)
	Documentação para instrução da exordial (10º)

Notamos que os requisitos, apresentados pelos autores, pouco divergiram, devido seguirem, como norma, os preceitos indicados no Código de Processo Civil. Há correspondência exata entre a maioria dos itens, excetuando-se o item terceiro, de Damião e Henriques “Presença do verbo propor”, que abarca “a escolha da ação” (3º) e a escolha “do procedimento” (4º), dos apresentados por Palaia; e, o item décimo, também de Damião e Henriques, em que os autores acrescentam, aos requisitos, um item não constante nos apresentados por Palaia: “documentos para instrução da exordial”, correspondente à documentação a ser anexada à Petição Inicial. Elucidamos que, embora Palaia não inclua, esse último item, como requisito, relata a importância e necessidade dele, ao abordar o assunto “distribuição do documento” (2007:161).

Após apresentação da definição da Petição Inicial, assim como dos requisitos que a compõem, verificamos que esses requisitos constituem a superestrutura desse documento jurídico. Dessa forma, julgamos oportuno, neste trabalho, o estabelecimento de um paralelo, entre a composição organizacional do documento jurídico Petição Inicial e a menção da organização discursiva de um Sermão, citada pelo Pe. Antônio Vieira, na VI parte de seu **Sermão da Sexagésima**, comparando a composição organizacional do texto jurídico com a citada pelo Pe. Antônio Vieira.

4.2 VI Parte do Sermão da Sexagésima

Vieira organizou o discurso do *Sermão da Sexagésima* em X (dez) partes, possibilitando, ao ouvinte, melhor acompanhamento do raciocínio do enunciador, ao longo do discurso, que, a partir da parábola do semeador (Mateus XIII, 4-23), busca levar os homens a acreditarem na palavra de Deus. O autor faz uso da metalinguagem ao descrever, na parte VI do mencionado sermão, os procedimentos necessários para a tessitura de um sermão, em outras palavras, propõe uma estrutura esquemática, como organização discursiva, ao comparar as partes que compõem o sermão, com as que compõem uma árvore, a saber:

(...)

1- Há de tomar o pregador uma só matéria, há de defini-la, para que
 2- se conheça, há de dividi-la, para que se distinga, há de prová-la
 3- com a Escritura, há de declará-la com a razão, há de confirmá-la
 4- com o exemplo; há de amplificá-la com as causas, com os
 5- efeitos, com as circunstâncias, com as conveniências que se
 6- hão de seguir, com os inconvenientes que se devem evitar; há
 7- de responder às dúvidas, há de satisfazer às dificuldades, há
 8- de impugnar e refutar com toda a força da eloquência os
 9- argumentos contrários, e depois disto há de colher, há de
 10- apertar, há de concluir, há de persuadir, há de acabar. Isto é
 11- sermão, isto é pregar, e o que não é isto, é falar de mais
 12- alto. Não nego nem quero dizer que o sermão não haja de
 13- ter variedade de discursos, mas esses hão de nascer todos
 14- da mesma matéria e continuar e acabar nela. Quereis ver tudo
 15- isto com os olhos? Ora vede: uma árvore tem raízes, tem
 16- troncos, tem ramos, tem folhas, tem varas, tem flores, tem
 17- frutos. Assim, há de ser o sermão: há de ter raízes fortes e
 18- sólidas, porque há de ser fundado no Evangelho; há de ter um
 19- tronco, porque há de ter um só assunto e tratar uma só
 20- matéria. Deste tronco hão de nascer diversos ramos, que são
 21- diversos discursos, mas nascidos da mesma matéria e
 22- continuados nela. Estes ramos não hão de ser secos, senão
 23- cobertos de folhas, porque os discursos hão de ser vestidos e

24- ornados de palavras. Há de ter esta árvore varas, que são a
 25- repreensão dos vícios; há de ter flores, que são as sentenças;
 26- e por remate de tudo, há de ter frutos, que é o fruto e o fim
 27- a que se há de ordenar o sermão. De maneira que há de haver
 28- frutos, há de haver flores, há de haver varas, há de haver
 29- folhas, há de haver ramos, mas tudo nascido e fundado em
 30- um só tronco, que é uma só matéria. Se tudo são troncos, não é
 31- sermão, é madeira. Se tudo são ramos, não é sermão, são
 32- maravalhas. Se tudo são folhas, não é sermão, são verças. Se
 33- tudo são varas, não é sermão, é feixe. Se tudo são flores, não é
 34- sermão, é ramallete. Serem tudo frutos, não pode ser; porque
 35- não há frutos sem árvore. (Vieira,2000:37,38).

4.3 Paralelos Estabelecidos

No fragmento anterior (linhas 17 a 27), percebemos as analogias estabelecidas entre: as **raízes** e o *evangelho*; o **tronco** e a *matéria*; os **ramos** e os *diferentes discursos imanentes da matéria*; as **folhas** e as *palavras*; as **varas** e a *repreensão dos vícios*; **as flores** e as *sentenças*, que segundo Platão e Fiorin (1998:297) estão relacionadas ao *ornamento* de uma boa organização discursiva; o **fruto** e o *sermão ordenado e organizado, assim como a finalidade do discurso alcançada*. O enunciador da prédica explícita, ainda, que, se o sermão não tiver todos esses itens enunciados, não será sermão, assim como, se uma árvore não tiver tais elementos, não será árvore. Acrescenta que, embora tudo nasça do mesmo tronco e seja fundado nas mesmas raízes, somente o conjunto dessa prescrição resulta no sermão, assim como na árvore. Apenas um elemento do conjunto não será sermão/árvore, e sim, outra coisa.

Traçamos, a seguir, o paralelo entre as partes que compõem a Petição Inicial e as que compõem a árvore, assim como fez Vieira, ao comparar as partes do sermão às da árvore:

Analogicamente, no discurso jurídico, as **raízes** fortes e sólidas são fundadas nas Leis Jurídicas; o **tronco** equivale à matéria, que corresponde ao assunto da Petição Inicial; os **ramos** equivalem aos vários discursos permeados entre os requisitos; as **folhas**, às palavras, com suas cargas significativas; a **vara**, tem sua equivalência no pedido de justiça e suas especificações, visando repreender e reparar o erro; as

flores equivalem às partes ou requisitos da Petição, ornando a organização discursiva; o **fruto** corresponde à organização do documento, ou seja, às partes unidas e organizadas, que formam o todo, o produto final da árvore, o documento completo, pronto para atingir seu objetivo. Assim como, se a árvore não tiver tais elementos mencionados, não será uma árvore, o documento jurídico, também, não será uma Petição Inicial, se não contiver todos esses elementos. A ausência de um desses elementos pode implicar o fracasso do documento. Embora tudo nasça do mesmo tronco e seja fundado nas mesmas raízes, somente o conjunto dessa prescrição resultará na Petição Inicial.

Chamamos atenção, para o fato de o *Sermão da Sexagésima* ter sido pregado na Capela Real, em Portugal, no ano 1655, enquanto as matérias lingüísticas de nosso *corpus*, a serem apresentadas, foram elaboradas, após o ano 2000, para Fóruns da cidade de São Paulo. Embora um discurso seja religioso e outro jurídico e haja um espaço de tempo longo, entre a produção de um e de outro, é possível notar que possuem, em comum, recursos argumentativos, como vemos a seguir:

Retomando as linha 1 a 10 do fragmento, fazemos a comparação dos passos que deve seguir o enunciador do sermão e os passos a serem seguidos pelo enunciador do documento jurídico em questão.

No trecho “Há de tomar o pregador uma só matéria, há de defini-la, para que se conheça, há de dividi-la, para que se distinga, há de prová-la com a Escritura,” comparamos a *matéria* citada por Vieira, com o assunto da Petição Inicial, o qual, para melhor ser distinguido e compreendido, foi dividido em requisitos. Enquanto no discurso religioso, o Pe. Antônio Vieira busca respaldo nas escrituras do Livro Sagrado (Bíblia), o discurso jurídico, em especial o documento em questão, respalda-se nas escrituras jurídicas, como Códigos e leis, visto que no discurso jurídico, assim como no religioso, nada é mais importante, como argumento de autoridade, que o contido nas escrituras que os respaldam.

Já, no trecho,

(...) há de declará-la com a razão, há de confirmá-la com o exemplo; há de amplificá-la com as causas, com os efeitos, com as circunstâncias, com as conveniências que se hão de seguir, com os inconvenientes que se devem evitar, há de responder às dúvidas,

há de satisfazer às dificuldades, há de impugnar e refutar com toda a força da eloquência os argumentos contrários, e depois disto há de colher, há de apertar, há de concluir, há de persuadir, há de acabar. (...).

Acreditamos que, uma pessoa que não saiba de onde provém o fragmento acima, de primeiro impacto, relacioná-lo-ia ao discurso jurídico, antes mesmo do religioso, devido às expectativas e à expressividade imponentes apresentadas nesse trecho. Esse fato se dá, também, por ser exatamente estas relações lingüísticas esperadas na postura do enunciador jurista. Ele deverá declarar os fatos acontecidos, com justeza e razão, apontando as causas que culminaram no efeito da transgressão da lei. Por meio da retórica e da eloquência, explorará o que lhe for conveniente, assim como, repugnará o que lhe for inconveniente. Escolherá o que deve ser exposto e o que deve evitar-se expor. Elaborará bem a exposição dos fatos, a fim de responder às dúvidas e satisfazer as dificuldades, não deixando lacuna para questionamentos e, finalmente, concluirá, propondo que a justiça seja feita, segundo os ditames da lei. Como fechamento, ratificará seu caráter idôneo, apontando o valor financeiro da causa, a partir do qual serão adotadas providências e medidas.

Confrontando os elementos constitutivos da *Árvore*, com os do *Sermão* e com os da *Petição Inicial*, temos o seguinte quadro:

ELEMENTOS DA ÁRVORE	ELEMENTOS DO SERMÃO	ELEMENTOS DA PETIÇÃO INICIAL
Raízes	Evangelho	Leis Jurídicas
Tronco	A matéria: assunto religioso	A matéria: assunto jurídico
Ramos	Diversos discursos, nascidos da mesma matéria	Discursos permeados entre os requisitos.
Folhas	Palavras	Palavras
Vara	Repreensão dos vícios	Pedido de justiça visando a repreender e reparar o erro
Flores	Sentenças, ornamento da organização discursiva	Partes, requisitos da Petição que ornam a organização discursiva
Fruto	O sermão ordenado e organizado. Finalidade do discurso alcançada	União e organização das partes formando o todo. Documento completo, pronto para atingir seu objetivo

Quanto aos paralelos estabelecidos, notamos que Pe. Antônio Vieira, em 1655, ao mencionar o que devia conter em um sermão, para que a prédica atingisse o objetivo pretendido, de certo modo antecipa os preceitos da Lingüística Textual, propondo uma espécie de “superestrutura”, ao indicar uma organização discursiva para a composição do *sermão*. Propuseram, também, uma “superestrutura”, os juristas/lingüistas, ao estabelecerem os requisitos, para elaboração da Petição Inicial. No capítulo seguinte, aprofundaremos esse assunto, ao analisarmos as superestruturas das Petições Iniciais, *corpus* de nossa dissertação.

Capítulo V

Apresentação e Análises do *Corpus*

Esclarecemos que na transcrição dos documentos a seguir, foram substituídos nomes, datas e outras qualificações das partes que compõem o processo judicial, assim como dos profissionais que elaboraram os presentes documentos, com o propósito de preservar suas identidades. As demais partes da redação foram mantidas, na íntegra, inclusive erros gramaticais e ortográficos. Destacamos que a coluna à esquerda, em caracteres menores, corresponde aos requisitos estabelecidos pelos juristas/lingüistas, sendo o sinal (*) relativo aos requisitos propostos por Palaia e o sinal (#), os propostos por Damião e Henriques.

Primeiramente apresentaremos o texto para, em seguida, procedermos às análises. O exame da Superestrutura se dará segundo a seqüência dos requisitos de cada texto, comparados aos seus respectivos enunciados. Já a análise dos Operadores Argumentativos será feita segundo a organização discursiva, proposta pelos enunciadores em enumeração progressiva. As partes não numeradas serão especificadas, como: da qualificação, do requerimento, do protesto e do valor da causa, conforme suas enunciações.

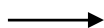
5.1 Texto I

- *Escolha do juiz competente - 1º # vocativo – 1º → EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO (STA):
- # Qualificação do autor- 2º
* Partes legítimas e sua qualificação -2º. → **MARIA ROSA**, portadora da cédula de identidade de R.G. nº 1 273 456 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 987 987 987 87, e **MARGARIDA BRASIL**, portadora da cédula de identidade de R.G. nº 91 827 645 e do CPF/MF sob nº 528 528 528-28, ambas brasileiras, casadas, cabeleireiras, residentes e domiciliadas, respectivamente, na Rua dos Gerânios nº 27, Jardim do Bosque, na cidade e estado de São Paulo e na Rua das Dálías nº 58, Jardim Pinheiro, na cidade e estado de São Paulo, por seu advogado infra-assinado, na conformidade com os inclusos instrumentos de mandatos
- # Presença do verbo propor -3º → docs. 1 e 2), vêm, respeitosamente perante a V. Excia., **propor** a presente
- A escolha da ação -3º → **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**
- *Partes legítimas e sua qualificação -2º
#Qualificação do réu - 4º → contra **CARLOS RAMOS**, qualificado no contrato como sendo portador do R.G. nº1 212 121 e sua mulher, **JOSEFA RAMOS**, qualificada no contrato como sendo portadora da cédula de identidade de R.G. nº 3 434 434, ambos brasileiros e inscritos em comum no CPF/MF sob nº 999 888 777, domiciliados na Rua das Camélias, nº 49, na cidade e estado de São Paulo, e os seus sucessores, **PEDRO RAMOS**, qualificado no contrato como sendo portador do R.G. nº 4.999.222 e sua mulher, **PEDRITA RAMOS**, qualificada no contrato como sendo portadora da cédula de identidade de R.G. nº 5.888.000, ambos brasileiros e inscritos em comum no CPF/MF sob nº 010.777.222, domiciliados na Rua Jatobá nº 542, na Cidade e Estado de São Paulo, e ou seus sucessores, pelos motivos de fato e de direito que passam a expor:
- * # Fatos e fundamentos jurídicos – 5º/5º → 1- Por instrumento particular e compromisso de compra e venda e outras avenças de 02 de dezembro de 1979, os proprietários Carlos dos Ramos e sua mulher e Pedro Ramos e sua mulher, acima qualificados, se comprometeram a vender, o imóvel situado na Rua Tamandaré, medindo

8,00 ms de frente, distante de 139,50ms. a partir do canto chanfrado na confluência da Rua Cachoeira com a Rua Riacho, designado, apenas para efeito de localização, como lote 01 da quadra F, do loteamento denominado Oceano, com a área de 244,00m², no 19º subdistrito – São Paulo, para MARCO LUIZ POLO ou MARCO LUÍS POLO, devidamente quitado, não registrado (doc.3).

2- Por contrato particular de 29 de abril de 1994, Sr. MARCO LUIZ POLO, então em vida, e sua mulher OSMARINA POLO, brasileira, portadora da cédula de identidade de R.G 9.111.022, residente e domiciliada na Rua Atlântica nº 54, Jardim Belíssimo, na Cidade e Estado de São Paulo, cederam e transferiram todos os seus direitos e obrigações do contrato particular supra citado, para JACINTA PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade de R.G. nº 43. 333.444-3 e do CPF/MF sob nº 123.123.123.01, residente e domiciliada na Rua dos Pássaros, 122, Jardim Primavera, na Cidade e Estado de São Paulo (doc. 4).

* # Fatos e fundamentos jurídicos – 5º/5º



3- Finalmente, por instrumento particular de 20 de janeiro de 2000, a Srª JACINTA PINHEIRO cedeu e transferiu todos os seus direitos para MARIA ROSA e MARGARIDA BRASIL, ora Autoras, pelo valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), devidamente quitado e não registrado.

Em virtude do falecimento de MARCO LUIZ POLO, ocorrido no dia 10 de outubro de 1996, todos os herdeiros filhos, RAQUEL POLO, portadora da cédula de identidade de R.G. nº 5 555 333, ROSEMEIRE POLO, portadora da cédula de identidade de R.G nº 2.222.444, CÉLIA POLO, portadora da cédula de identidade de R.G. nº 5 555 000 e do CPF/MF sob nº 21.333.555.14, LÉA POLO, portadora da cédula de identidade de R.G. nº 9.876 987 e do CPF/MF sob nº 66. 666.555-6, APARECIDA POLO, portadora da cédula de identidade de R.G. nº 7.773.876 e do CPF/MF sob nº 11.111.111.11, JOSUÉ POLO, portador da cédula de identidade de R.G. nº 2.222.222, MARIO POLO, portador da de cédula de identidade de R.G.nº 5.555.444 e do CPF/MF sob nº 202.202.202.02 e ROBSON POLO, portador da cédula de identidade de R.G. nº 5 555 444 e do CPF/MF sob nº 99.999.999.99, todos maiores e capazes, residentes e domiciliados na Rua Atlântica nº 54, Jardim Belíssimo, na Cidade e Estado de São Paulo, cientes da cessão havida e do contrato de 29 de abril de 1994, anuíram concordando com todos os termos deste instrumento particular de 20 de janeiro de 2000 (doc.5).

Salientando que o herdeiro filho Ronaldo Polo deixou de firmar anuindo o supra contrato por ter falecido no dia 20 de outubro de 1999 (doc.6) e a herdeira filha Maria Polo, falecida no dia 12 de agosto de 1998 (doc.7).

* # Fatos e
fundamentos
jurídicos – 5º/5º



4- As autoras no firme propósito de poder lavrar a tão almejada escritura pública do imóvel em questão, procederam uma série de diligências primeiro, junto à Compromitente Vendedora, Jacinta Pinheiro, não obtendo êxito, junto aos demais antecessores, também não obtendo nenhum resultado positivo com isso, posto que, o 7º Tabelionato indicado na correspondência enviada pelo co-proprietário Pedro Ramos (doc.8), alegou desconhecer os proprietários.

Entretanto, o escrevente do 7º Tabelionato de Notas indicou o 2º Cartório de Notas desta Capital, como sendo o responsável pela negociação, que também recusou-se.

Escolha do
procedimento 4º



Escolha do rito (3º)

5- Desta forma, cabe destacar que o direito das Autoras encontram-se consubstanciado especialmente nos artigos 640 e 641 do Código de Processo Civil – rito sumário, bem como, nos artigos 16 e 22 do Decreto-Lei nº 58, de 1937, com nova redação dada pelo Decreto 6.014/73, tendo em vista que o valor ajustado no contrato em anexo, foi integralmente pago, inclusive os impostos e taxas, portanto, propõem contra CARLOS RAMOS e sua mulher JOSEFA RAMOS e PEDRO RAMOS e sua mulher PEDRITA RAMOS, acima qualificados, ESPÓLIO de MARCO LUIZ POLO ou MARCO LUÍS POLO, especificamente contra seus herdeiros, Raquel Polo, Rosemeire Polo, Josué Polo, Célia Polo, Léa Polo, Aparecida Polo, Mário Polo, e Robson Polo, todos acima qualificados, OSMARINA POLO, na qualidade de cedente do compromisso de 02 de dezembro de 1979 e, JACINTA PINHEIRO, já qualificada.

6- Importante frisar, que a posse das Autoras, sempre foi mansa e pacífica, nunca houve qualquer ação envolvendo o imóvel objeto de adjudicação.

7- Ao adquirir em 20 de janeiro de 2000, as Autoras, imediatamente tomaram a posse do imóvel o qual introduziram benfeitorias construindo um prédio comercial, salão de beleza, local de trabalho de onde provem seus rendimentos, encontrando-se lá até a presente data.

* # Fatos e
fundamentos
jurídicos – 5º/5º



8- Contudo verifica-se que seus antecessores mantiveram-se na posse do imóvel por mais de 20 (vinte) anos, fato este que, de certa forma contribuiu para que as Autoras pudessem de boa fé adquirir o imóvel, acreditando-se que tão logo houvesse o término do pagamento do valor total, fosse lavrado a Escritura Pública, o que de fato não ocorreu em razão da escusa dos proprietários.

Não restando, assim, outra alternativa senão na propositura da presente ação, objetivando dos ora Réus o cumprimento da obrigação contratual.

9- As autoras entendem ser plenamente cabível o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, mesmo sem o registro do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda no Cartório de Registro Imobiliário, conforme se verifica abaixo, as seguintes ementas proferidas pelos nossos tribunais:

“EMBARGOS INFRINGENTES” – Adjudicação compulsória – Compromisso de compra e venda – Inscrição imobiliária – Falta – Desnecessidade da inscrição – Rejeição dos Embargos infringentes – Voto vencido (Ap. nos EI 390.378, Lex 113/173)”.

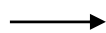
‘COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - Instrumento particular não registrado – Irrelevância – Validade para obtenção da adjudicação compulsória – Orientação do tribunal – Recurso não conhecido (RESp 13.639-0SP, Lex 141/434).

“ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA – Compromisso de Compra e venda – Registro – Ausência – Desnecessidade para a propositura da ação – Carência afastada – Recurso provido para esse fim (Ap. 473.945-5, Lex 137/52)”

“ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA – Compromisso de compra e venda. Instrumento particular não registrado. Validade. Orientação do Tribunal. Precedentes. Segundo jurisprudência da Corte, a promessa de compra e venda somente reclama inscrição do instrumento para sua validade e eficácia perante terceiros, mostrando-se hábil a obtenção da adjudicação compulsória em relação ao promitente vendedor

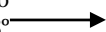
independentemente desse registro. (STJ-REsp 13.639-0, SP-4ª T.16.11.92)".

* # O pedido e suas especificações -7º/6º



10- Diante do exposto, requerem a V. Excia., consubstanciado especialmente nos artigos 640 e 641 ambos do Código de Processo Civil, bem como, nos artigos 16 e 22 do Decreto-Lei nº 58/37, com a redação dada pela Lei 6.014/73, a adjudicação compulsória do imóvel em favor das Autoras, pedindo **a citação dos Réus**, acima qualificados, para que no prazo legal, apresentem a defesa que tiverem, sob pena de revelia, devendo ao final ser julgada PROCEDENTE a presente ação, por sentença que servirá de título para averbação junto à margem da transcrição nº 951.951, inclusive, conseqüente abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital.

* # Requerimento de citação – 6º/8º



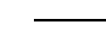
Documento para instrução exordial -10º



11- Instruindo-se a presente com os documentos comprobatórios do pedido, para que processados, finalmente seja o imóvel requerido, ADJUDICADO às Autoras, em CARTA DE SENTENÇA, fazendo-se Justiça ao direito requerido.

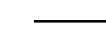
Requer, ainda, os benefícios dos §§ 1º e 2º do artigo 172, do Código de Processo Civil, caso as diligências não possam ser cumpridas no horário normal, seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça cumpri-las fora desse horário.

* # Protesto por provas -8º/7º



Protestam por todas as provas em direito permitidas, notadamente por depoimento pessoal do Reqdo., na pessoa de sua Inventariante, sob pena de confissão e revelia, por inquirição de testemunhas, juntada e requisição de novos documentos, além dos ora juntados e todas as demais que se fizerem necessárias, sem exceção, devendo a final ser julgada procedente, com a condenação dos Réus, no pedido, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de estilo.

* # Valor da causa 9º



Dão as Autoras à presente causa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para efeitos fiscais e de alçada.

Termos em que,

PP. e EE. Deferimento.

São Paulo (SP), 10 de agosto de 2002.

OAB/SP nº

5.1.1 Estrutura Esquemática/Superestrutura

Essa Petição é composta pelos dez itens citados pelos juristas/lingüistas. Como primeira parte, temos a abertura do documento com a invocação do receptor, o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro (requisito 1º *#), seguida da apresentação das qualificações das autoras Maria Rosa e Margarida Brasil (requisito 2º *#), que propõem, por intermédio de seu advogado, a Ação de Adjudicação⁹ Compulsória¹⁰ (requisitos 3º*#), contra os réus Carlos Ramos, Pedro Ramos e suas respectivas esposas Josefa Ramos e Pedrita Ramos, na seqüência qualificados (requisitos 2º* e 4º#). Ao conjunto desses requisitos atribuímos a *Introdução* da Dissertação, uma vez que faz a apresentação das partes envolvidas no processo, assim como do assunto a ser abordado.

Após essa introdução, o enunciador passa à exposição, ao juiz, do longo caminho percorrido pelas autoras, onde se depararam com insucessos para conseguirem a escritura lavrada do imóvel, assim como, dos fundamentos jurídicos, bases para o pedido de Adjudicação (requisito 5º*#). Em meio à menção dos fundamentos jurídicos, o enunciador informa a escolha do rito sumário como procedimento, posteriormente, lançar o pedido da Adjudicação Compulsória (requisito 7º* 6º#) e requerer ao juiz, a Citação dos Réus (requisito 6º* 8º#), para que compareçam e apresentem suas defesas.

Observamos a exposição dos relatos, anteriormente ao pedido da Adjudicação, como forma de assegurar, ao juiz, a viabilidade do pedido. Os fatos apresentados reforçam a necessidade da propositura da ação, com eles, o enunciador prova ter sido violado o direito das autoras, respaldando-se, também, com fundamentos jurídicos e ementas já proferidas pelos tribunais.

Dando seqüência à Petição, o enunciador cita a instrução da mesma com os documentos comprobatórios do pedido (requisito 10º#). Requer benefícios

⁹ Ato judicial que dá posse e a propriedade de determinados bens a alguém.

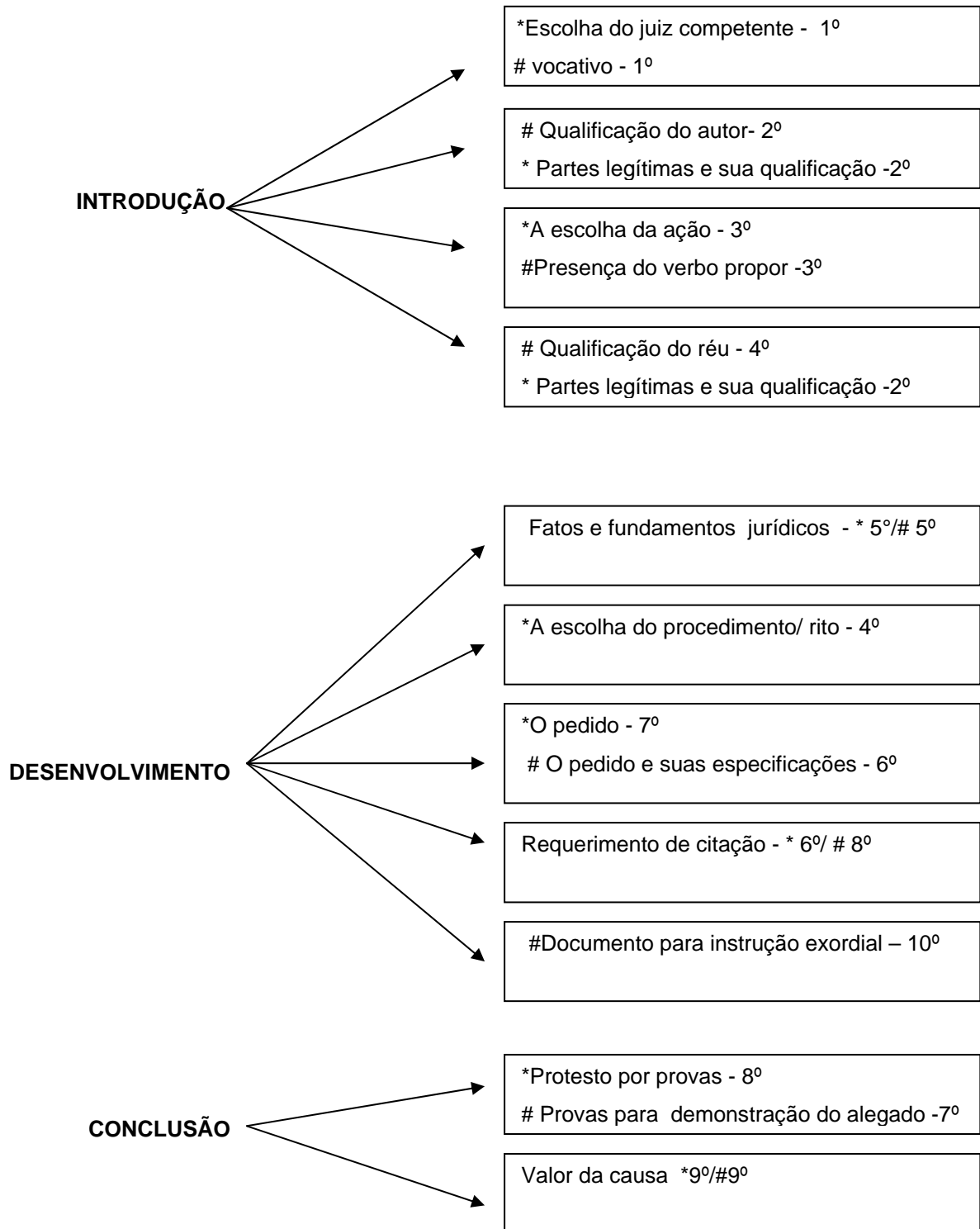
¹⁰ Mandado de juiz superior para instância inferior.

amparados pelo Código de Processo Civil, os quais possibilitam que as diligências sejam cumpridas fora do horário normal, caso necessário. Essa exposição ocorre nos dezesseis parágrafos subseqüentes à introdução, correspondentes aos itens um a onze do texto. Atribuímos ao conjunto desses requisitos, o Desenvolvimento da Dissertação, visto que, nessa parte, são apresentados, pelo enunciador, o pedido e fundamentos/argumentos de que dispõe para convencer o juiz de que seu pedido é coerente.

Constatamos, nos dois últimos parágrafos, referentes ao protesto (requisito 8^{o*} 7^{o#}) e ao valor da causa (requisito 9^{o*#}), a Conclusão da Dissertação, em que o enunciador retoma o exposto anteriormente, ao comprometer as autoras a demonstrarem o alegado contra os réus, no desenvolvimento da dissertação, por meio de provas legais. Como avaliação final, apresenta uma solução para o caso, propondo um valor material .

Relacionamos esta estrutura à parte do citado Sermão do Pe. Antônio Vieira, em que menciona que o orador deverá declarar com a razão; confirmar com o exemplo; ampliar com as causas, com os efeitos, com as circunstâncias, com as conveniências; responder às dúvidas; satisfazer às dificuldades; rechaçar, com toda força da eloqüência, os argumentos contrários, e depois disto, colherá, apertará, concluirá, persuadirá, e acabará.

Por fim, observamos que a divisão em requisitos consolida a organização global do texto. Nossa divisão em Introdução - Desenvolvimento - Conclusão, possibilita-nos mostrar que a ordem dos requisitos encaminha o enunciatário, percorrendo a Introdução, o Desenvolvimento até chegar à Conclusão pretendida pelo enunciador. Dessa forma, temos a seguinte estrutura esquemática desse texto:



(Estrutura esquemática – Petição Inicial I)

5.1.2 Operadores Argumentativos

1) Item 1 – (...) *designado, apenas para efeito de localização, (...)*

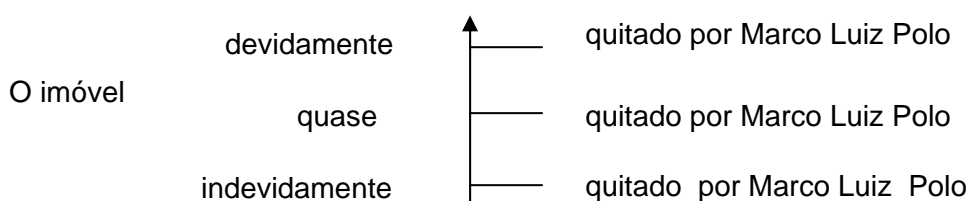
Sobre o operador argumentativo **APENAS**, Koch (1998:38) afirma que esse operador orienta para a negação da totalidade, o que permite o seu encadeamento com *poucos*. Dá como exemplo: “São poucos, mesmo agora, os que votam conscientemente: APENAS 30%.”

Observamos que, no caso, em análise, esse operador não cumpre, no contexto, a mesma função indicada pela lingüista, e sim, explica e restringe o objetivo do termo *lote 01 da quadra F, do loteamento denominado Oceano*, introduzindo um enunciado esclarecedor e restritivo ao mesmo tempo. O enunciador esclarece que o endereço é para localização do imóvel, assim como o restringe só para esse fim, não deixando lacuna para nenhuma outra dedução.

2) Item 1 – (...) *devidamente quitado, não registrado (doc.3)*.

O operador **devidamente** argumenta a favor do indivíduo mencionado pelo enunciador (MARCO LUIZ POLO), primeiro comprador do imóvel, enfatizando que ele cumpriu sua obrigação, pagando, corretamente, o valor do imóvel, quando cobrado. Inferimos, segundo o logoi pressuposto: “o imóvel deve pertencer a quem pagou por ele”, a proposição de que MARCO LUIZ POLO é o proprietário legítimo do imóvel, uma vez que pagou, devidamente, por ele. Nesse caso, segundo a escala argumentativa de Ducrot, temos uma escala orientada a favor da conclusão do enunciador. Observemos:

O imóvel deve pertencer a quem pagou por ele.



3) Item 2 – (...) Sr. MARCO LUIZ POLO, *então* em vida, (...)

O termo “**então**” que normalmente estabelece relação de conclusão, como exemplo de Guimarães (2007:150): *Ele é brasileiro, então joga bem*, no qual está implícita a informação de que “Todo brasileiro joga bem.” No texto em análise, esse operador cumpre a função de marcador temporal de excesso, comparado ao **ainda**, leva à pressuposição de que MARCO LUIZ POLO, hoje, não vive mais, porém, na data do documento, era vivo, ou seja, não se pactuou com alguém inexistente

4) Item 2 - (...) cederam e transferiram **todos os seus direitos e obrigações (...)**

O pronome adjetivo “**todos**” acompanha os substantivos **direitos e obrigações**, determinando-os, orientando o discurso no sentido da afirmação plena da totalidade de direitos e obrigações cedidos e transferidos à compradora Jacinta. Observemos as inferências sugeridas pelo enunciado:

- a) Houve cessão e transferência de direitos e obrigações do imóvel.
- b) Os direitos e obrigações, sem exceção, do contrato de compra e venda foram transferidos para a nova compradora.

5) tem 3- (...) a Sr^a JACINTA PINHEIRO cedeu e transferiu todos os seus direitos (...)

O enunciador soma, por meio da conjunção aditiva **e**, dois atos: *ceder/transferir*, com o objetivo de informar ao enunciatário que, além da ex-proprietária ceder, doar, também transfere os direitos, com a incumbência das formalidades legais, inerentes do contrato de compra e venda do imóvel, às autoras. Tal operador desempenha papel altamente argumentativo, ao unir os dois verbos, direcionando à conclusão de que o imóvel, não só, foi cedido, como, também, foi transferida a responsabilidade sobre ele, às autoras.

6) Item 3- (...) **todos os herdeiros filhos, (...)**

O pronome adjetivo **todos** acompanha os substantivos **herdeiros filhos**, determinando-os, cumprindo a função argumentativa de orientar, no sentido da

afirmação plena, indicando que os filhos/herdeiros existentes, sem exceção, aceitaram todos os termos inscritos no contrato de compra e venda do imóvel. Com isso, notamos o encaminhamento do discurso para a conclusão pretendida pelo enunciador: as pessoas, possuidoras de direito legítimo sobre o imóvel, concordaram com os termos existentes no documento, transferindo seus direitos às autoras. Observemos as inferências sugeridas pelo enunciado:

- a) Houve a concordância dos filhos e herdeiros.
- b) Todos os herdeiros, sem exceção, concordaram com os termos do documento em questão.

7) Item 3- (...) *todos maiores e capazes, (...)*

O pronome substantivo **todos** introduz um enunciado que argumenta a favor do enunciador, ao retomar o termo “*herdeiro e filhos*” atribuindo-lhes qualidades de quem tem condições de exercer trâmites legais. Dessa forma, o operador **todos** orienta a argumentação para afirmação plena da idoneidade dos herdeiros, assegurando com isso, que os herdeiros, com responsabilidade legal, tinham ciência do contrato de compra e venda, assim como da cessão do imóvel. Observemos as inferências sugeridas pelo enunciado:

- a) Houve ciência do contrato e da cessão do imóvel.
- b) Todos os herdeiros, maiores e capazes, eram cientes do contrato e da cessão do imóvel.

8) Item 3- (...) *anuíram concordando com todos os termos deste instrumento particular (...)*

O pronome adjetivo **todos** introduz um enunciado que argumenta a favor do enunciador, ao estabelecer a afirmação plena da anuência dos filhos herdeiros de Marco Luiz Polo aos termos do contrato. Dessa forma, evidenciamos a conclusão pretendida pelo enunciador: o imóvel pertence às autoras, com o consentimento dos herdeiros legais. Observemos as inferências sugeridas pelo enunciado:

- a) Houve concordância dos termos propostos no documento.
- b) Todos os termos propostos no documento foram aceitos pelos herdeiros legais.

9) Item 4- (...) *firme propósito de poder lavrar a **tão** almejada escritura pública do imóvel (...)*

O operador **tão** expressa a intensidade do desejo, das autoras, de conseguirem a escritura lavrada do imóvel adquirido. Esse operador cumpre a função de mostrar que a escritura do imóvel, não era simplesmente almejada, e sim intensamente desejada pelas autoras, fato esse que nos leva à Inferência de que elas não a possuíam, somente por falta de oportunidade.

10) Item 4- (...) ***também** não obtendo nenhum resultado positivo com isso, (...)*

Ao narrar o percurso feito pelas autoras, o enunciador afirma o insucesso na visita à pessoa que vendeu o imóvel a elas, assim como, com os proprietários anteriores. O operador **também**, nesse caso, soma argumentos a favor da conclusão de que as autoras não obtiveram êxito algum em suas diligências.

11) Item 4- (...) ***posto que**, o 7º Tabelionato indicado (...)*

A expressão **posto que** equivale ao operador **já que** mencionado por Koch (1998), introdutor de justificativa relativa ao enunciado anterior. Nesse item, o operador **posto que**, introduz a justificativa do não êxito das autoras, em seus propósitos. Não conseguiram realizar seus intentos junto aos antecessores proprietários do imóvel, devido ao fato do escrevente do Tabelionato, indicado por um dos ex-proprietários, alegar desconhecê-los.

12) Item 4- ***Entretanto**, o escrevente do 7º Tabelionato de Notas indicou o 2º Cartório de Notas (...)*

O enunciador relata que o Tabelionato indicado negou conhecer os ex-proprietários do imóvel, quebrando, com isso, as expectativas positivas das

autoras, porém, na seqüência, inicia outro parágrafo com o operador **Entretanto**, avivando essas expectativas, ao indicar como responsável pela negociação, o 2º Cartório de Notas da Capital. Comparamos o **Entretanto** ao operador argumentativo MAS_{PA}, que opõe conclusões. Temos, neste caso, duas conclusões:

Conclusão 1: O escrevente do tabelionato não pôde ajudar, pois não conhecia os ex-proprietários.

Conclusão 2: O escrevente do tabelionato concedeu ajuda, indicando o responsável pela negociação.

13) Item 4- (...) *que também recusou-se.*

O operador **também** soma argumentos a favor da conclusão que, os órgão indicados como responsáveis pela negociação de compra e venda do imóvel desconhecem as partes envolvidas. O enunciador, ao utilizar esse operador, faz saber que, nem só o 7º Tabelionato de Notas como também, o 2º Cartório de Notas, órgãos oficiais indicados, ignoram a existência de qualquer pacto legal, com os ex-proprietários.

14) Item 5- (...) *Desta forma, cabe destacar que o direito das Autoras (...)*

A expressão **Desta forma** sugere o início de um enunciado conclusivo. Observamos que, nos parágrafos anteriores, o enunciador justifica o fracasso das autoras em conseguirem a escritura lavrada do imóvel. Abre um novo parágrafo com a expressão **Desta forma**, ignorando o relato do fracasso das autoras, ao encaminhar a argumentação a uma conclusão favorável a elas, destacando que, artigos do Código de Processo Civil e do Decreto-Lei respaldam o direito das autoras

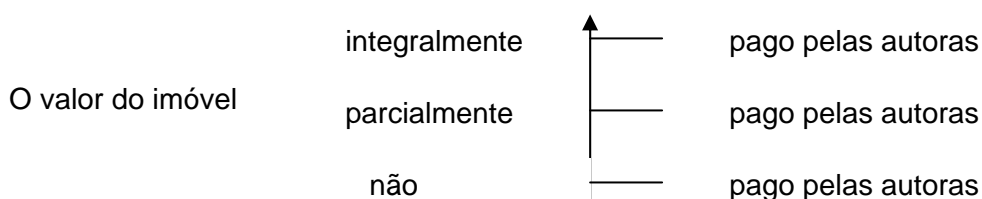
15) Item 5- (...) *consubstanciado especialmente nos artigos 640 e 641 do Código de Processo Civil – rito sumário, bem como, nos artigos 16 e 22 do Decreto-Lei nº 58, de 1937,(...)*

Os operadores **e** e **bem como** fazem parte de uma mesma classe argumentativa. A expressão **bem como** foi escolhida, pelo enunciador, para introduzir o anúncio da soma de artigos do Código de Processo Civil aos do Decreto-Lei. Já, as conjunções aditivas **e**, para somarem os artigos que se encontram dentro desses documentos jurídicos: *artigos 640 e 641, artigos 16 e 22*. O enunciador utiliza-se desse recurso lingüístico, para explicar que dois artigos de cada documento amparam o direito almejado pelas autoras, e não, apenas um. A conjunção aditiva **e** e a expressão **bem como**, somam argumentos a favor da conclusão de que as autoras têm direito legal àquilo que reivindicam.

16) Item 5- (...) o valor ajustado no contrato em anexo, foi **integralmente** pago, (...)

O advérbio **integralmente** argumenta a favor das autoras ao esclarecer a ação do verbo **pagar**, elas não pagaram qualquer valor, e sim efetuaram o pagamento integral do valor estipulado no contrato. Inferimos, segundo o *logoi* pressuposto: “Quem paga integralmente por algo, têm direito a ele.”, que as autoras devem ser, por merecimento, donas do imóvel. Apresentamos escala orientada a favor dessa conclusão.

As autoras têm direito ao imóvel, pois pagaram integralmente seu valor.

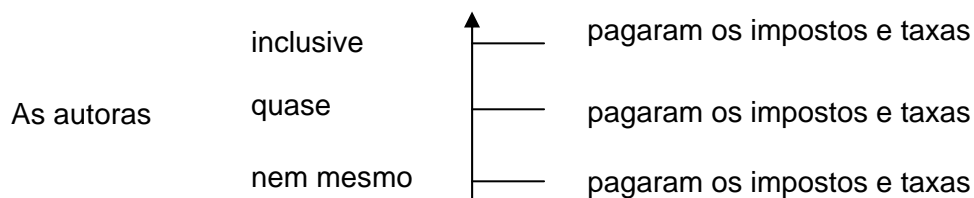


17) Item 5- (...) pago, **inclusive** os impostos e taxas, (...)

O operador **inclusive**, tido como um dos mais valiosos, por anunciar o argumento mais importante de uma escala voltada para conclusão, é utilizado, pelo enunciador, na exposição dos motivos do direito das autoras, ao introduzir um enunciado que informa que, além do valor ajustado no contrato, elas pagaram ainda, impostos e taxas referentes ao imóvel. Considerando o *logoi* “O proprietário deve pagar taxas e impostos cobrados por seu imóvel”, inferimos que, quem paga

os tributos do imóvel é seu proprietário. Observemos escala orientada a favor dessa conclusão:

O proprietário deve pagar impostos e taxas referentes a seu imóvel.



18) item 5- (...) **portanto**, propõem contra CARLOS RAMOS e sua mulher (...)

Após os destaques, feitos pelo enunciador, dos pagamentos devidos pelas autoras, ele inicia, com o operador **portanto**, um enunciado requerendo espólio de MARCO LUIZ POLO/ MARCO LUÍS POLO, concluindo ser, tal espólio, direito das autoras.

19) Item 5- (...) *ESPÓLIO de MARCO LUIZ POLO ou MARCO LUÍS POLO (...)*

Koch (1998) afirma que a conjunção **ou** introduz argumento alternativo, visando levar a conclusões diferentes ou opostas. Nesse enunciado, notamos que o operador, realmente, introduz um argumento alternativo, mas sem a pretensão de levar a conclusões diferentes, e sim de somar alternativas. No texto, Marco **Luiz** Polo é intitulado, também, de Marco **Luís** Polo. Acreditamos que a utilização do operador **ou**, pelo enunciador, se deu no intuito de sanar possíveis dúvidas quanto à identidade de Marco. Com o uso desse operador, o enunciador sugere a validação dos dois nomes, fechando lacunas, que dariam margem à argumentação a respeito do nome de Marco Luiz (Luís) Polo.

20) Item 5- (...) **todos** acima qualificados, (...)

O pronome substantivo “**todos**” encaminha o enunciado à orientação plena da individualização dos herdeiros. O operador **todos** retoma, resumindo, nomes e dados dos herdeiros, no escopo de esclarecer que, anteriormente, foi feita a individualização dos mesmos. Observemos as inferências sugeridas pelo enunciado:

- a) Foi feita a qualificação dos herdeiros.
- b) Os herdeiros, sem exceção, estão qualificados acima.

21) Item 5- (...) *JACINTA PINHEIRO, já qualificada.*

Nesse trecho, o enunciador utiliza operador **já** no intuito de acentuar o valor pretérito do verbo “qualificada”. O particípio, em si, dá-nos noção de uma tarefa realizada, porém, ao antepor, a ele, o **já**, o enunciador enfatiza a antecipação do ato ao momento da fala.

22) Item 6- (...) *a posse das Autoras, sempre foi mansa e pacífica, (...)*

O advérbio **sempre** marca a freqüência de afirmação das qualidades mansa e pacífica da posse das autoras. Ao utilizar esse operador, o enunciador garante que as autoras, desde a posse do imóvel, não causaram dissabor a ninguém. Observemos a escala:

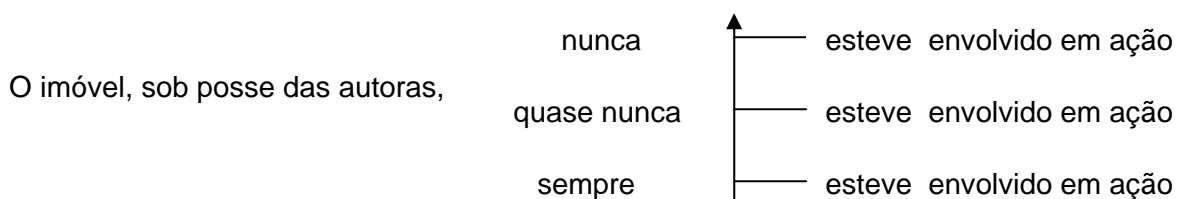
O imóvel, sob posse das autoras, não esteve envolvido em ação alguma.



23) Item 6- (...) *nunca houve qualquer ação envolvendo o imóvel objeto de adjudicação.*

O advérbio temporal **nunca** marca a freqüência da negação do envolvimento do imóvel em ações que desabonassem as autoras. Ao utilizar esse operador, o enunciador reforça a afirmação do número **22**: O imóvel, em poder das autoras, não ocasionou danos ou constrangimentos a ninguém. Observemos:

r = O imóvel, sob posse das autoras, não esteve envolvido em ação alguma.

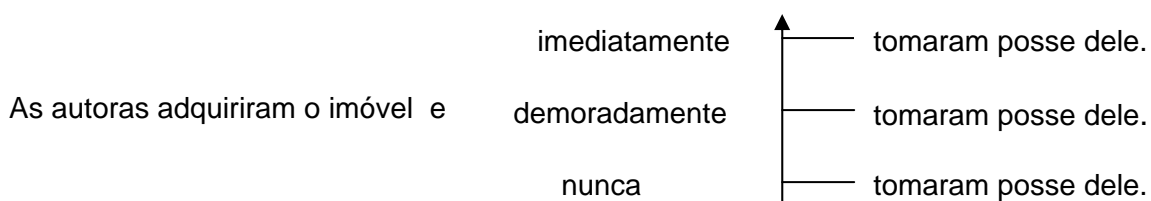


Observamos, nos números **22** e **23** a utilização de operadores com sentidos opostos, pertencentes ao mesmo tipo de escala, direcionando os enunciados à mesma conclusão: O imóvel, em posse das autoras, não esteve envolvido em ação alguma, que as desabonassem.

24) Item 7- (...) *imediatamente* tomaram a posse do imóvel (...)

O advérbio *imediatamente* argumenta a favor das autoras, mostrando que, assim que adquiriram o imóvel, tomaram posse e fizeram benfeitorias nele. Deduzimos que, se permitiram-nas tomar posse e fazer benfeitorias no imóvel, é porque, realmente, foram consideradas proprietárias do imóvel. Observemos a seguinte escala argumentativa:

O imóvel deve estar em posse de quem tem direito a ele.



25) Item 7- (...) *encontrando-se lá até a presente data.*

O operador *até* introduz um enunciado que argumenta a favor do interesse das autoras. O enunciador esclarece que após tomarem posse e fazer benfeitorias no imóvel, elas usufruíram dele até a data do presente documento. O uso desse operador nos faz Inferir que, se até a data da Petição Inicial não houve manifestação

contrária, ou questionamentos sobre a posse do imóvel, é porque havia consenso entre as partes, sobre a posse das autoras.

26) item 8- *Contudo* verifica-se que seus antecessores mantiveram-se na posse (...)

Após relatar a permanência das autoras, no imóvel, o enunciador inicia um novo parágrafo com o operador **Contudo**. Normalmente, essa conjunção adversativa inicia um enunciado marcando oposição a algo mencionado anteriormente, comparando-a ao **mas** e **porém**. Nesse item, o enunciador inicia o parágrafo com **Contudo**, porém não o vincula ao enunciado anterior, e sim inicia outro enunciado, justificando que as autoras adquiriram o imóvel, embasadas no fato de que os moradores anteriores possuíram o imóvel por mais de vinte anos. Notamos, nesse item, o uso do operador **Contudo**, de forma diferente de seu valor semântico. Inferimos que o enunciador utiliza esse operador para retomar tudo o que já foi exposto, equiparando-o ao **Além disso/ Com tudo isso**.

27) Item 8- (...) *acreditando-se que tão logo houvesse o término do pagamento do valor total (...)*

Nesse item, a expressão indicativa de relação de temporalidade **tão logo**, equipara-se aos conectivos **assim que, logo que, quando**, indicativos de tempo simultâneo a um ato. Ao utilizá-la, o enunciador, expôs a boa fé das autoras, ao acreditaram que, ao quitarem a dívida do imóvel, ato contínuo, seriam possuidoras da escritura lavrada.

28) Item 8- (...) *o que de fato não ocorreu em razão da escusa dos proprietários.(...)*

O conectivo de tipo lógico **de fato**, segundo Koch (2007:75-76), tem a função de generalizar a idéia expressa no enunciado anterior, compara-o ao **realmente**. No trecho em análise, notamos que não há generalização do dito anteriormente, e sim negação da expectativa contida no enunciado anterior, devido a posposição do advérbio de negação a esse operador. Após o enunciador relatar as expectativas das autoras em obter a escritura lavrada, após o pagamento do imóvel, apresenta outro enunciado com o conectivo **de fato**, negando a lavratura da escritura.

29) Item 8- *Não restando, **assim**, outra alternativa (...)*

Após relatos da peregrinação, sem sucesso, das autoras, devido a escusas dos ex-proprietários, o enunciador introduz com o conectivo **assim**, a conclusão de que, esses acontecimentos relatados levaram à propositura da Ação de Adjudicação Compulsória.

30) Item 9- *(...) cabível o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, **mesmo** sem o registro do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda (...)*

O operador argumentativo **mesmo** faz sobressair, no discurso, o pedido de Adjudicação Compulsória, estabelecendo-o como argumento mais forte da seqüência do enunciado. Observamos a força argumentativa desse operador, atuando a favor das autoras, ao direcionar o enunciado à conclusão de que, a concessão do pedido é pertinente, mesmo sem o registro do documento de compra e venda do imóvel.

31) Item 9- *(...) **conforme** se verifica abaixo, as seguintes ementas proferidas pelos nossos tribunais: (...)*

O conector de tipo lógico-semântico **conforme** argumenta a favor das autoras, ao introduzir um enunciado que indica a existência de provas que viabilizam o pedido da Adjudicação Compulsória, ao mesmo tempo que anuncia a citação de um argumento por autoridade: as ementas já proferidas sobre esse assunto, nos tribunais.

32) Item 10- ***Diante do exposto**, requerem a V. Excia. (...)*

O termo **Diante do exposto**, equivalente ao **Desta forma**, já utilizado neste texto. Sugere o início de um enunciado com conteúdo conclusivo. Após relato dos fatos que causaram a propositura da ação, o enunciador introduz uma conclusão com esse operador, concretizando-a no pedido da adjudicação compulsória do imóvel, em favor das autoras, assim como o da citação dos réus, pelo juiz.

33) Item 10- (...) *artigos 640 e 641 ambos do Código de Processo Civil, bem como, nos artigos 16 e 22 do Decreto-Lei nº 58/37, com a redação dada pela Lei 6.014/73, (...)*

Nesse trecho, encontramos, novamente, a presença dos operadores **bem como**, e **e**, na mesma situação dos analisados no número **15**. A expressão **bem como** introduz o anúncio da soma dos artigos do Código de Processo Civil aos do Decreto-Lei, documentos esses, que amparam o direito das autoras. Já as conjunções aditivas **e** somam artigos que se encontram dentro desses documentos jurídicos. O enunciador utiliza-se desse recurso lingüístico, para explicar que dois artigos de cada documento amparam o direito almejado pelas autoras, e não, apenas um.

34) Item 10- (...) *para que no prazo legal, apresentem a defesa (...)*

Para justificar a finalidade da citação dos réus, o enunciador lança mão do operador **para que**, estabelecendo uma relação de mediação entre a oração anterior e a que está sendo introduzida por esse operador, a primeira, explicitando o meio para alcançar o fim expresso na segunda, observemos:

(...) pedindo a citação dos Réus, **para que** no prazo legal, apresentem a defesa (...)

MEIO

FIM

35) Item 11- (...) *finalmente seja o imóvel requerido, ADJUDICADO às Autoras, (...)*

Presente, nesse item, o advérbio **finalmente** encaminhando o discurso para um desfecho. Após ser relatada a instrução da Petição com os documentos comprobatórios, para seus processamentos, o enunciador introduz outro enunciado com o operador **finalmente**, concluindo, como desfecho, que após os documentos serem processados, o imóvel requerido, será adjudicado às autoras.

36) Do Requerimento- (...) *Requer, ainda, os benefícios dos §§ 1º e 2º do artigo 172 (...)*

O operador **ainda** introduz mais um argumento, a favor da conclusão do parágrafo anterior, ao acrescentar à idéia da adjudicação do imóvel às autoras, a idéia da obtenção dos benefícios dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 172 do Código de Processo Civil.

37) Do Requerimento- (...) **caso** as diligências não possam ser cumpridas no horário normal (...)

Destacamos, nesse item, a preocupação do enunciador, fechando lacunas que levariam ao atraso do tramite do processo, ao introduzir um enunciado com a conjunção **caso**, requerendo o cumprimento das diligências fora do horário normal, se necessário.

38) Do Protesto- *Protestam por **todas** as provas em direito permitidas (...)*

O pronome adjetivo “**todas**” determina o substantivo **provas**, orientando o enunciado para o sentido da afirmação plena da existência de provas legais, comprovando a veracidade dos fatos apresentados. Ao fazer uso desse operador, o enunciador compromete as autoras em apresentar tantas provas legais quanto forem necessárias. Observemos a escala:

As autoras provam que tem direito ao imóvel.

Elas protestam por	todas	↑	provas em direito permitidas
	quase todas	—	provas em direito permitidas
	nenhuma	—	prova em direito permitida

39) Do Protesto- (...) *por inquirição de testemunhas, juntada e requisição de novos documentos, **além dos** ora juntados e **todas as demais** que se fizerem necessárias (...)*

Destacamos, nesse trecho, os operadores **e**, **além dos** e **e todas as demais** somando argumentos a favor das autoras. Pela seqüência dos operadores, disposta

pelo enunciador, notamos a progressão do conteúdo do enunciado, na intenção da apresentação de tipos de provas.

Depois de separar por vírgula dois elementos de mesmo valor sintático, o enunciador une ao último (juntada), outro elemento por meio do operador **e**; posteriormente, com o **além dos**, especifica que as provas citadas estão sendo acrescentadas às já existentes (ora juntados); por fim, utiliza o operador **e todas as demais** em que reúne, em uma única expressão, operadores que somam argumentos, a favor da mesma conclusão e outro que orienta no sentido de afirmação plena, reafirmando que, além das provas já mencionadas, viabilizarão qualquer outra que seja necessária.

40) Do Protesto - (...) devendo *a final* ser julgada procedente (...)

O advérbio **afinal**, nesse item grafado pelo enunciador como *a final*, equivale ao **finalmente**. Temos, mais uma vez, operador que encaminha o discurso para um desfecho, conduzindo o enunciado à conclusão da condenação dos réus, visto a eficiência das provas apresentadas.

41) Do Protesto- (...) custas processuais, honorários advocatícios **e demais cominações de estilo.**

Após indicar alguns tipos de cobranças, o enunciador lança mão do operador **e demais**, somando mais um item a favor das autoras, ao esclarecer que poderá ser imposto aos réus, outros tipos de penalidades não especificados, porém do mesmo gênero dos citados.

5.1.2.1 Ocorrências dos operadores

	OPERADORES ARGUMENTATIVOS	OCORRÊNCIAS ANALISADAS
1	APENAS	1
2	DEVIDAMENTE	1
3	ENTÃO	1
4	AINDA	1
5	TODOS/TODAS	6
6	E	6
7	MESMO	1
8	CONFORME	1
9	TÃO	1
10	TAMBÉM	2
11	POSTO QUE	1
12	ENTRETANTO	1
13	DESTA FORMA	1
14	BEM COMO	2
15	INTEGRALMENTE	1
16	INCLUSIVE	1
17	PORTANTO	1
18	SEMPRE	1
19	OU	1
20	JÁ	1
21	DIANTE DO EXPOSTO	1
22	NUNCA	1
23	ATÉ	1
24	IMEDIATAMENTE	1
25	CONTUDO	1
26	DE FATO	1
27	TÃO LOGO	1
28	ASSIM	1
29	PARA QUE	1
30	FINALMENTE/AFINAL	2
31	CASO	1
32	ALÉM DOS	1
33	E DEMAIS	1
34	E TODOS OS DEMAIS	1

***Esclarecemos que a quantidade analisada, poderá não corresponder, precisamente, a todas as ocorrências desses operadores no texto.**

Dentre os trinta e quatro operadores analisados, destacamos aqueles que mais marcaram a argumentatividade do texto, como o pronome indefinido **todos/todas** com seis ocorrências analisadas; os que somam argumentos a favor da mesma conclusão: a conjunção aditiva **e**, com seis ocorrências analisadas; o operador **também**, com duas e o **bem como**, também, com duas. Relacionamos a escolha do uso, em maior quantidade, desses operadores, pelo enunciador, ao assunto do documento jurídico, uma vez que contribuem, significativamente, para a construção do sentido do texto, acentuando a argumentatividade, ao expressarem a intencionalidade do enunciador.

Temos, nessa Petição Inicial, uma *Ação de Adjudicação Compulsória*, em que o enunciador tem como foco principal a exposição do longo caminho percorrido, em vão, pelas autoras, no intuito de conseguirem a escritura lavrada do imóvel que adquiriram. O enunciador se delonga na exposição dos fatos, como meio de fornecer pormenores dos acontecimentos, visando conquistar a adesão do juiz, na solicitação da adjudicação do imóvel, em nome das autoras.

A insistência do enunciador na utilização do operador **todos/todas**, dá-se pela retomada, de forma resumida, no decorrer das exposições das expressões: *herdeiros e filhos*, *direitos e obrigações*, *termos e contratos*, e na referência às *provas* responsáveis. Contribuíram com a riqueza de detalhes que ajudou a esclarecer o complexo envolvimento de pessoas com o imóvel adquirido pelas autoras, visto que, antes de chegar às mãos delas, o imóvel já havia passado pelas mãos de três proprietários, dentre os quais, um, no momento da Petição Inicial, já havia falecido. Devido a esse último fato, o enunciador enfatiza, na Petição, os nomes dos herdeiros do falecido e depois, retoma-os resumindo com o operador **todos**. Destacamos a força argumentativa desse operador, que, em uma das retomadas dos nomes dos filhos herdeiros, faz saber que a responsabilidade do falecido foi transferida a eles, orientando o enunciado, para a afirmação plena da idoneidade dos herdeiros. Em outro momento, o uso, por duas vezes, desse operador, no esclarecimento dos atos ceder e transferir, encaminha o enunciado para a orientação plena, de que os direitos e as obrigações, sem exceção, foram transferidos aos compradores. Nesse ponto, observamos a argumentação a favor das autoras, pois se compraram o imóvel, têm direito e deveres sobre ele, merecem,

então, ter a escritura lavrada em seus nomes. O operador **todo** aparece outras duas vezes, orientando o enunciado no sentido de afirmação plena, ambas argumentando a favor das autoras; a primeira, na citação de que todos os termos do documento, que provam que a proprietária, anterior a elas, adquiriu o imóvel, tiveram a anuência dos herdeiros filhos; a segunda, na citação de que as autoras apresentarão quantas provas legais forem necessárias (todas).

Os operadores que fazem parte da mesma classe argumentativa **e, também, bem como** contribuem para a riqueza de detalhes da exposição do longo caminho percorrido pelas autoras. O operador **e** cumpre a função de argumentar a favor das autoras, ao somar ações que as favorecem como, cedeu **e** transferiu, no caso em que a última proprietária do imóvel cede e transfere seus direitos sobre o imóvel para elas; ao somar, mais de uma vez, artigos do Código de Processo Civil e Decreto Lei que amparam os direitos das autoras, e por fim, na parte do protesto, somando tipos de provas que as autoras apresentarão em sua defesa. O **também**, por duas vezes apresentados, somou argumentos a favor da conclusão desfavorável às autoras: a não obtenção de êxito em suas diligências. Fracassaram, primeiramente, junto à ex- proprietária Sra. Jacinta Pinheiro; em seguida, junto aos proprietários antecessores a ela, assim como o Segundo Cartório de Notas da Capital. Nesses casos, o operador não soma argumentos a favor da autora, mas sim, respalda o motivo da propositura da ação. O operador **bem como** é apresentado, por duas vezes, em situações que o enunciador introduz o anúncio da soma de um documento (Código de Processo Civil) a outro (Decreto-Lei) amparando o direito das autoras.

Com esse quadro, constatamos que nos operadores citados, reside a maior força argumentativa do texto. Os operadores todos/todas orientam enunciados para afirmações plenas, fechando lacunas para questionamentos dos fatos expostos. Os operadores que somam argumentos, a favor da mesma conclusão, orientaram, em todos os casos, os enunciados para os fins almejados pelo enunciador, justificando e respaldando o pedido da Adjudicação.

5.2 Texto II

*Escolha do juiz
competente - 1°

#vocativo – 1° → EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA CAPITAL

*Partes legítimas e
sua qualificação -2°

#Qualificação do autor - 2° → CONDOMÍNIO GIRASSOL, situado nesta Capital, na Rua Saudades, 401,
neste ato representado por seu síndico e por seu advogado, infra-assinado
(docs. 01/02), com fundamento no art. 275, II, “b” e seguintes do CPC, vem

#Presença do verbo *propon* -3° → respeitosamente à presença de V. Exa., **propon** a presente

*A escolha da ação – 3°

*A escolha do procedimento/ rito -4° → **AÇÃO DE COBRANÇA COM PROCEDIMENTO SUMÁRIO**

*Partes legítimas e sua
qualificação -2°

#Qualificação do réu - 4° → contra LUMINÁRIA INDÚSTIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 72.
727.277/0001-17, com sede na Rua Saudades, 100, loja 01, pelas
seguintes razões de fato e de direito:

* # Fatos e
fundamentos
jurídicos– 5°/5°

1- A Ré é proprietária da loja 01 do Condomínio-Autor, encontrando-se em atraso com as taxas condominiais vencidas de 01.09.04 a 01.01.05, que corrigidas até fevereiro 2005 e acrescidas de juros de mora e multa, perfazem o valor de R\$ 3.520,94 (três mil, quinhentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

2- Apesar de cobrada, não efetuou os pagamentos, razão pela qual é proposta a presente.

* # Requerimento
de citação – 6°/ 8°

3- Assim, requer digno-se V. Exa. determinar a citação da Ré, através de seu representante legal, para comparecer em audiência de conciliação a ser designada, ocasião em que poderá oferecer resposta, sob pena de

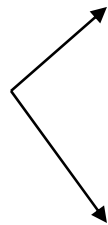
*O pedido 7°

O pedido e suas especificações -6° → condenando-a a pagar o valor acima mencionado, corrigido monetariamente e acrescido de juros, à partir do respectivo vencimento até

a data do efetivo pagamento, além de custas processuais e honorários advocatícios.

4- Requer, ainda:

*O pedido 7º
O pedido e
suas
especificações -6º

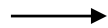


a) que V. Exa. arbitre os honorários advocatícios tendo em vista o pequeno valor da causa, nos termos do art. 20, §4º do CPC.

b) a concessão dos benefícios dos artigos 172, parágrafo segundo e 290, ambos do CPC.

c) a juntada da inclusa diligência do Sr. oficial de justiça.

*Protesto por
provas - 8º
Provas para
demonstração do
alegado/7º



5- Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, esclarecendo desde já que deixa de juntar o rol de testemunhas e formular quesitos, por não pretender produzir tais provas.

* # Valor da
causa 9º/9º



6- Dá à causa o valor de R\$ 3.520,94.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2005.

XXXXXXXXXXXXX

5.2.1 Estrutura Esquemática/Superestrutura

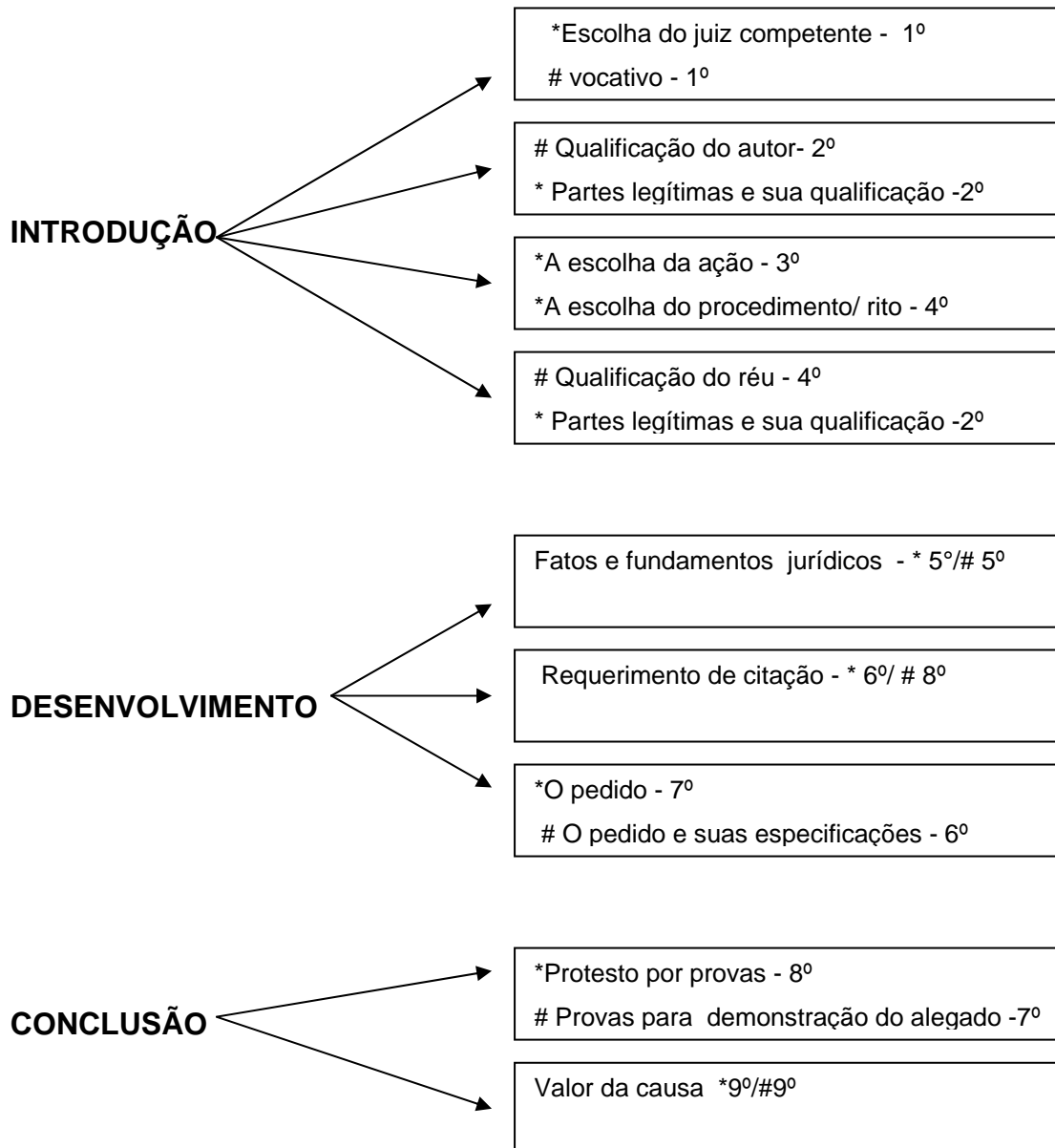
Essa Petição é composta pelos nove itens citados pelos juristas/lingüistas. Como primeira parte, temos a abertura do documento com a invocação do receptor, o *Juiz de Direito da Vara Cível DA CAPITAL* (requisito 1º *#), seguida da apresentação das qualificações do autor *Condomínio Girassol* (requisito 2º *#), representado por seu síndico e seu advogado que propõem a *Ação DE COBRANÇA COM PROCEDIMENTO SUMÁRIO* (requisitos 3º*# e 4º*), contra *Luminária Indústria e Comércio Ltda.* (requisitos 2º* e 4º#). Ao conjunto desses requisitos chamamos Introdução da Dissertação, visto que faz a apresentação das partes envolvidas no processo, assim como do assunto a ser abordado.

Após essa introdução, o enunciador passa a relatar, ao juiz, o atraso da ré, no pagamento das taxas condominiais, fato que ocasionou o pedido da Ação de Cobrança (requisito 5º*#), assim como o motivo que impulsionará o juiz a promover o requerimento da citação da ré (requisito 6º* 8º#). Depois da notificação do motivo que originou a ação, o enunciador requer os seguintes itens: pagamento da dívida devida pela ré, arbitragem de seus honorários advocatícios, concessão de benefícios amparados pelo Código de Processo Civil e diligência do Oficial da Justiça (requisito 7º* 6º#). Essas exposições ocorrem nos quatro parágrafos subseqüentes à introdução, correspondentes aos itens um a quatro do texto. O conjunto desses requisitos é o Desenvolvimento da Dissertação, visto que, nessa parte, são apresentados pelo enunciador, os pedidos e fundamentos/argumentos de que dispõe para convencer o juiz de que seu pedido é coerente e justo.

Constatamos nos dois últimos parágrafos, referentes aos itens cinco e seis, a Conclusão da Dissertação, em que o enunciador retoma o exposto anteriormente, ao comprometer o autor a demonstrar o alegado contra o réu, no desenvolvimento da dissertação, por meio de provas (requisito 8º* 7º#). De antemão, esclarece que o autor não apresentará provas como testemunhas e nem elaborará quesitos. Como avaliação final, apresenta uma solução para o caso, propondo um valor material (requisito 9º*#).

Observamos que a divisão em requisitos consolida a organização global do texto. Nossa divisão em Introdução-Desenvolvimento-Conclusão, possibilita-nos mostrar

que a ordem dos requisitos encaminha o enunciadário, percorrendo a Introdução, o Desenvolvimento até chegar à Conclusão pretendida pelo enunciador. Dessa forma, temos a seguinte estrutura esquemática:



(Estrutura esquemática – Petição Inicial II)

5.2.2 Operadores Argumentativos

1) Item 1- (...) que corrigidas **até** fevereiro 2005 (...)

O operador **até**, nesse item, não está no mesmo sentido do **inclusive**, oposto do **nem mesmo**, citado por Koch (1998), e sim no de delimitador. Introduce um enunciado que argumenta a favor do interesse do exequente, ao delimitar a data da correção das taxas condominiais. Após apresentar as datas dos vencimentos, o enunciador aponta a data limite das correções dos valores, que corresponde ao mês e ano da Petição.

2) Item 1- (...) corrigidas até fevereiro 2005 **e** acrescidas de juros de mora **e multa** (...)

Nesse item, o enunciador privilegia, por duas vezes, a conjunção aditiva **e**, ao especificar os acréscimos embutidos no valor total das taxas. O primeiro **e** é utilizado para adicionar a data limite da correção aos tipos de cobranças acrescidas. Já o segundo, para associar dois termos de mesmo valor sintático, ou seja, os dois tipos de acréscimos: *juros de mora/ multa*. A força argumentativa desse operador, em ambos os casos, reside em somar argumentos a favor da mesma conclusão: apresentação, ao juiz, das condições de pagamento, solicitadas ao réu.

3) Item 2- **Apesar de** cobrada, não efetuou os pagamentos (...)

O operador **apesar de** quebra expectativa positiva, em relação ao recebimento da dívida, visto que essa expressão induz à inferência de que a dívida referente às taxas não foi paga, embora tenha sido cobrada. No segundo enunciado, o enunciador confirma o deduzido anteriormente. Com isso, notamos que o operador **apesar de** antecipa dedução do contido no segundo enunciado, orientando o discurso para conclusão contrária do almejado pelo enunciador: o não pagamento das taxas.

4) Item 3- Assim, requer digne-se V. Exa. determinar a citação da Ré (...)

Após a apresentação dos fatos que geraram a ação, o enunciador lança mão do operador **Assim**, introduzindo um enunciado conclusivo em relação aos parágrafos anteriores, ou seja, fundamenta-se nos relatos anteriores para requerer a citação da ré.

5) Item 3- (...) para comparecer em audiência de conciliação (...)

O operador **para** introduz um enunciado esclarecedor da finalidade da citação da ré, ou seja, seu comparecimento, em audiência, para defesa do alegado. Observemos a relação de mediação entre as orações:

(...) *Determinar a citação da ré* **para** *comparecer em audiência de conciliação (...)*

MEIO

FIM

6) Item 3- (...) devendo a presente, afinal, ser julgada procedente (...)

O advérbio **afinal**, de mesmo teor dos operadores **finalmente** e **enfim**, indica uma última conclusão, um desfecho. Introduce a conclusão de que, após o comparecimento da ré, a ação em questão será julgada procedente, além de mostrar a confiança do enunciador no sucesso da ação.

7) Item 3- (...) corrigido monetariamente e acrescido de juros, à partir do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, além de custas processuais e honorários advocatícios.

Ao invés de isolarmos os operadores destacados nesse trecho, reunimo-los, para melhor interpretação do contexto, visto que fazem parte da mesma classe argumentativa e levam à mesma conclusão. Por duas vezes, aparece a conjunção aditiva **e**, e por uma, o operador **além de**, somando argumentos que levam à conclusão da necessidade do pagamento de valores adicionais ao valor inicial da dívida. A diferença entre eles é que o operador **e**, por duas vezes, liga termos de

mesmo valor sintático, ou seja, os tipos de cobranças, já o termo **além de**, soma os dois enunciados que indicam os tipos de cobranças. Observemos:

(...) corrigido monetariamente e acrescido de juros(...)

além de

(...) custas processuais e honorários advocatícios(...)

8) Item 3- *(...) a partir do respectivo vencimento (...)*

O operador **a partir** introduz um enunciado que delimita o início da cobrança dos juros. A ré deverá pagar a dívida corrigida, desde a data de seu vencimento. Com a utilização desse operador, o enunciador aponta a conclusão de que, a cobrança dos juros se dará retroativa à data da Petição.

9) Item 3- *(...) até a data do efetivo pagamento (...)*

O operador **até**, assim com o **a partir**, analisado anteriormente, delimita tempo. Porém, nesse enunciado, o enunciador utiliza o operador **até** apenas para especificar o momento final da cobrança. Em vez de delimitar, fixando uma data, ele a condiciona ao momento da efetuação do pagamento da dívida pela ré, deixando subentendido que, quanto mais tempo a ré demorar a pagar, mais alta ficará sua dívida.

10) Item 4- *(...) tendo em vista o pequeno valor da causa (...)*

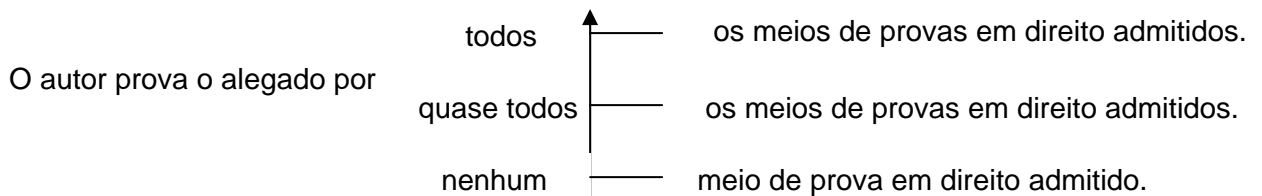
O operador **tendo em vista** concatena dois termos de uma oração, em que o segundo traz a justificativa do pedido contido no primeiro. Depois de requerer, ao juiz, a arbitragem dos honorários advocatícios, o enunciador lança mão do recurso lingüístico **tendo em vista**, introduzindo a justificativa do pequeno valor da causa.

11) Item 5- *(...) por todos os meios de provas em direito admitidos (...)*

O pronome adjetivo **todos** determina a expressão *meios de provas*, estipulando a ela, quantidade indefinida. Ao fazer uso desse operador, o enunciador compromete

o autor a apresentar tantas provas legais, quantas forem necessárias, orientando, com isso, o enunciado no sentido da afirmação plena da suficiência de provas legais a favor do autor. Observemos a escala:

O autor apresenta fatos confiáveis.



12) Item 5- (...) *esclarecendo desde já que deixa de juntar (...)*

O conector de tipo lógico **desde já** expressa relação de temporalidade, indicando tempo simultâneo (exato). Notamos que esse conector modifica o verbo **esclarecendo**, ao acrescentar-lhe a explicação de que o ato referente ao verbo é simultâneo ao da fala.

13) Item 5- (...) *o rol de testemunhas e formular quesitos (...)*

Nesse item, a conjunção aditiva **e** soma argumentos que enfatizam a despreocupação do autor em apresentar testemunhas/quesitos.

14) Item 5 – (...) *por não pretender produzir tais provas.*

Com o objetivo de esclarecer o motivo da não apresentação de testemunhas e quesitos, o enunciador lança mão da preposição **por** acompanhada do advérbio de negação **não**, introduzindo a justificativa de que não tem intenção de produzir tais provas.

5.2.2.1 Ocorrência dos operadores

	OPERADORES ARGUMENTATIVOS	OCORRÊNCIAS ANALISADAS
1	ATÉ	2
2	E	5
3	APESAR DE	1
4	ASSIM	1
5	PARA	1
6	AFINAL	1
7	A PARTIR	1
8	ALÉM DE	1
9	TENDO EM VISTA	1
10	TODOS	1
11	DESDE JÁ	1
12	POR	1

***Esclarecemos que a quantidade analisada, poderá não corresponder, precisamente, a todas ocorrências desses operadores no texto.**

Dentre os doze operadores analisados, destacamos aqueles que mais marcaram a argumentatividade do texto, como o conector **e**, com cinco ocorrências analisadas; o **além de**, da mesma classe argumentativa do **e**, com uma ocorrência; o operador **até** com duas o ocorrências, o **a partir** com uma, ambos cumprindo a função de especificar/delimitar datas.

Relacionamos a escolha do uso, em maior quantidade, desses operadores, pelo enunciador, ao assunto do documento jurídico, visto que contribuem, significativamente, para a construção do sentido do texto, acentuando a argumentatividade, ao expressarem a intencionalidade do enunciador.

Temos, nessa Petição Inicial, uma *Ação de Cobrança com Procedimento Sumário*, em que o enunciador tem como foco principal a exposição do valor principal/acréscimos, assim como a delimitação/especificação da data de correções de valores, assim como a de recebimento da dívida. A insistência do enunciador na utilização de operadores como o **e** e **além de**, que somam argumentos a favor da mesma conclusão, deve-se ao fato de eles argumentarem a favor do autor, concatenando enunciados, na maioria deles, que somam tipos de cobranças, a serem estipuladas ao réu para pagamento. Os operadores **até** e **a partir**,

delimitam/especificam datas, fechando lacunas para questionamentos da data inicial/limite de correções de valores. Dessa forma, os operadores destacados colaboram sobremaneira para a construção argumentativa nesse tipo de Ação Judicial, que tem por objetivo solicitar o pagamento, com valor reajustado, da dívida vencida.

5.3 Texto III

<p>*Escolha do juiz competente - 1º #vocativo – 1º</p>	<p>→</p>	<p>EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAXIAS-SP</p>
<p>*Partes legítimas e sua qualificação -2º #Qualificação do autor - 2º</p>	<p>→</p>	<p><u>BANCO FLOREAL S/A</u>, instituição financeira com sede na “cidade de Deus”, Vila Maria, Município e Comarca de Osasco-SP , inscrito no CGC (MF) nº 77.222.666/0000-11, com seus Estatutos Sociais arquivados na Jucesp, neste ato representado por seu bastante procurador e advogado que esta subscreve, “<i>ut</i>” instrumento de mandato junto, com escritório à Rua Cinco, nº 23, centro, em Umbu-SP, vêm, com o devido respeito `a ilustre presença de Vossa Excelência, para promover contra <u>CARLA FRANÇA CAXIAS-ME</u>, empresa comercial, inscrita no CGC (MF) nº 333.222.111/0000-99, localizada na Rua Santa Catarina, nº 221, em Caxias-SP; <u>CARLA FRANÇA</u>, brasileira, separada judicialmente, comerciante, inscrita no CPF (MF) nº 999.888.777.66, residente e domiciliada no endereço acima referido, por si e representante legal da primeira, a presente <u>AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE</u>, fundada nos termos do quanto autorizado pela legislação vigente, e para tanto expõe e ao final requer o quanto segue:</p>
<p>*Partes legítimas e sua qualificação -2º #Qualificação do réu 4º</p>	<p>→</p>	<p>222.111/0000-99, localizada na Rua Santa Catarina, nº 221, em Caxias-SP; <u>CARLA FRANÇA</u>, brasileira, separada judicialmente, comerciante, inscrita no CPF (MF) nº 999.888.777.66, residente e domiciliada no endereço acima referido, por si e representante legal da primeira, a presente <u>AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE</u>, fundada nos termos do quanto autorizado pela legislação vigente, e para tanto expõe e ao final requer o quanto segue:</p>
<p>*A escolha da ação – 3º</p>	<p>→</p>	<p>presente <u>AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE</u>, fundada nos termos do quanto autorizado pela legislação vigente, e para tanto expõe e ao final requer o quanto segue:</p>
<p>* # Fatos e fundamentos jurídicos– 5º/5º</p>	<p>↙ ↘</p>	<p>1-) O banco-exeqüente é credor dos executados da quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente ao saldo devedor de uma Nota Promissória emitida pela primeira executada e avalizada pela segunda, com vencimento à vista a seu favor. (doc.junto).</p> <p>2-) Referida Nota Promissória foi emitida em decorrência de cláusula contratual, ajustada no <u>INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CAPITAL DE GIRO) – TAXA PREFIXADA</u>, nº 444/1.333.222, celebrado em 27.05.2007, ficando o débito representado por uma Nota Promissória em caráter “<i>pro solvendo</i>” de inteiro valor cambial, no valor de R\$ 27.000, sendo o valor líquido financiado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a ser restituído em 24 parcelas mensal e sucessivas no valor de R\$1.125,00 cada uma, já acrescidas dos encargos contratados, que se acha vencido desde 15.06.2007, tudo conforme discriminado no incluso contrato e planilha demonstrativa de saldo devedor anexos.</p>

* # Fatos e fundamentos jurídicos – 5º/5º

3-) Vencida a dívida os executados deixaram de efetuar o pagamento do débito nas datas aprazadas, remanescendo o saldo devedor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), inobstante os esforços empreendidos pelo exeqüente no sentido do recebimento pelos meios amigáveis, inclusive pela notificação levada a termo pelo cartório competente, sendo, pois, compelido a ingressar com a presente execução. (doc. Junto).

4-) Desta forma, atendendo ao disposto pelo art.614, inciso II, do Código de Processo Civil, o débito dos executados atualizado até o dia 28 de janeiro de 2008, atinge o valor, atinge o valor de r\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tudo cf. demonstrativos anexados a presente:

Principal corrigido.....	R\$ 21.000,00
Juros de Mora Simples	R\$ 400,00
Multa	R\$ <u>600,00</u>
Valor total apurado.....	R\$ 22.000,00

* # Requerimento de citação – 6º/ 8º

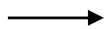
*O pedido 7º
O pedido e suas especificações -6º

5-) ISTO POSTO, é a presente para requerer de Vossa Excelência se digne determinar a citação dos executados nos endereços preambularmente mencionados, inclusive com os benefícios previstos no par. 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, para que no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento da quantia devida e atualizada até o dia 28/01/2008, no valor de R\$ 22.000,00 acrescida de correção monetária apurada nos termos da Lei 6.899/81, juros moratórios à taxa de 1,0% ao mês, além da multa de 2,0%, apurados a partir do montante devido conforme especificado no contrato, honorários advocatícios, custas e despesas processuais, despesas extrajudiciais, etc., sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do principal e seus acréscimos , indicando, desde já, a penhora, um terreno urbano, objeto da matrícula 8.131; e 50% (cinquenta por cento) do terreno urbano, objeto da matrícula 6.176, ambos, sem benfeitorias, cópias certidões anexas, intimando-se, os executados, bem como os cônjuges, para querendo, oferecerem embargos no prazo legal, prosseguindo-se a execução em seus ulteriores termos, até final pagamento do principal e acessórios nos termos da lei.

*Protesto por

provas - 8º

Provas para
demonstração do
alegado/7º



Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, notadamente juntada de novos documentos, etc.

* # Valor da
causa 9º/9º



Dá à causa, para os efeitos legais, a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Termos em que D.R.A., esta com os documentos inclusos.

P. deferimento.

Caxias, 29 de janeiro de 2008.

Adv. OAB/SP nº

5.3.1 Estrutura Esquemática/Superestrutura

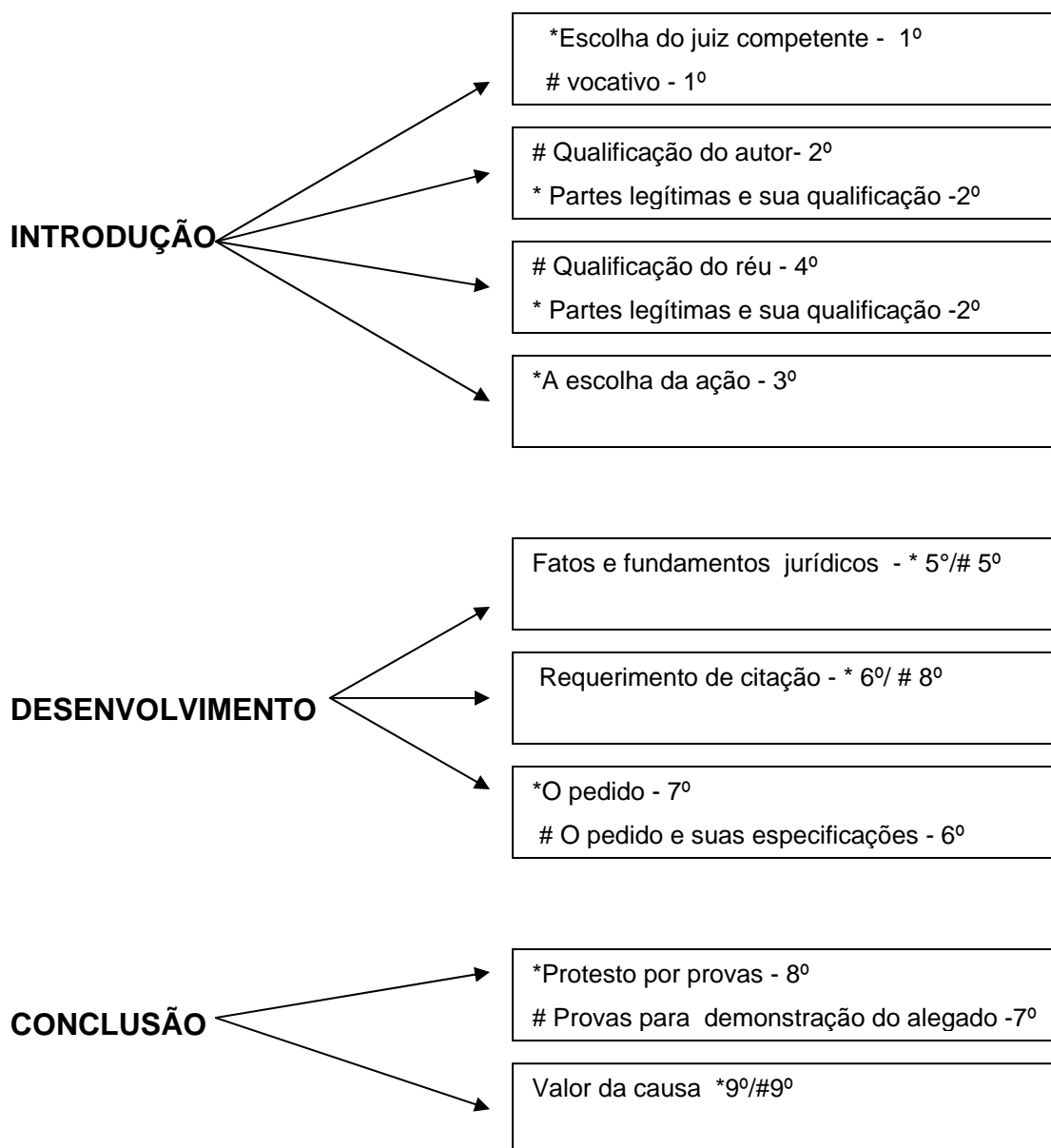
Essa Petição é composta pelos nove itens citados pelos juristas/lingüistas. Como primeira parte, temos a abertura do documento, com a invocação do receptor, o Exmo. Sr. Dr. Juiz de *Direito da Comarca de Caxias-SP* (requisito 1º *#) seguida da apresentação das qualificações do autor *Banco Floreal S/A* (requisito 2º *#), que propõe, por intermédio de seu advogado, a *Ação DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE* (requisitos 3º*# e 4º*), contra a empresa *Carla França Caxias - ME* e sua representante *Carla França* (requisitos 2º* e 4º#). Ao conjunto desses requisitos, denominamos Introdução da Dissertação, pois faz a apresentação das partes envolvidas no processo e do assunto a ser abordado.

Após essa introdução, o enunciador passa à exposição, ao juiz, dos fatos que geraram a Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente. Especifica a dívida das executadas, estipulando o saldo devedor, assim como os encargos acrescidos (requisito 5º*#) para, em seguida, requerer a determinação da citação das executadas (requisito 6º* 8º#). Ato contínuo, apresenta o pedido da efetuação do pagamento, no dia estabelecido, do débito atualizado, assim como de outras despesas, caso contrário, propõe-lhes penhora de terrenos (requisito 7º* 6º#). Essas exposições ocorrem nos cinco parágrafos subseqüentes à introdução, correspondentes aos itens um a cinco do texto. Atribuímos ao conjunto desses requisitos, o Desenvolvimento da Dissertação, visto que, nessa parte, são apresentados pelo enunciador, os pedidos e fundamentos/argumentos de que dispõe para convencer o juiz de que seu pedido é coerente e justo.

Constatamos nos dois últimos parágrafos, referentes ao Protesto por Provas e ao Valor da Causa, a Conclusão da Dissertação, em que o enunciador retoma o exposto anteriormente, ao comprometer o banco exeqüente a demonstrar o alegado contra as executadas, no desenvolvimento da dissertação, por meio de provas permitidas em direito (requisito 8º* 7º#). Como avaliação final, apresenta uma solução para o caso, propondo um valor material (requisito 9º*#).

Observamos que a divisão em requisitos consolida a organização global do texto. A divisão em Introdução-Desenvolvimento-Conclusão, possibilita-nos mostrar que a

ordem dos requisitos encaminha o enunciário, percorrendo a Introdução, o Desenvolvimento até chegar à Conclusão pretendida pelo enunciador. Dessa forma, temos a seguinte estrutura esquemática:



(Estrutura esquemática – Petição Inicial III)

5.3.2 Operadores Argumentativos

1) Item 1- (...) *emitida pela primeira executada e avalizada pela segunda (...)*

O operador **e** soma ações referentes aos verbos emitir e avalizar realizadas pelas executadas. A utilização desse conector proporciona ao enunciador o esclarecimento de que a empresa Carla França Caxias-ME (primeira) emitiu uma nota promissória que foi avalizada por Carla França (segunda), proprietária da referida empresa.

2) item 2- (...) *cada uma, já acrescidas dos encargos contratados(...)*

Nesse item, operador **já** introduz um enunciado de conteúdo pressuposto. O enunciador, ao mencionar que o valor já está acrescido de encargos contratados, permite-nos inferir que o valor inicial era outro, sem encargos.

3) Item 2- (...) *que se acha vencido desde 15.06.2007 (...)*

O operador **desde** introduz um forte argumento a favor do banco exeqüente, ao introduzir um enunciado que especifica a data de vencimento. Destacamos seu valor retórico por acentuar o atraso da dívida.

4) Item 2 - (...) *tudo conforme discriminado no incluso contrato e planilha (...)*

O operador **tudo** retoma, resumindo, o enunciado anterior, em que está o valor do débito, forma de pagamento e vencimento. Já o conector de tipo lógico **conforme** argumenta, a favor do enunciador, assinalando que o que foi dito no enunciado anterior, resumido pelo operador tudo, encontra-se respaldado nas discriminações dos documentos comprobatórios anexos.

5) Item 3 – (...) *inobstante os esforços empreendidos pelo exeqüente (...)*

Encontramos, nesse item, a palavra **inobstante**, forma reduzida de “*não obstante*”, equivalente à expressão **apesar de**, introduzindo um enunciado que contrapõe o

anterior. No primeiro enunciado, o enunciador expõe o fato do não pagamento da dívida pelas executadas na data estipulada. Em seguida, introduz o segundo com o operador **inobstante** esclarecendo que, embora tenha havido a tentativa do recebimento da dívida, mencionada no primeiro enunciado, por meios amigáveis, o pagamento não ocorreu.

Observemos:

Não houve pagamento nas datas aprazadas

Inobstante/ apesar de

Tentativas de recebimento por meios amigáveis.

6) Item 3 – (...) inclusive pela notificação levada a termo pelo cartório (...)

Ao iniciar a oração com o operador **inclusive**, o enunciador introduz um enunciado incluindo mais um relato da tentativa do recebimento da dívida, como a notificação do cartório, também fracassada. Dessa forma, notamos que o operador **inclusive** introduz um argumentando a favor do enunciador, levando à conclusão da necessidade da Ação de Execução.

7) Item 3- (...) *sendo, pois, compelido a ingressar com a presente execução. (doc. Junto).(...)*

O operador **pois**, introduz uma conclusão, em relação ao mencionado anteriormente. Após o relato do fracasso das tentativas de recebimento da dívida, o enunciador lança mão desse operador, introduzindo a conclusão de que não há outra solução, a não ser, a impetração da “Ação de Execução” .

8) Item 4 - Desta forma, atendendo ao disposto pelo art.614 (...)

A expressão **Desta forma** sugere o início de um enunciado conclusivo. Observamos que, no parágrafo anterior, o enunciador justifica o fracasso do banco exeqüente em conseguir o recebimento da dívida. Ao Iniciar outro parágrafo com o operador **Desta forma**, o enunciador faz com que compreendamos que o enunciado a ser redigido, fundamentar-se-á na exposição do parágrafo anterior.

Apóia-se nesse operador argumentativo, para justificar o valor atual da dívida, apresentando-a pormenorizada, visto que, ainda, não a recebeu.

9) Item 4 - (...) atualizado até o dia 28 de janeiro de 2008 (...)

O operador **até**, nesse item, não está no mesmo sentido do **inclusive**, oposto do **nem mesmo**, citado por Koch (1998), e sim no de delimitador. Introduce um enunciado que argumenta a favor do interesse do banco exequente, ao especificar a data limite da atualização do débito das executadas.

10) Item 4 – (...) tudo cf. demonstrativos anexados a presente (...)

Novamente, temos a expressão **tudo conforme (cf.)**, onde o operador **tudo** retoma, resumindo, o enunciado anterior como data e valor atualizados. Já, o conector de tipo lógico **conforme** argumenta a favor do enunciador, assinalando que o expressado no enunciado anterior, resumido pelo operador **tudo**, encontra-se em conformidade e respaldado pelos demonstrativos anexados à Petição. Observamos, nesse ponto, a intenção do autor, quanto à fixação de data, valor e alegação de provas.

11) Item 5 - ISTO POSTO, é a presente para requerer de Vossa Excelência (...)

O termo **ISTO POSTO**, equivalente à expressão **Diante do exposto**, assim como à **Desta forma**, já foi utilizada, nesse texto, para sugerir o início de um enunciado com conteúdo conclusivo. Nesse item, após o enunciador relatar os fatos que causaram a propositura da ação, introduz outro enunciado, com o operador **ISTO POSTO**, apresentando a conclusão concretizada na determinação da citação das executadas e no pedido e suas especificações.

12) Item 5 - (...) inclusive com os benefícios previstos no par. 2º do art. 172 (...)

Após o enunciador requerer a citação do réu, introduz um enunciado com o operador **inclusive**, pedindo, ao juiz, a inclusão dos benefícios previstos em lei, conforme o parágrafo segundo do artigo 172 do Código de Processo Civil.

13) Item 5 - (...) *para que* no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento (...)

O operador **para que** cumpre a função de estabelecer relação de mediação entre as orações. Após requerer a citação do réu e benefícios, o enunciador introduz outro enunciado com o conector de tipo lógico-semântico **para que**, explicitando a *finalidade* do pedido, no enunciado anterior. Dessa forma, evidenciamos o estabelecimento de relação de mediação, promovida pelo conector **para que**. Observemos:

(...)determinar a citação dos executados , **para que** efetuem o pagamento da quantia (...)

MEIO

FIM

14) Item 5 – (...) atualizada até o dia 28/01/2008 (...)

Nesse item, destacamos o operador **até**, já analisado, sob mesma circunstância, ou seja, introduzindo um enunciado que especifica/delimita a data de atualização do pagamento da dívida.

15) Item 5 – (...) além da multa de 2,0% (...)

A expressão **além da** introduz um enunciado que complementa o anterior. No primeiro enunciado, o enunciador apresenta tipos de acréscimos inseridos no valor inicial, separados por vírgula, em seguida, lança mão do operador **além da**, como recurso de progressão textual, introduzindo um enunciado que agrega ao anterior mais um tipo de valor a ser somado: multa de 2%. Observamos que esse operador soma argumentos, tendo em vista a mesma conclusão.

16) Item 5 - (...)conforme especificado no contrato (...)

O conector de tipo lógico **conforme** argumenta a favor do banco exeqüente, ao introduzir enunciado com conteúdo que respalda o anterior. Após relatar as taxas de juros e multa, o enunciador abre outro enunciado, com o operador **conforme**,

explicando que o mencionado anteriormente está em conformidade com o contrato (argumento por autoridade).

17) Item 5 – (...) serem penhorados *tantos bens quanto bastem* (...)

A expressão **tantos quanto**, nesse item, distancia-se do sentido de comparação de igualdade do operador **tanto quanto**. Nesse contexto, a expressão foi utilizada, pelo enunciador, no sentido de quantidade/valor, ao explicar que, o não pagamento da dívida acarretaria a penhora de bens das executadas, definindo a quantidade de bens com o termo: *tantos bens quanto bastem*.

18) Item 5 – (...) a garantia do principal e seus acréscimos (...)

A conjunção aditiva **e** soma dois termos: o primeiro referente ao valor principal e o segundo, a valores acrescidos. Notamos a força persuasiva desse operador, ao somar argumentos, objetivando o cessar de dúvidas quanto ao montante devido.

19) Item 5 – (...) indicando, desde já, a penhora (...)

O operador **desde já** estabelece relação de temporalidade, focalizando no tempo presente a indicação da penhora. Acrescentamos que esse operador traz consigo uma proposição pressuposta: Se desde já, ou seja, a partir do momento da fala do enunciador, é feita a indicação da penhora, pressupomos que, anteriormente, não havia indicação alguma dela. Destacamos, nesse enunciado, a força persuasiva do operador **desde já**, argumentando a favor do exeqüente, uma vez que introduz um enunciado decisivo como a penhora de bens.

20) Item 5 – (...)os executados, *bem como* os cônjuges (...)

A expressão **bem como**, comparada ao **assim como**, é citada por Koch (2006:196) como operador de comparação, relativo ao “do mesmo modo que”. Nesse item, o enunciador, ao introduzir um enunciado com o operador **bem como**, agrega a uma das executadas, o cônjuge, estabelecendo a comparação de igualdade entre essas

duas partes, esclarecendo que o cônjuge também tem direito de apresentar impedimentos ao trâmite.

21) Item 5 – (...) até final pagamento do principal e acessórios (...)

Nesse enunciado, o enunciador utiliza o operador **até** para especificar o momento final da cobrança. Em vez de delimitar, fixando uma data, ele a condiciona ao momento da efetuação do pagamento da dívida pelas executadas, deixando subentendido que, enquanto não for quitada a dívida, o litígio continuará.

22) Item 5 - (...) até final pagamento do principal e acessórios nos termos da lei.

Analizamos, novamente, o operador **e** somando a *dívida principal* aos *acréscimos*. Com a repetição desse conector, em enunciados parecidos, percebemos a insistência do enunciador, na fixação da soma dos valores devidos pelas executadas.

5.3.2.1 Ocorrência dos operadores

	OPERADORES ARGUMENTATIVOS	OCORRÊNCIAS ANALISADAS
1	JÁ	1
2	DESDE	1
3	TUDO CONFORME	2
4	INOBTANTE	1
5	INCLUSIVE	2
6	POIS	1
7	DESTA FORMA	1
8	ATÉ	3
9	ISTO POSTO	1
10	PARA QUE	1
11	ALÉM DA	1
12	TANTOS QUANTO	1
13	CONFORME	1
14	DESDE JÁ	1
15	BEM COMO	1
16	E	3

***Esclarecemos que a quantidade analisada, poderá não corresponder, precisamente, a todas ocorrências desses operadores no texto.**

Dentre os dezesseis operadores analisados, destacamos aqueles que mais marcaram a argumentatividade do texto, como o conector **até**, com três ocorrências analisadas; o **tudo conforme**, com duas ocorrências; o **conforme**, com uma e os que somam argumentos a favor da mesma conclusão **e**, com três, **além da** e **bem como**, com uma ocorrência cada.

Relacionamos a escolha do uso, em maior quantidade, desses operadores, pelo enunciador, ao assunto do documento jurídico, visto que contribuem, significativamente, para a construção do sentido do texto, acentuando a argumentatividade, ao expressarem a intencionalidade do enunciador.

Temos, nessa Petição Inicial, uma *Ação de Execução por Quantia Certa Contra o Devedor Solvente*¹¹, em que o enunciador tem como foco principal a exposição do valor principal/acréscimos e delimitação/especificação da data de recebimento. A insistência do enunciador na utilização do operador **até**, deve-se ao fato de ele reforçar a data limite da atualização do débito, condicionando-a ao término do litígio; já, a insistência pelos **tudo conforme/conforme**, dá-se por introduzirem enunciados que argumentam a favor do enunciador, assegurando a credibilidade do exposto, ao introduzirem argumentos por autoridade; enquanto, pelos operadores **e**, **além da** e **bem como** dá-se por somarem ações esclarecedoras de atos das executadas, tipo de dívida/acréscimo, tipos de acréscimos, além de adicionar o cônjuge na intimação.

¹¹ solvente: que deverá pagar.

5.4 Texto IV

*Escolha do juiz competente - 1º
#vocativo – 1º → EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO - SP

*Partes legítimas e sua qualificação -2º
#Qualificação do autor - 2º → JOSEFINA DA SILVA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de São Sebastião, na Rua Pernambuco, nº 25 Jardim Brasil, RG: 45.999. 222.3 e CPF: 930. 390. 039-00, por sua advogada e procuradora infra-assinada, (doc.nº 01) vem com o devido

*A escolha da ação – 3º → respeito à presença de VOSSA EXCELENCIA , requerer a ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR CONVERTENDO PARA

*Partes legítimas e sua qualificação -2º
#Qualificação do réu - 4º → NOMINATIVO junto a TELEFÔNICA PAULISTA S/A, situada na avenida dos Canais, nº 203 – sala 44 A – São Paulo – SP, expondo e requerendo o quanto segue:

* # Fatos e fundamentos jurídicos– 5º/5º

1- A Requerente é possuidora de ações junto a Telefônica Paulista S/A., conforme se comprova com o documento nº 02/04, fornecido pela Telefônica Paulista S/A.

2- A Requerente informa que seus documentos foram extraviados, por isso requereu junto a Telefônica Paulista segunda via dos mesmos, tendo a referida empresa informado que não poderia fornecer tais documentos, a não ser através de uma Ação de Anulação e Substituição de Títulos ao Portador Convertendo para ações de forma nominativa, conforme carta nº 02 inclusa, com autorização de Vossa Excelência.

3- Informa abaixo a Requerente os números dos certificados, dos cupões e da quantidade de ações:

Nº dos Certificados	Nº dos Cupões	Qtde. de Ações
299. 123.09	49	10
300.123.09	49	02
300.111.09	49	01

*O pedido 7º
O pedido e suas
especificações -6º

4- Diante do exposto, requer se digne Vossa Excelência determinar a Telefônica Paulista S/A. efetue a Conversão das Ações ao Portador para Nominativa, ou seja, em nome de JOSEFINA DA SILVA, por ser de direito e de Justiça.

5- A requerente não tem condições de arcar com as custas processuais, por se tratar de pessoa pobre, apresentando para tanto o incluso atestado de pobreza, doc. Nº 05, fornecido pelo 4º Distrito Policial de São Sebastião, requerendo a Justiça Gratuita.

* # Valor da
causa 9º/9º

6- Dá-se á presente para fins de alçada o valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Termos em que

P. Deferimento.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXX

OAB/SP 00.000

5.4.1 Estrutura Esquemática/Superestrutura

Esta Petição é composta por sete itens citados pelos juristas/lingüistas. Como primeira parte, temos a abertura do documento, com a invocação do receptor, o *Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca de São Sebastião -SP* (requisito 1º *#), seguida da apresentação das qualificações da requerente Josefina da Silva (requisito 2º *#), que propõe, por intermédio de seu advogado, a *Ação de Anulação e Substituição de Títulos ao Portador Convertendo para Nominativo* (requisitos 3º*# e 4º*), junto a empresa Telefônica Paulista S/A (requisitos 2º* e 4º#). O conjunto desses requisitos compõe a Introdução da Dissertação, pois faz a apresentação das partes envolvidas no processo e do assunto a ser abordado.

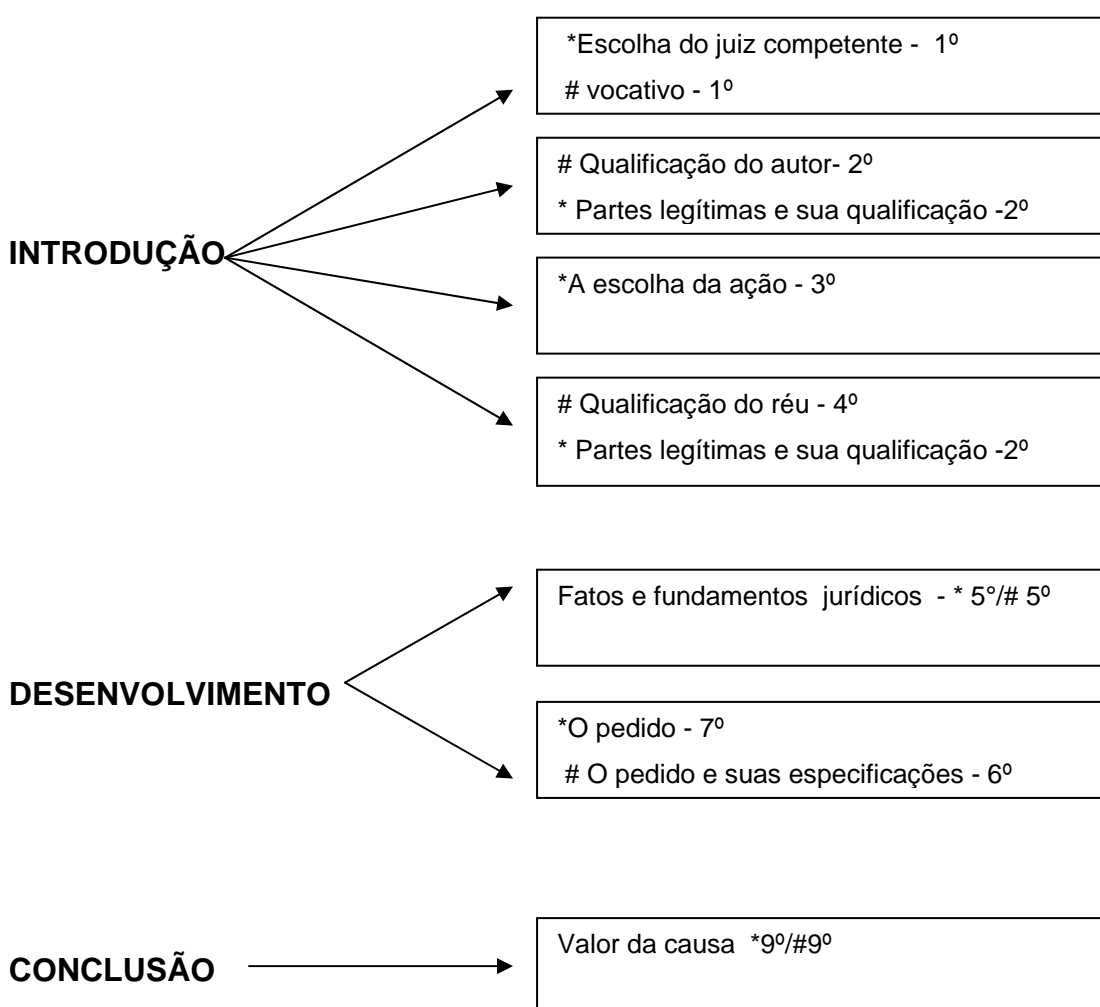
Após essa introdução, o enunciador passa à exposição, ao juiz, do motivo que está requerendo à referida empresa a Conversão do Título de portador para nominativo (requisito 5º*#). Em seguida, solicita ao juiz, que determine à empresa Telefônica Paulista S/A a efetuação da conversão das ações ao Portador para o nome da Requerente, assim como a concessão da justiça gratuita, devido sua cliente não ter condições financeiras para pagar (*7º,6º#). Essa exposição ocorre nos cinco parágrafos subseqüentes à introdução, correspondentes aos itens um a cinco do texto. Temos aqui, o Desenvolvimento da Dissertação, visto que nessa parte, são apresentados, pelo enunciador, os pedidos e os fundamentos/argumentos de que dispõe para convencer o juiz de que seu pedido é coerente. Observamos que nesta parte da Petição não consta o item Citação do réu, como nas demais analisadas (requisito 6º* 8º#). Isso se dá, devido a requerente estar solicitando a conversão do título, por sugestão da empresa Telefônica Paulista S/A., fato que leva o enunciador a não configurá-la como ré.

Constatamos, no último parágrafo, referente ao item valor da causa (requisito 9º*#), a Conclusão da Dissertação, em que o enunciador como avaliação final, apresenta o valor material, somente para fins de alçada¹², ou seja, valor simbólico, visto que o

¹²Jur. Limite máximo de valor dentro do qual um órgão judicial pode conhecer da causa, ou pode julgá-la sem recurso para outro órgão. (Dicionário eletrônico – Aurélio XXI)

pedido da Ação não objetiva valor financeiro. Notamos, também, que nesta Petição, diferentemente das demais analisadas, o enunciador deixou de apresentar o Protesto por Provas (requisito 8º* 7º#), o que caracteriza mais uma diferença em relação às demais Petições.

Observamos que a divisão em requisitos consolida a organização global do texto. A divisão em Introdução-Desenvolvimento-Conclusão possibilita-nos mostrar que a ordem dos requisitos encaminha o enunciatário, percorrendo a Introdução, o Desenvolvimento até chegar à Conclusão pretendida pelo enunciador. Dessa forma, temos a seguinte estrutura esquemática :



(Estrutura esquemática – Petição Inicial IV)

5.4.2 Operadores Argumentativos

1) Item 1 – (...) **conforme** se comprova com o documento nº 02/04, (...)

O conector de tipo lógico-semântico **conforme** argumenta a favor da requerente, ao introduzir um enunciado citando o documento comprobatório da posse da requerente, pelas ações da Telefônica Paulista S/A. Destacamos o valor retórico desse operador por introduzir citação de um argumento por autoridade.

2) Item 2 – (...) **por isso** requereu junto a Telefônica Paulista segunda via dos mesmos (...)

O operador **por isso** possibilita a relação de causalidade entre o enunciado que informa o extravio dos documentos da requerente e o fato de ela ter requerido a segunda via dos mesmos. Nesse caso, o primeiro enunciado aponta a causa que proporcionou o requerimento da segunda via do documento à Telefônica Paulista S/A. Observemos:

*documentos foram extraviados, **por isso** requereu segunda via dos mesmos,*

CAUSA	CONSEQÜÊNCIA
-------	--------------

3) Item 2 – (...) **a não ser** através de uma Ação de Anulação e Substituição de Títulos (...)

O operador **a não ser** introduz um enunciado que apresenta uma condição. Após a empresa Telefônica Paulista informar que não pode fornecer os documentos solicitados, inicia outro enunciado com o operador **a não ser**, sugerindo como condição para realização do pedido, a propositura de uma Ação que anule e substitua os títulos ao portado, convertendo-os para nominativo, ou seja para o nome da Requerente Josefina da Silva.

4) Item 2 - (...) Convertendo **para** ações de forma nominativa (...)

O recurso lingüístico **para**, nesse trecho, diferentemente de outro já analisado neste trabalho, cuja função era esclarecer a finalidade expressa na primeira oração, introduz um anúncio de mudança de estado: Os títulos passam de “ao portador” para “nominativos”.

5) Item 2 – (...) conforme carta nº 02 inclusa (...)

Novamente a presença do conector de tipo lógico **conforme** introduzindo um enunciado que assegura a veracidade do anterior. Após o enunciador relatar a condição proposta pela Empresa Telefônica Paulista, introduz outro enunciado com o operador **conforme**, anunciando a inclusão à Petição da mencionada carta.

6) Item 4 – Diante do exposto, requer se digne Vossa Excelência determinar (...)

A expressão **Diante do exposto** sugere o início de um enunciado com conteúdo conclusivo. Concatena os relatos dos fatos que causaram a propositura da ação, citados, nos itens anteriores, ao requerimento da determinação da efetuação da conversão das ações.

7) item 4 – (...) ou seja, em nome de JOSEFINA DA SILVA (...)

A expressão **ou seja** atua como conector de tipo lógico, redefinindo o conteúdo do primeiro enunciado. Após mencionar a conversão das ações de portador para nominativa, o enunciador introduz outro enunciado com conector **ou seja**, redefinindo que o nome da requerente é que deverá constar no documento solicitado.

8) Item 4 – (...) por ser de direito e de Justiça.

O operador **por** introduz uma explicação do relatado no enunciado anterior. Após requerer, ao juiz, a determinação da efetuação da conversão das ações, o enunciador lança mão do operador **por**, introduzindo a explicação de que a solicitação é prudente, visto que o solicitado é direito da requerente.

9) Item 5 – (...) *por se tratar de pessoa pobre (...)*

Novamente o operador **por** concatenando enunciados, em que um introduz um esclarecimento referente ao outro. Após o relato de que a requerente não tem condições de arcar com as custas processuais, o enunciador lança mão do operador **por** introduzindo a explicação da situação de pobreza da requerente.

10) Item 5 (...) *apresentando para tanto o incluso atestado de pobreza (...)*

O operador **para tanto** retoma o termo da oração anterior, fortalecendo relação de causa/conseqüência entre o enunciado que informa que a requerente é pessoa pobre e o que menciona a apresentação de seu atestado de pobreza. Nesse caso, o primeiro enunciado aponta a causa que proporcionou a inclusão do atestado de pobreza. Comparamos esse operador ao **por isso**, que também expressa relação de causalidade. Observemos:

*“por se tratar de pessoa pobre, apresentando **para tanto** o incluso atestado de pobreza”
por isso*

CAUSA

CONSEQÜÊNCIA

11) Item 6 (...) *Dá-se a presente para fins de alçada o valor de R\$ 1.800,00 (...)*

O conector de tipo lógico-semântico **para** expressa relação de mediação entre dois enunciados, explicitando no segundo a finalidade do primeiro. Observamos que o enunciador apresenta o valor de um mil e oitocentos reais, cumprindo o nono requisito de elaboração da Petição, em que é indicado o valor da causa, porém esse valor não será cobrado, visto que o solicitado é um documento e não dinheiro.

“Dá-se a presente **para** fins de alçada o valor de R\$ 1.800,00 ”.

MEIO

FIM

5.4.2.1 Ocorrências dos operadores

	OPERADORES ARGUMENTATIVOS	OCORRÊNCIAS ANALISADAS
1	CONFORME	2
2	POR ISSO	1
3	A NÃO SER	1
4	PARA	2
5	DIANTE DO EXPOSTO	1
6	OU SEJA	1
7	PARA TANTO	1
8	POR	2

***Esclarecemos que a quantidade analisada, poderá não corresponder, precisamente, a todas as ocorrências desses operadores no texto.**

Dentre os oito operadores analisados, destacamos aqueles que mais marcaram a argumentatividade do texto, proporcionando até um resumo do discurso, como o conector **conforme**, com duas ocorrências analisadas, **por**, também, com duas ocorrências, **por isso** e **para tanto**, ambos com uma ocorrência.

Relacionamos o uso desses operadores ao assunto do documento jurídico, uma vez que, contribuem, significativamente, para a construção do sentido do texto, acentuando sua argumentatividade ao expressarem a intencionalidade do enunciador.

Temos nesta Petição Inicial uma Ação de Anulação e Substituição de Títulos ao Portador Convertendo para Nominativo, em que o enunciador tem como foco principal explicar o motivo do pedido de substituição dos títulos, para depois requerê-lo. Dessa forma, o operador **conforme** argumenta a favor da requerente, ao introduzir citações de argumentos por autoridade como o documento que comprova a posse de ações da requerente e carta da empresa Telefônica Paulista, a qual solicita a ação de anulação e substituição de títulos. Esse operador apresenta a conformidade do conteúdo do enunciado anterior com a do enunciado seguinte, constituindo um forte elemento de recurso retórico, assegurando ao discurso uma atmosfera de confiabilidade. Já, o operador **por** introduz explicações e justificativas

relativas aos pedidos da requerente. Também colaboram intensamente com essa intenção do enunciador, os operadores **por isso e para tanto**, ao introduzirem enunciados esclarecedores, apontando causas geradoras do pedido da segunda via do documento, assim como da Justiça Gratuita. .

Resultado das análises

O tipo de documento jurídico analisado tem por objetivo convencer o juiz por meio da argumentação, da necessidade de reparar a violação de um direito. Para isso, o enunciador deve sustentar suas argumentações de forma pertinente, a fim de responder as dúvidas e satisfazer as dificuldades, não deixando lacuna para questionamentos. Como vimos, os enunciadores dos documentos analisados, para atingirem esse fim, seguiram a ordem de uma superestrutura, ou seja, o caminho traçado, proposto pelos requisitos. Verificamos, contudo, que a ordem e a quantidade desses requisitos, estipulados pelos lingüistas/juristas, diferenciaram-se nas petições, o que não impediu que notássemos que cada parte, em separado, da Petição Inicial, possuía um significado. Essa parte significativa (requisito), isolada das demais, entretanto, não se configurava em texto; todavia, esses requisitos, mantendo relação entre si, determinaram a coesão do texto. Observamos, também, que a seqüência dos requisitos, em cada texto, ao estabelecer relação de cumplicidade entre as partes significativas, gerou um elemento de recurso retórico, o qual se responsabilizou pelo encaminhamento do receptor, ao fim almejado pelo enunciador. Salientamos, em nossa análise, a cumplicidade entre as partes significativas, ao concatenarmos requisitos, determinando a Introdução, o Desenvolvimento e a Conclusão, superestrutura clássica da Dissertação. Esclarecemos que optamos por não incluir na estrutura esquemática dos textos analisados, o pedido de deferimento, data e assinatura, por não estarem estabelecidos como requisitos pelos juristas/lingüistas.

Quanto à análise dos operadores argumentativos, por várias vezes, fizemos questão de nos referirmos a eles pelas suas classes gramaticais, como conjunção, advérbio e preposição, para não perdermos de vista o que frisamos: os operadores argumentativos estão explícitos na própria estrutura gramatical. Evidenciamos que nem sempre os operadores exerceram o mesmo papel daqueles citados na literatura

de fundamentação teórica. Salientamos a não ocorrência, nos textos, do operador MAS, que tem como função contrapor argumentos, orientando para conclusões contrárias, muito usual no discurso oral e em discursos literários, científicos, acadêmicos, entre outros, o que deduzimos a não preferência dele, pelos nossos enunciadores nesse tipo de discurso jurídico. Em contrapartida, aqueles que indicam acréscimo e soma, visando agrupar argumentos, a favor de uma mesma conclusão, foram os que imperaram. Vinculamos esse fato ao tipo de documento jurídico, que requer do enunciador, soma de argumentos, como recurso retórico, a fim de conseguir a adesão do juiz quanto à coerência do pedido do documento.

Observamos, também, que o assunto da Ação, assim como o ponto de vista do enunciador em relação ao que seja mais significativo, em cada assunto, é o que determina a escolha dos operadores. Desse modo, no texto I – *Ação de Adjudicação Compulsória* - os operadores que mais se destacaram foram **todos/todas, e, também e bem como**. **Todos/todas** contribui com a exposição da riqueza de detalhes, no momento do esclarecimento do complexo envolvimento de pessoas com o imóvel adquirido pelas autoras, assim como orienta o enunciado para afirmação plena, fechando lacunas para questionamentos daquilo que é exposto. Os operadores que somam argumentos a favor da mesma conclusão **e, também, e bem como** somam ações, provas e fatos que levam à conclusão de que as autoras têm direito à lavratura do imóvel, fato que respalda o pedido da Adjudicação.

No texto II - *Ação DE COBRANÇA*- os operadores privilegiados pelo enunciador são os de mesma classe argumentativa: **e, além de**, somando tipos de cobranças a serem estipuladas ao réu para pagamento e os delimitadores/especificadores de tempo **até** , e **a partir** fechando lacunas para questionamentos da data limite de correções de valores, assim como a de pagamento da dívida.

No texto III - *Ação DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE* – os operadores **conforme/tudo e conforme**, asseguram a credibilidade do exposto pelo enunciador, ao articularem enunciados em conformidade entre si, apontando argumentos por autoridade, como os documentos comprobatórios do valor e vencimento da dívida; **até**, introduz argumento a favor do enunciador, especificando/delimitando a data do pagamento, condicionando-a

ao término do litígio. Os argumentadores **e, além da e bem como** somam argumentos a favor da mesma conclusão, esclarecendo pontos relevantes como, tipos dívidas e acréscimos, orientando o enunciado ao fim pretendido pelo enunciador.

No texto IV - *Ação de Anulação e Substituição de Títulos ao Portador Convertendo para Nominativo* – destacam-se os operadores **conforme**, introduzindo citações de documentos comprobatórios que justificam o pedido da requerente; **por, por isso e para tanto**, introduzindo explicações/justificativas referentes aos pedidos de interesse e direito da requerente.

Conclusão

Tendo em vista os objetivos propostos, podemos assegurar que os recursos lingüísticos analisados se mostraram indispensáveis na produção e interpretação de textos argumentativos, especialmente no que diz respeito ao discurso jurídico.

Segundo resultado das análises lingüísticas, pudemos observar que o estudo dos elementos semânticos argumentativos nas Petições Iniciais contribui, de maneira significativa, para aqueles que buscam o aprimoramento na produção e interpretação deste tipo de texto jurídico. Enfatizando a relação entre o ramo do Direito e os estudos lingüísticos, parafraseamos as palavras de Campestrini e Florence, na epígrafe desta dissertação: o profissional do ramo de Direito deverá conhecer profundamente a linguagem, por ser essa o canal de sua expressão. Se ele não a domina, será impossível compreender e exercer com competência a ciência Jurídica.

Desde o início, lançamos o desafio de descobirmos de que maneira os recursos de que a língua dispõe contribuem, como elementos de recurso retórico, para um documento jurídico responsável pela anuência ou reprovação do início de um processo judicial. A análise da superestrutura dos quatro textos desvelou um caminho prático para a produção e a interpretação desse tipo de discurso, pois evidenciamos que os preceitos indicados pelo Código de Processo Civil, organizados por juristas/lingüistas em requisitos, agiram como recurso retórico, ao encaminharem o discurso, ao fim almejado pelo enunciador, não ignorando as partes da clássica superestrutura da dissertação, como a Introdução, o Desenvolvimento e a Conclusão.

Corroborou para verificar a importância da Superestrutura, o paralelo estabelecido entre a VI parte do *Sermão da Sexagésima* e as da Petição Inicial, onde pudemos observar que a preocupação, já em 1655, do Pe. Antônio Vieira, com a formação estrutural do texto, como pré-requisito para que o discurso atingisse os objetivos pretendidos, é relevante, também hoje, no documento jurídico.

No tocante ao estudo dos operadores argumentativos, podemos assegurar que não há como ignorar esses elementos lingüísticos na produção e na interpretação da Petição Inicial, pois foram os responsáveis pela manifestação da argumentatividade de cada texto. Carregados de significado, também atuaram como recurso retórico, conduzindo o enunciatário a agir, segundo a intencionalidade do enunciador.

Em síntese, afirmamos que a organização argumentativa da estrutura global da Petição Inicial se efetiva por meio do recurso lingüístico *superestrutura*, enquanto a organização argumentativa, que se dá no seio do discurso, se estabelece pelo recurso lingüístico dos *operadores argumentativos*.

Esperamos que este estudo possa auxiliar aqueles profissionais ligados à ciência do Direito, em especial docentes e discentes desta área, responsáveis pela propagação do discurso jurídico, mostrando a importância do manuseio adequado e consciente dos recursos oferecidos pela Língua Portuguesa, assim como a reconheçam como um caminho acessível ao estudo voltado ao campo do Direito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARISTÓTELES.(S/D) *Arte Retórica e Arte poética*, tradução de Antônio Pinto de Carvalho. 14. ed. Rio de Janeiro: Ediouro Publicações S.A.

BECHARA, Evanildo. (2006) *Moderna Gramática Portuguesa*. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna.

BÍBLIA SAGRADA. (1983) Traduzida da Vulgata e anotada pelo Pe. Matos Soares.12.ed. São Paulo: Edições Paulinas.

CAMPESTRINI, Hildebrando e FLORENCE, Ruy Celso Barbosa. (2002) *Como Redigir Petição Inicial*. São Paulo: Saraiva.

DAMIÃO, Regina Toledo e HENRIQUES, Antonio. (2007) *Curso de Português Jurídico*. 10. ed. São Paulo: Atlas.

DIJK, Teun Adrianus Van. (2004) *Cognição, discurso e interação*. São Paulo: Contexto.

DUCROT, Oswald. (1972) *DIZER E NÃO DIZER Princípios de Semântica Lingüística*. Tradução de Carlos Vogt, Rodolfo Ilari e Rosa Attié Figueira. São Paulo: Cultrix.

_____. (1987) *O Dizer e o Dito*. Tradução de Eduardo Guimarães. Campinas: Pontes Editores.

FÁVERO, Leonor Lopes e KOCH Ingedore G. Villaça. (2005) *Lingüística Textual: Introdução*. 7. ed. São Paulo: Cortez.

FIORIN, José Luiz e SAVIOLI, Francisco Platão. (1998) *Lições de texto: leitura e redação*. 3. ed. São Paulo: Ática.

FIORIN, José Luiz. (2006) *Introdução ao pensamento de Bakhtin*. 1. ed. São Paulo: Ática.

GUIMARÃES, Eduardo. (2007) *Texto e Argumentação: um estudo de conjunções do português*. 4. ed. Campinas: Pontes.

KOCH. Ingedore G. Villaça. (1998) *A Inter - ação pela Linguagem*. 4. ed. São Paulo: Contexto.

_____. (2006) *Argumentação e Linguagem*. 10.ed. São Paulo: Cortez.

_____. (2006) *Introdução à Lingüística Textual*. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes.

_____. (2007) *A Coesão Textual*. 21. ed. São Paulo: Contexto.

MACKENZIE Universidade Presbiteriana. (2006) *Apresentação de trabalhos acadêmicos: guia para alunos da Universidade Presbiteriana Mackenzie*. 4. ed. São Paulo: Ed.Mackenzie.

MARCUSCHI Luiz Antônio Marcuschi. (2005) *Gêneros textuais: definição e funcionalidade*. In: *GÊNEROS TEXTUAIS & ENSINO*. Organizadoras: Ângela Paiva Dionísio (UFPE); Anna Rachel Machado (PUC-SP), Maria Auxiliadora Bezerra (UFCG), 3. ed. Rio de Janeiro: Lucerna.

NASCIMENTO, Edmundo Dantes. (2007) *Linguagem Forense*. 11. ed. São Paulo: Saraiva.

NEVES, Maria Helena Moura. (2006) *Gêneros: ontem, hoje e sempre*. In: GOMES, L. S.; GOMES, N.M.T. (Orgs.). *Aprendizagem de língua e literatura: gêneros & vivências de linguagem*. (Série Experiência Acadêmica; v.5) Porto Alegre: Ed. Uniritter.

PALAIÁ, Nelson. (2007) *Técnica da Petição Inicial*. 10. ed. São Paulo: Saraiva.

PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. (1999) ***Tratado da Argumentação A Nova Retórica***. Tradução de Maria Ermantina Galvão. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes.

PETRI, Maria José Constantino. (2000) *Argumentação Lingüística*. São Paulo: Editora Plêiade.

REBOUL, Oliver. (2004) *Introdução à retórica*. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes.

RODRIGUES, Rosângela Hammes. (2007) *Os gêneros do discurso na perspectiva dialógica da linguagem: A abordagem de Bakhtin*. In: J.L.MEURER, ADAIR BONINI, DÉSIREE MOTTA-ROTH [ORGS.] *Gêneros: teorias, métodos, debates*. São Paulo: Parábola Editorial.

VIEIRA, Padre Antônio. (2000) *SERMÕES problemas sociais e políticos do Brasil*. 7. ed. São Paulo: Cultrix.

VOGT, Carlos. (1977) *O Intervalo Semântico* (Contribuição para uma Teoria Semântica Argumentativa). São Paulo: Ática.